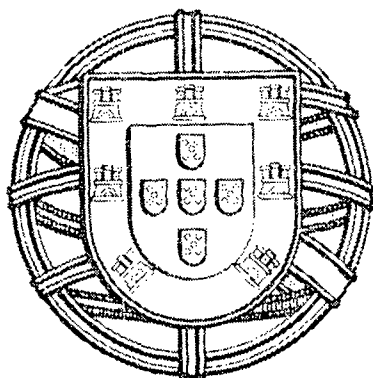




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Administração	12 584
Serviço Nacional de Protecção Civil	12 584
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	12 584
Instituto Português de Cinema	12 584
Biblioteca Nacional	12 584
Teatro Nacional de D. Maria II	12 585

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas	12 585
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	12 585
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	12 586

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portarias	12 586
-----------------	--------

Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	12 586
-------------------------	--------

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	12 586
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	12 587
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	12 587
Direcção-Geral das Alfândegas	12 587
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 587

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despachos conjuntos	12 588
---------------------------	--------

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto	12 589
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto 12 590

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 12 590
Gabinete de Estudos e Planeamento 12 591
Direcção-Geral da Administração Autárquica 12 591
Instituto Geográfico e Cadastral 12 591
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e
Tecnologia 12 591

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto 12 591

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública ... 12 591

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 12 591
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 12 592
Instituto de Reinserção Social 12 594

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades
Portuguesas 12 594

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto de Qualidade Alimentar 12 594
Instituto da Vinha e do Vinho 12 594
Direcção-Geral da Pecuária 12 595
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária ... 12 595
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior ... 12 595
Instituto Nacional de Investigação Agrária 12 595
Direcção-Geral das Pescas 12 596
Instituto Português de Conservas e Pescado 12 596

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério 12 597
Instituto Português da Qualidade 12 597
Direcção-Geral de Energia 12 597

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 12 597
Direcção-Geral dos Desportos 12 598
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior ... 12 598
Direcção-Geral do Ensino Superior 12 598
Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa ... 12 598
Direcção Regional de Educação do Centro 12 600
Direcção Regional de Educação de Lisboa 12 601
Gabinetes dos Secretários de Estado da Reforma Edu-
cativa e Adjunto do Ministro 12 601

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais ... 12 601
Junta Autónoma de Estradas 12 602

Ministério da Saúde

Direcção-Geral dos Hospitais 12 605
Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa 12 605
Hospitais da Universidade de Coimbra 12 605
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida ... 12 605
Hospital de São João 12 605
Hospital de São Marcos 12 605
Hospital Distrital de Beja 12 606
Hospital Distrital de Lamego 12 606
Hospital Distrital de Portimão 12 606
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim 12 606
Hospital Distrital de Santiago do Cacém 12 606
Hospital Distrital de Viana do Castelo 12 607
Centro Hospitalar do Vale do Sousa 12 607
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 12 607
Hospital do Conde de Ferreira 12 607
Hospital de Júlio de Matos 12 607
Hospital de Miguel Bombarda 12 609
Colónia Agrícola de Arnes 12 609
Centro de Saúde Mental de Évora 12 610
Centro de Saúde Mental de Vila Real 12 610
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa 12 610
Departamento de Recursos Humanos 12 610
Escola Superior de Enfermagem de Bragança 12 611
Administração Regional de Saúde de Aveiro 12 611
Administração Regional de Saúde de Bragança 12 611
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco ... 12 612
Administração Regional de Saúde de Coimbra 12 613
Administração Regional de Saúde de Lisboa 12 613
Administração Regional de Saúde do Porto 12 614
Administração Regional de Saúde de Santarém 12 614
Administração Regional de Saúde de Setúbal 12 614
Administração Regional de Saúde de Viseu 12 614
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependên-
cia, Centro das Taipas 12 615
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos 12 615

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro 12 615
Secretaria-Geral do Ministério 12 615
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ... 12 615
Centro Nacional de Pensões 12 618
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra ... 12 618
Centro Regional de Segurança Social de Leiria 12 618
Centro Regional de Segurança Social do Porto 12 618
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal 12 618

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Concorrência e Preços 12 618
Instituto Nacional de Formação Turística 12 618
Região de Turismo do Algarve 12 619
Inspeção-Geral de Jogos 12 619

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete do Ministro 12 619
Direcção-Geral dos Recursos Naturais 12 619
Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação
da Natureza 12 620
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear 12 621

Tribunal de Contas 12 621
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 12 621
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 12 621
Tribunal do 4.º Juízo Correccional do Porto 12 622
Tribunal do 5.º Juízo Correccional do Porto 12 622
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto 12 622
Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 12 622
Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes 12 623
Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro 12 623

Tribunal Judicial da Comarca de Benavente.....	12 623
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	12 623
Tribunal Judicial da Comarca da Guarda	12 623
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	12 623
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	12 623
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	12 624
Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	12 624
Tribunal Judicial da Comarca de Pinhel	12 624
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim	12 624
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras	12 624
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	12 624
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	12 625
Assembleia Distrital de Beja	12 625
Câmara Municipal da Maia	12 625
Câmara Municipal de Montalegre	12 625
Câmara Municipal de Ovar	12 625
Universidade dos Açores	12 626
Serviços Sociais da Universidade do Algarve	12 626
Universidade de Aveiro	12 626

Universidade da Beira Interior	12 626
Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	12 626
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	12 626
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa	12 627
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	12 627
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 627
Instituto Politécnico de Bragança	12 628
Instituto Politécnico de Coimbra	12 628

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado um apêndice ao DR, 2.ª, 265, de 16-11-90, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

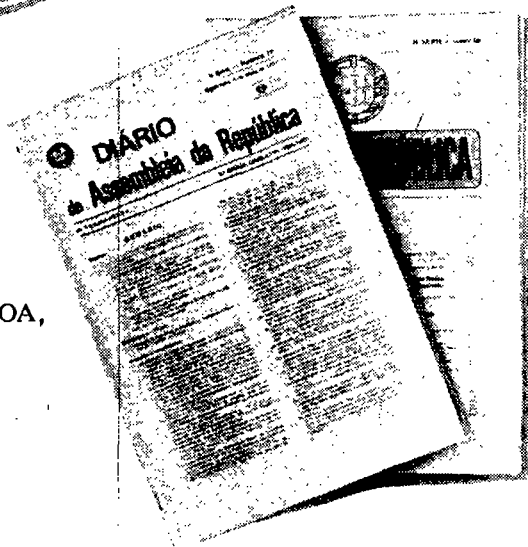
Direcção-Geral de Administração e Pessoal..... 3

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Administração

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 254, de 3-11-90, o aviso de abertura de concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «por despacho de 4-5-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração» deve ler-se «por despacho de 4-4-90 do presidente do Instituto Nacional de Administração».

7-11-90. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Aviso. — Para conhecimento dos interessados faz-se público que, por meu despacho de 5-11-90, foi anulado o concurso para provimento de uma vaga na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de (tradutor) técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal deste Serviço, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 219, de 21-9-90.

7-11-90. — O Presidente, *Carlos José de Almeida e Brito*, general.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 6-11-90 foi atribuída a medalha de mérito cultural ao escritor e lusófilo Angel Crespo em reconhecimento pela sua valiosa obra como divulgador, tradutor e investigador da literatura portuguesa não só em Espanha como na América Latina.

6-11-90. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português de Cinema

Por despacho de 25-10-90 da Secretária de Estado da Cultura:

Cília Dolores Pais de Sousa — cessação de exercício de funções a meio tempo, de acordo com o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 167/80, de 29-5.

31-10-90. — A Vice-Presidente da Direcção, *Maria Eduarda Ribeiro Rosa*.

Biblioteca Nacional

Por despachos de 30-10-90 da directora da Biblioteca Nacional:

Concedido o abono de remuneração de exercício perdido aos funcionários abaixo indicados:

Cenorina Eduarda Ribeiro Afonso Martins, auxiliar técnica de biblioteca — relativo a 25 dias.
 Maria Amélia Pereira da Mota e Pita, técnica-adjunta de 1.ª classe — relativo a 30 dias.
 Maria da Conceição de Almeida Fernandes, técnica auxiliar principal — relativo a 21 dias.
 Maria de Lourdes de Sousa Ferreira dos Santos, auxiliar técnica de biblioteca — relativo a 15 dias.
 Maria Teresa Paulino de Melo Neves, terceiro-oficial — relativo a 30 dias.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede dos mesmos serviços, secção de pessoal, sita no Campo Grande, 83, a lista da única candidata ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de operário semi-qualificado do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3, publicado em anexo ao *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na sede dos mesmos serviços, secção de pessoal, sita no Campo Grande, 83, a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de operário principal (pintor) da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3, publicado em aviso no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora da Biblioteca Nacional de 5-11-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de seis lugares actualmente vagos na carreira de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, constante do anexo VIII à Port. 157/88, de 15-3.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento das vagas em referência e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — o auxiliar administrativo assegura o contacto entre serviços, através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais; efectua tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços; acompanha os visitantes aos locais pretendidos; assegura a vigilância das instalações; exerce funções correspondentes às dos guardas e porteiros, e efectua trabalhos indiferenciados, designadamente transporte de objectos e ou equipamentos, etc.

5 — Remuneração, regalias sociais e local de trabalho — ao auxiliar administrativo cabe a remuneração correspondente aos escalões 1 a 8 (índices 115 a 210) da mesma categoria, constantes do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, do sistema retributivo vigente, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho é na Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa.

6 — Requisitos de candidatura — os candidatos deverão possuir:

- a) Vínculo à função pública;
- b) A escolaridade obrigatória, de acordo com o grau exigido para a idade do candidato.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido à directora da Biblioteca Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, Campo Grande, 83, Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a mesma morada — 1751 Lisboa Codex.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos de admissão ao presente concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente máximo do serviço;
- d) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;

- e) Classificação de serviço dos últimos três anos ou fotocópia devidamente autenticada;
f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b), c) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Biblioteca Nacional estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo fazer expressa referência ao facto no requerimento.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, no *placard* da Repartição de Pessoal da Biblioteca Nacional, Campo Grande, 83, Lisboa.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Abel Carlos Reinas dos Santos Martins, director de serviços de administração-geral.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Oliveira da Costa, chefe de divisão dos Serviços Técnicos de Apoio.

Luís Romeu Aragão, chefe da Repartição de Pessoal, Expediente e Serviços Gerais.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Viegas da Silva Tavares Rodrigues Vidinha, chefe da Secção de Pessoal.

Maria Amélia Assucena Santana Peter, chefe da Secção do Património e Aprovisionamento.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos.

5-11-90. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *Abel Martins*.

Teatro Nacional de D. Maria II

Por meu despacho de 25-10-90:

Maria José Malaquias Vacas — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no período de 18-9 a 17-10-90, por motivo de doença (30 dias).

31-10-90. — O Director, *Ricardo Jorge Barbosa de Sousa Pais*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o brigadeiro (51264511) Carlos Alberto Ferreira Ribeiro para o cargo de director da Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do contra-almirante MN (061760) Marcelo Rui da Costa Soares Rebelo Barbosa, que fica exonerado do referido pela presente portaria, devendo o desempenho do cargo reportar-se a 31-10-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Portaria. — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 7.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 20/82, de 28-1, nomear o coronel tirocinado de infantaria Carlos Alberto da Fonseca Cabrinha para o cargo de assessor pessoal do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com efeitos a partir de 8-10-90, data em que iniciou as respectivas funções. (Não está sujeito a visto do TC.)

31-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a portaria de exoneração do cargo «CHAIRMAN MAS/ASSISTANT DIRECTOR IMS ARMAMENTS AND STANDARDISATION DIVISION», em Bruxelas, Bélgica, respeitante ao brigadeiro piloto aviador (000141-E) Augusto de Jesus Melo Correia, publicada no DR, 2.ª, 213, de 14-9-90, rectifica-se que onde se lê «exonerar desde 27-10-90» passe a ler-se «exonerar desde 29-10-90».

5-11-90. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Lista nominativa de transição do pessoal do QPC/ESSM, de acordo com a Port. 668/90, de 14-8:

Nome	Situação do quadro anterior — Categoria	Situação do quadro actual — Categoria
Maria Rosa Machado de Almeida	Enfermeira assistente	Enfermeira assistente do grau 3.
Maria Helena Alves Lúcio Folgosa	Técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe	Técnica auxiliar de 2.ª classe.
Maria de Jesus da Silva Sanches Rosado	Primeiro-oficial	Primeiro-oficial.
Maria Dulce Vasco Marques	Primeiro-oficial	Primeiro-oficial.
Maria Otilia Marruas	Escriturária-dactilógrafa	Escriturária-dactilógrafa.
Jandira Pereira de Sousa Mendes Pinto	Escriturária-dactilógrafa	Escriturária-dactilógrafa.
Maria de Fátima Carvalho Oliveira Costa	Escriturária-dactilógrafa	Escriturária-dactilógrafa.
Isabel Maria Caiado Landeiro Sargento	Escriturária-dactilógrafa	Escriturária-dactilógrafa.
Victor Manuel Peralta Pedro	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo.
António dos Anjos Dias	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo.
Álvaro José Paulino Mestre	Operário qualificado	Operário qualificado.
Maria José Monteiro dos Santos Neto	Operário semiquualificado	Operário semiquualificado.
José Augusto da Costa Pereira	Barbeiro de 1.ª classe	Barbeiro de 1.ª classe.
Fernando de Jesus Pinto Neto	Fiel principal	Fiel principal.
João Eduardo Freire Correia Coelho	Motorista de pesados	Motorista de pesados.
Lusitânia Monteiro da Silva Amiel	Cozinheira de 2.ª classe	Cozinheira de 2.ª classe.
Maria Adelaide da Silva Almeida Gomes	Cozinheira de 2.ª classe	Cozinheira de 2.ª classe.
Maria Helena Martins de Araújo	Ajudante de cozinheira	Cozinheira de 3.ª classe.
Maria Cidália Emília Duarte da Silva	Ajudante de cozinheira	Cozinheira de 3.ª classe.
Maria Aurinda Pereira de Brito Fonseca	Ajudante de cozinheira	Cozinheira de 3.ª classe.
Maria do Rosário Dias Tomaz	Ajudante de cozinheira	Cozinheira de 3.ª classe.
Isabel Pires Lemos Rosário dos Reis	Empregado de mesa de 1.ª classe	Empregado de mesa de 1.ª classe.
Maria Leonor da Silva Sousa Castelhão	Empregado de mesa de 1.ª classe	Empregado de mesa de 1.ª classe.

Nome	Situação do quadro anterior — Categoria	Situação do quadro actual — Categoria
Maria Cândida A. Moreira Azevedo	Copeira de 2.ª classe	Copeira de 2.ª classe.
Maria Benedita	Copeira de 2.ª classe	Copeira de 2.ª classe.
Ana Maria Marques Ferreira da Costa	Telefonista	Telefonista.
Carlos Alberto das Dores Silva	Porteiro de 1.ª classe	Auxiliar administrativo.
Célia Branquinho Pimenta Santos Jesus	Auxiliar de serviço de 1.ª classe	Auxiliar de serviço de 1.ª classe.
Arsénia Maria Borges Graça	Auxiliar de serviço de 2.ª classe	Auxiliar de serviço de 2.ª classe.
Maria Bárbara da Silva Mestre Silva	Auxiliar de serviço de 2.ª classe	Auxiliar de serviço de 2.ª classe.
Maria Leonor Gomes da Silva Henriques	Auxiliar de serviço de 2.ª classe	Auxiliar de serviço de 2.ª classe.
Maria de Lurdes de Jesus Soares Dias	Auxiliar de serviço de 2.ª classe	Auxiliar de serviço de 2.ª classe.

6-11-90. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 10-7-90 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Maria Manuela Mendes Teixeira de Moura Ferreira, contratada em regime de contrato a termo certo, pelo prazo de um ano, para desempenhar funções de escriturária-dactilógrafa, com a remuneração correspondente ao 1.º escalão, índice 115, da mesma categoria, a fim de superar temporariamente a falta de pessoal administrativo no Departamento Marítimo dos Açores. (Visto, TC, 29-10-90. São devidos emolumentos.)

6-11-90. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 1.º, n.º 3, al. a), art. 2.º, n.º 1, e art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei 55/81, de 31-3, nomear o primeiro-sargento OPRDET (005354-G) Carlos Alberto Moreira Cardoso para o cargo «OC-122/SURVEILLANCE OPERATOR», na NAEWF, República Federal da Alemanha, em substituição do primeiro-sargento OPRDET (043697-G) João Manuel Marcos de Almeida, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual deve produzir efeitos a partir de 1-9-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

12-4-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 1.º, n.º 3, al. a), art. 2.º e n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 55/81, de 31-3, nomear o capitão TODCI (014465-H) Adriano Coelho Martinho para o cargo «OB-062/SURVEILLANCE CONTROL OFFICER-EXAMINER», na NAEWF-RAF, em substituição do capitão TODCI (001939-K) Miguel Ângelo da Conceição Alves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria, a qual produz efeitos a partir de 1-9-90. (Não está sujeito a visto do TC.)

26-4-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Pelo Dec.-Lei 233/90, de 16-7, foi criado o cargo de Adjunto da Autoridade Nacional de Navegação.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do referido diploma, ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, é nomeado Adjunto da Autoridade Nacional de Navegação o capitão-de-mar-e-guerra Ernesto Correia dos Santos.

6-11-90. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Desp. 161/90-XI. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, das funções de secretária do meu Gabinete Maria de Lourdes Otero Gomes, a quem faço público louvor pela competência, dedicação e espírito de sacrifício com que desempenhou o seu cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2-11-90.

7-11-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*.

Desp. 162/90-XI. — Nos termos do n.º 3 do art. 5.º da Lei 101/89, de 29-12, e da resolução do Conselho de Ministros de 5-7-90, publicada no DR, de 26-7-90:

1 — Aprovo as condições gerais do empréstimo a contrair pela República junto do KFW (Kreditanstalt für Wiederaufbau), no montante de DM 3 500 000, destinado ao financiamento parcial do projecto de ampliação do porto da Póvoa de Varzim II. As condições gerais do empréstimo constam da ficha técnica em anexo.

2 — Delego no Dr. Manuel Eduardo França e Silva, presidente da Comissão para a Reforma do Tesouro, e enquanto o mesmo exercer as funções de director-geral do Tesouro, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 76/90, de 12-3, ou no seu substituto legal, os poderes que me foram conferidos para outorgar, em nome e representação da República, no contrato de financiamento identificado no número anterior.

7-11-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*.

Ficha técnica

Mutuante — Kreditanstalt für Wiederaufbau (KFW).

Mutuário — República Portuguesa.

Montante — DM 3 500 000.

Finalidade — financiamento do projecto de ampliação do porto de pesca da Póvoa de Varzim.

Prazo — 20 anos.

Taxa de juro — 4,5% p. a.

Prazo de deferimento — cinco anos.

Amortização — 30 prestações semestrais.

Encargos (*commitment fee*) — ¼ % p. a. sobre os montantes não desembolsados do empréstimo, calculado para um período que comece três meses após a assinatura do contrato e termina no dia em que os desembolsos foram debitados.

Outros encargos — os normalmente exigidos para operações da mesma natureza.

Desp. 163/90-XI. — Nos termos do n.º 3 do art. 5.º da Lei 101/89, de 29-12, e da resolução do Conselho de Ministros de 5-7-90, publicada no DR, de 26-7-90:

1 — Aprovo as condições gerais do empréstimo a contrair pela República junto do KFW (Kreditanstalt für Wiederaufbau), no montante de DM 10 000 000, destinado ao financiamento parcial do pro-

jecto de regularização da zona estuarina do Mondego. As condições gerais do empréstimo constam da ficha técnica em anexo.

2 — Delego no Dr. Manuel Eduardo França e Silva, presidente da Comissão para a Reforma do Tesouro, e enquanto o mesmo exercer as funções de director-geral do Tesouro, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 76/90, de 12-3, ou no seu substituto legal, os poderes que me foram conferidos para outorgar, em nome e representação da República, no contrato de financiamento identificado no número anterior.

7-11-90. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beleza*.

Ficha técnica

Mutuante — Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW).

Mutuário — República Portuguesa.

Montante — DM 10 000 000.

Finalidade — financiamento do projecto de regularização da zona estuarina do rio Mondego.

Prazo — 20 anos.

Taxa de juro — 4,5 % p. a.

Prazo de deferimento — cinco anos.

Amortização — 30 prestações semestrais.

Encargos (*commitment fee*) — ¼ % p. a. sobre os montantes não desembolsados do empréstimo, calculado para um período que começa três meses após a assinatura do contrato e termina no dia em que os desembolsos foram debitados.

Outros encargos — os normalmente exigidos para operações da mesma natureza.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 1189/90F-DR. — A solicitação do IPE — Investimentos e Participações do Estado, S. A., e por ter cessado as suas funções, é dada por finda a requisição do Dr. Manuel Filipe Pessoa dos Santos Loureiro, com efeitos a partir de 1-11-90.

31-10-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

Desp. 1209/90F-DR. — A solicitação do IPE — Investimentos e Participações do Estado, S. A., e por ter cessado o vínculo contratual que o ligava à Siderurgia Nacional, E. P., é dada por finda a requisição do engenheiro Carlos Alberto Gaspar Dias Raposeiro, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 1990.

2-11-90. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, comunica-se que as rendas vitalícias criadas ao abrigo do Dec.-Lei 75-1/77, de 28-2, terão o seu valor global aumentado em 1,25 % por cada trimestre decorrido entre 30-11-88 e 30-11-90, pagável a partir de 1-3-91 (1.º trimestre).

29-10-90. — O Director-Geral, *Braz dos Santos*.

*** J. C. P. — E M P R E S T I M O S ***

FUNDO DE TURISMO-1984

RELAÇÃO DOS NUMEROS DOS TITULOS DESTA EMPRESTIMO, SORTEADOS PARA AMORTIZAR EM 30/11/90

TITULOS DE GI OBRIGAÇÕES

1 A 4.000 4.001 A 8.000

TITULOS DE 10 OBRIGAÇÕES

100.546 A	100.945	118.946 A	119.345	136.146 A	136.545	154.546 A	154.945	174.946 A	175.345
101.346 A	101.745	120.946 A	121.345	136.546 A	136.945	154.946 A	155.345	174.946 A	175.345
101.746 A	102.145	121.346 A	121.745	138.946 A	139.345	156.946 A	157.345	178.546 A	178.945
107.746 A	108.145	123.346 A	123.745	144.146 A	144.545	157.346 A	157.745	178.946 A	179.345
108.546 A	108.945	123.746 A	124.145	144.546 A	144.945	158.946 A	159.345	180.146 A	180.545
111.746 A	112.145	124.946 A	125.345	145.346 A	145.745	160.946 A	161.345	190.146 A	190.545
112.146 A	112.545	131.746 A	132.145	145.746 A	146.145	166.146 A	166.545	190.946 A	191.345
112.546 A	112.945	132.546 A	132.945	146.546 A	146.945	167.346 A	167.745	192.546 A	192.945
114.146 A	114.545	132.946 A	133.345	146.946 A	147.345	168.146 A	168.545		
114.546 A	114.945	134.146 A	134.545	152.946 A	153.345	170.146 A	170.545		

As obrigações sorteadas devem apresentar-se a reembolso sem qualquer cupão, na Sede da Junta ou na sua Delegação no Porto ou nas Direcções e Repartições de Finanças.

Todos os cupões cobrados, respeitantes a vencimentos posteriores à data da amortização, serão deduzidos ao pagamento do reembolso.

CHAMA-SE À ATENÇÃO DOS PORTADORES QUE ALÉM DESTA AMORTIZAÇÃO, ESTE EMPRÉSTIMO JÁ TEVE AMORTIZAÇÕES NOS ANOS DE 1986 A 1989, PELO QUE SE ACONSELHA A CONSULTA ÀS RESPECTIVAS LISTAS.

3 de Outubro de 1990. — O Director-Geral (a) *Braz dos Santos*

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 30-10-90 do director-geral:

Arménio Castro dos Santos, funcionário do Centro Regional de Segurança Social do Porto, a prestar serviço na Alfândega do Porto, em regime de requisição, com a categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe desde 26-9-88 — autorizado a continuar naquele regime com a categoria de escriturário-dactilógrafo principal, com efeitos a partir de 12-7-89. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral de 25-10-90:

Maria José Patrício Gouveia Araújo, liquidadora tributária de 1.ª classe, colocada na Repartição de Finanças do Concelho de Vila do Conde — autorizada a dispensa de prestação de serviço no período da tarde, em regime de trabalho a tempo parcial, de harmonia com o disposto no Dec.-Lei 167/80, com a nova redacção dada pela al. a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 9/86, de 17-1. (Não carece de visto nem de anotação do TC.)

31-10-90. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto. — 1 — Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar, para além da vertente da informática jurídica documental (esta implica o tratamento informático da documentação de conteúdo jurídico e a sua difusão pelos aplicadores do direito e cidadãos em geral, constituindo uma importante forma de acesso ao direito), a utilização da informática na gestão e funcionamento dos tribunais como meio para os modernizar e possibilitar uma mais célere administração da justiça.

Traduzindo o firme empenhamento do Governo neste domínio e prosseguindo o cumprimento dos objectivos traçados, reveste-se de especial importância a gestão informática do processo penal. Na sequência dos trabalhos levados a efeito neste campo no Tribunal de Polícia de Lisboa, aos quais compete, em matéria crime, a preparação do julgamento e os termos subsequentes nos processos sumários e nos relativos a transgressões, impõe-se agora iniciar os trabalhos de informatização dos juízos criminais e dos juízos correcionais de Lisboa para possibilitar a conclusão do projecto de informatização aplicado ao processo penal.

2 — O desenvolvimento do projecto de informatização aplicado ao processo penal determina, pois, a necessidade de designar um magistrado como elemento privilegiado e preponderante de ligação entre a equipa de projecto de informatização aplicada ao processo penal e os magistrados e funcionários em exercício no Tribunal Correcional de Lisboa, cuja colaboração (participação nas reuniões do GP-IAPP em representação dos utilizadores, estabelecimento dos contactos necessários à obtenção e fornecimento da informação ao bom desenvolvimento do projecto, promoção de reuniões entre o GP-IAPP e os futuros utilizadores, subscrição de documentos-propostas do GP-IAPP) deve ser desenvolvida sem prejuízo da sua actividade de magistrado.

Obtida a necessária autorização do Conselho Superior da Magistratura, foi designada para exercer tais funções a licenciada Rosa Maria Mendes Cardoso, magistrada judicial em exercício nos Juízos Correcionais da Comarca de Lisboa, justificando-se a autorização para a acumulação de funções por desenvolver mais esta actividade sem prejuízo para o serviço que lhe cabe como magistrada judicial.

3 — Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e atenta a norma pertinente da al. c) do n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, autoriza-se a acumulação de funções à licenciada Rosa Maria Mendes Cardoso, juíza de direito em exercício nos Juízos Correcionais de Lisboa, sendo a respectiva remuneração suportada pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários GGF/serviços próprios e fixada em 38 370\$. Prevê-se que os trabalhos a efectuar decorram num período de dois anos.

31-5-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Nota justificativa

No desenvolvimento do projecto de informatização aplicado ao processo penal foi designado um magistrado como elemento privilegiado e preponderante de ligação entre a equipa do projecto de informatização aplicada ao processo penal e os magistrados e funcionários em exercício no Tribunal Correcional de Lisboa.

Obtida a necessária autorização do Conselho Superior da Magistratura, foi designada para exercer tais funções a licenciada Rosa Maria Mendes Cardoso, magistrada judicial em exercício nos Juízos Correcionais da Comarca de Lisboa.

Autorizada a acumulação de funções nos termos legais, foi fixada a remuneração de 38 370\$, a suportar pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários GGF/serviços próprios.

Para efeitos de cálculo da remuneração referida, foi aplicado o despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças publicado no DR, 2.ª, de 30-12-88.

O referido valor reflecte ainda o aumento decorrente da aplicação do novo sistema retributivo aos magistrados.

Prevê-se ainda que os trabalhos a efectuar no âmbito desta comissão decorram num período de dois anos.

Despacho conjunto. — 1 — Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar a utilização da informática como o meio de modernizar os tribunais e concretizar um efectivo acesso ao direito.

Traduzindo o firme empenhamento do Governo neste domínio e prosseguindo o cumprimento dos objectivos traçados, reveste-se de especial importância a informatização da jurisprudência do Supremo

Tribunal de Justiça, no domínio da informática jurídica, na sequência dos trabalhos levados a efeito neste campo na Procuradoria-Geral da República e no Supremo Tribunal Administrativo.

2 — Ao informatizar a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, reitera-se a convicção de que o tratamento por computador de documentação de conteúdo jurídico e a sua difusão pelos aplicadores do direito e cidadãos em geral constitui uma importante forma de acesso ao direito.

A sensibilização de magistrados, funcionários judiciais e profissionais do foro, a par de uma mudança de métodos de actuação e organização, permitem ultrapassar o volume de informação tratada manualmente nos tribunais por métodos mais fáceis e seguros, tratando, assim, serviços mais céleres e de melhor qualidade.

3 — Sem prejuízo de uma cooperação multidisciplinar e institucional, especialmente com as faculdades de direito e com as instituições de investigação científica na área da informática, a estrutura de desenvolvimento do projecto de informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça é constituída por uma comissão de magistrados e técnicos altamente qualificados, o que garante o bom êxito dos trabalhos, já iniciados em Abril do passado ano.

Integram esta comissão os juizes conselheiros José Alexandre de Paiva Mendes Pinto, Vasco Eduardo Crispiniano Correia de Lacerda Abrantes Tinoco, os procuradores-gerais-adjuntos Júlio Carlos de Castro Lopo, Manuel José de Simas Santos e, pelos técnicos superiores, Estrela Leitão, da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Celsaltina Cruz, da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, e João Madureira, do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República. A presente comissão é ainda assessorada pelo procurador-geral-adjunto António Gomes Lourenço Martins.

Dado que os juizes conselheiros e os procuradores-gerais-adjuntos desenvolvem as suas funções sem prejuízo para o serviço que lhes cabe como magistrados, justifica-se a autorização para a acumulação de funções a estes membros da comissão.

Justifica-se ainda autorização para a acumulação de funções ao técnico superior João Madureira, por exercer funções sem prejuízo para o serviço que lhe compete como técnico superior na Procuradoria-Geral da República.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e atenta a norma pertinente da al. c) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, autoriza-se a acumulação de funções aos magistrados membros da comissão para a informatização do Supremo Tribunal de Justiça e ao técnico superior João Madureira, sendo as remunerações suportadas pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Gabinete de Finanças/Tribunais e fixadas, respectivamente, em 51 920\$ e 25 850\$ mensais. Prevê-se que os trabalhos a efectuar decorram num período de dois anos.

31-5-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Nota justificativa

Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar a utilização de informática como meio de modernizar os tribunais e concretizar um efectivo acesso ao direito.

Autorizada a acumulação de funções nos termos legais, foram fixadas as remunerações de 51 920\$ e 25 850\$, a suportar pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários GGF/serviços próprios.

Para efeitos de cálculo da remuneração referida, foi aplicado o despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças publicado no DR, 2.ª, de 30-12-88.

O referido valor reflecte ainda o aumento decorrente da aplicação do novo sistema retributivo aos magistrados.

Prevê-se ainda que os trabalhos a efectuar no âmbito desta comissão decorram num período de dois anos.

Despacho conjunto. — 1 — O Ministério da Justiça vem desenvolvendo um plano de actividades quadripartido destinado à implantação integrada da informática no sistema judiciário, tendo incumbido da sua coordenação global o procurador-geral-adjunto António Gomes Lourenço Martins, nos termos dos Desps. Mins. 26/87, de 2-11, publicado no DR, 2.ª, de 17-12-87, e 18/88, de 16-3, publicado no DR, 2.ª, de 19-4-88.

2 — No âmbito dessas funções de coordenação, exercidas em acumulação com as suas tarefas normais, e sem prejuízo para estas, àquele magistrado cabe dinamizar os órgãos e serviços intervenientes na informatização do sistema judiciário, estabelecer a ligação entre a comissão técnica permanente e a comissão de coordenação, acompanhar a execução das deliberações desta, incentivar o funcionamento

dos grupos de trabalho, veiculando superiormente as suas propostas, colaborar na preparação do orçamento, reformular o plano de actividades, tendo ainda acompanhado especialmente a informatização da jurisprudência dos tribunais superiores, agora em fase de arranque no Supremo Tribunal de Justiça.

3 — Assim, e nos termos do disposto no n.º 4 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e atendendo à norma respectiva da al. c) do n.º 1 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ouvida oportunamente a Procuradoria-Geral da República, autoriza-se a acumulação de funções e fixa-se em 51 920\$ mensais a remuneração devida por tais tarefas, a suportar pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e Gabinete de Gestão Financeira/Tribunais, cessando a remuneração anteriormente auferida. Prevê-se que os trabalhos a efectuar decorram num período de dois anos.

31-5-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Nota justificativa

Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar a utilização de informática como meio de modernizar os tribunais e concretizar um efectivo acesso ao direito.

Autorizada a acumulação de funções nos termos legais, foi fixada a remuneração de 51 920\$, a suportar pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários GGF/serviços próprios.

Para efeitos do cálculo da remuneração referida, foi aplicado o despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças publicado no *DR*, 2.ª, de 30-12-88.

O referido valor reflecte ainda o aumento decorrente da aplicação do novo sistema retributivo aos magistrados.

Prevê-se ainda que os trabalhos a efectuar no âmbito desta comissão decorram num período de dois anos.

Despacho conjunto. — 1 — Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar a utilização da informática como o meio de modernizar os tribunais e concretizar um efectivo acesso ao direito.

Traduzindo o firme empenho do Governo neste domínio e prosseguindo o cumprimento dos objectivos traçados, reveste-se de especial importância a informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça.

2 — Ao informatizar a jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça, reitera-se a convicção de que o tratamento por computador da documentação de conteúdo jurídico e a sua difusão pelos aplicadores do direito e cidadãos em geral constitui uma importante forma de acesso ao direito.

A sensibilização de magistrados, funcionários judiciais e profissionais do foro, a par de uma mudança de métodos de actuação e organização, permitem ultrapassar o volume de informação tratada manualmente nos tribunais por métodos mais fáceis e seguros, prestando, assim, serviços mais céleres e de melhor qualidade.

3 — Já se encontram definidos os princípios gerais do esquema instrumental para a execução do projecto de informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça.

Paralelamente, está já constituída uma comissão coordenadora incumbida de promover e controlar a execução de todas as acções necessárias ao cumprimento do projecto.

Por outro lado, realça-se, pela sua importância, a tarefa de revisão final das folhas de entradas de dados relativas a todos os acórdãos a analisar e informatizar.

Esta comissão coordenadora é constituída pelos seguintes elementos:

Membros da comissão:

Juiz conselheiro Dr. José Alexandre de Paiva Mendes Pinto.
Juiz conselheiro Dr. Vasco Eduardo Cipiciano Correia de Lacerda Abrantes Tinoco.
Procurador-geral-adjunto Dr. Júlio Carlos Lacerda de Castro Lopo.
Procurador-geral-adjunto Dr. Manuel José Carrilho Simas Santos.
Técnica de justiça auxiliar Maria de Lurdes Galguinho Mendes.

Analistas:

Supremo Tribunal de Justiça:

Juiz conselheiro Dr. Roberto Valente.

Auditoria do Ministério da Justiça:

Dr. José Maria Dias Sotto-Mayor de Macedo.
Dr. António Manuel de Almeida Cordeiro.
Dr.ª Maria Filomena dos Santos Delgado Correia.

Auditoria do Ministério da Indústria:

Dr. Manuel Rebelo de Andrade.
Dr. Gabriel de Almeida Ribeiro.

Conselheiros jubilados:

Juiz conselheiro Dr. Lima Cluny.
Juiz conselheiro Dr. Melo Franco.
Juiz conselheiro Dr. Corte-Real.
Juiz conselheiro Dr. Eliseu Figueira.

Revisores:

Ministério da Indústria:

Auditor Dr. Luís Pais Borges.

Procuradoria-Geral da República (Tribunal de Contas):

Procurador-geral-adjunto Dr. José Alves Cardoso.

Conselheiros jubilados:

Juiz conselheiro Dr. Roseira de Figueiredo, Porto.
Juiz conselheiro Dr. Melo Franco, Lisboa.

A competência técnica, aliada à qualidade e experiência dos membros da comissão neste tipo de actividade, mostra-se indispensável ao êxito da tarefa e à qualidade final do serviço a instalar.

Uma vez que os membros da comissão coordenadora desenvolvem as suas funções sem prejuízo para o serviço que lhes cabe como juizes e agentes do Ministério Público ou, no caso da secretária, como responsável pela biblioteca do Supremo Tribunal de Justiça, justifica-se a autorização para a acumulação de funções.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, e atentas as normas pertinentes da al. c) do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, autoriza-se a acumulação de funções aos membros e secretária da comissão coordenadora, pelo período de dois anos, sendo as respectivas remunerações suportadas pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Gabinete de Gestão Financeira/Tribunais e fixadas em 51 920\$ mensais para os membros da comissão, em 29 375\$ para a secretária, em 38 940\$ mensais para os revisores e em 50 000\$ mensais para os analistas.

14-9-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Nota justificativa

Na realização de uma política de informatização do sistema judiciário estabelecida no programa do XI Governo Constitucional há a salientar a utilização de informática como meio de modernizar os tribunais e concretizar um efectivo acesso ao direito. Neste âmbito, reveste-se de especial importância a informatização da jurisprudência no Supremo Tribunal de Justiça.

Autorizada a acumulação de funções nos termos legais, foram fixadas as remunerações de 51 920\$, 29 375\$, 38 940\$ e 50 000\$, a suportar pelo orçamento da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários GGF/serviços próprios.

Para efeitos de cálculo da remuneração referida, foi aplicado o despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças publicado no *DR*, 2.ª, de 30-12-88.

O referido valor, que é fixado pela primeira vez, reflecte o aumento decorrente da aplicação do novo sistema retributivo aos magistrados, bem como a exigência e complexidade das funções exercidas e o tempo dispendido na sua execução.

Prevê-se ainda que os trabalhos a efectuar no âmbito desta comissão decorram num período de dois anos.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Da nova redacção do art. 240.º do Código do Registo Civil, introduzida pelo Dec.-Lei 54/90, de 13-2, a vigorar desde 1-5-90, resulta que, em obediência aos princípios informadores do direito português de protecção e respeito pela vida privada e familiar dos cidadãos, deixou de constar dos assentos de óbito a indicação da causa da morte do falecido.

Dessa forma, ficou afastada a possibilidade de conhecimento daquele elemento através do documento do registo civil, isto é, a certidão de óbito, utilizado na instrução do processo de atribuição do subsídio de funeral.

No entanto, para efeitos de aplicação do n.º 4 do art. 11.º do Dec. Regul. 20/80, de 27-5, que estabelece as condições de atribuição das prestações familiares no âmbito dos regimes de segurança social, subsiste o interesse em se conhecer a causa da morte a que o subsídio de funeral respeita.

Com efeito, considerando que a referida disposição estabelece o direito ao reembolso do subsídio eventualmente concedido quando a morte resulte de acto de terceiro responsável pelas despesas de funeral, forçoso se torna detectar a verificação de tais situações.

Nestes termos, determino o seguinte:

Para efeitos de aplicação do n.º 4 do art. 11.º do Dec. Regul. 20/80, de 27-5, do requerimento de subsídio de funeral constará a declaração, prestada sob compromisso de honra, de que a morte não resultou de acto de terceiro que pelas despesas de funeral deva ser responsabilizado.

2-11-90. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto. — As Decisões do Conselho das Comunidades Europeias 84/133/CEE e 89/45/CEE criaram um sistema de troca rápida de informações sobre produtos perigosos no âmbito da Comunidade Económica Europeia, que tem como objectivo canalizar as informações necessárias à execução urgente de medidas adequadas a prevenir o risco para a saúde e segurança dos consumidores resultante da utilização de produtos de consumo e que é aplicável aos produtos em geral, com exclusão dos que sejam objecto de um outro sistema comunitário de troca de informações com características equivalentes.

Considerando que estas decisões se enquadram no programa preliminar da Comunidade Económica Europeia para uma política de protecção e de informação dos consumidores e do qual decorre que os produtos postos à disposição dos consumidores devem ser tais que, utilizados em condições normais ou previsíveis, não apresentem perigos para a saúde dos consumidores e que, se apresentarem tais perigos, devem ser objecto de medidas adequadas com vista a informar os consumidores dos riscos em que incorrem, a melhorar as condições de utilização desses produtos ou a retirá-los do mercado por meios expeditos, se tal for o caso;

Considerando que este sistema de troca de informações se revela necessário para a prossecução dos objectivos da Comunidade no domínio da protecção e da informação dos consumidores;

Considerando que estas decisões fundamentaram em Portugal a criação de um grupo de trabalho informal coordenado pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor e reunindo ainda a Direcção-Geral das Alfândegas e a Direcção-Geral de Inspeção Económica, com o escopo de obter e organizar a informação nacional sobre cada produto notificado no quadro do sistema de troca de informações e de depois a canalizar para as entidades nacionais competentes e ainda para a Comissão;

Considerando que, apesar dos resultados positivos obtidos por este grupo de trabalho informal, se torna necessário formalizar o referido grupo e fixar os procedimentos que deve seguir no exercício das suas funções:

Determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho formado por três técnicos, um por cada um dos serviços envolvidos, a saber, Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, Direcção-Geral das Alfândegas e Direcção-Geral de Inspeção Económica.

2 — O grupo de trabalho é coordenado pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor e incumbe-lhe:

- Obter, coordenar e centralizar toda a informação interna relativa ao sistema de troca rápida de informações sobre produtos cuja utilização possa pôr em risco a saúde e a segurança dos consumidores;
- Enviar para os devidos efeitos às competentes instâncias nacionais e comunitárias a referida informação;
- Solicitar às entidades competentes e manter a Comissão das Comunidades Europeias, adiante abreviadamente designada por Comissão, informada de todas as diligências relevantes realizadas no âmbito do presente despacho e dos respectivos resultados.

3 — Sem prejuízo de outras medidas que a urgência de cada caso exija, o grupo de trabalho funcionará da seguinte forma:

- Recebida pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor notificação ou informação referente a determinado produto cuja utilização normal ou previsível possa pôr em risco a saúde e a segurança dos consumidores, será aquela comunicada à Direcção-Geral das Alfândegas e à Direcção-Geral de Inspeção Económica, que averiguarão se o produto em causa se encontra ou não disponível no mercado nacional;
- No caso de o produto não ser encontrado no prazo de um mês, devem estas direcções-gerais notificar desse facto o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor pela forma mais expedita, devedo o Instituto, por sua vez, comunicá-lo à Comissão;
- De qualquer modo, assim que o produto seja encontrado devem as referidas direcções-gerais notificar o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, que organizará um processo com a documentação existente, após o que o enviará, acompanhado por um breve parecer, à entidade nacional legalmente competente para a sua prossecução, devendo deste facto notificar também a Comissão;
- O Instituto Nacional de Defesa do Consumidor obterá das entidades competentes referidas na alínea anterior informações sobre a evolução dos referidos processos e sobre as decisões sobre eles tomadas, devendo transmiti-las à Comissão.

4 — No exercício das suas funções de coordenação e em qualquer estado do processo, poderá o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor solicitar aos organismos representados no grupo de trabalho e a outros com ele relacionados as informações e as diligências que, no âmbito das respectivas competências orgânicas, se lhe afigurem necessárias à prossecução dos objectivos do presente despacho, nomeadamente:

- Solicitar à Direcção-Geral das Alfândegas o fornecimento de dados referentes aos produtos detectados, como sejam a identificação e a morada de produtores, importadores, distribuidores e retalhistas e as quantidades detectadas;
- Solicitar à Direcção-Geral de Inspeção Económica a apreensão dos produtos em causa, nos termos do art. 74.º do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, se for caso disso.

5 — Nos casos em que tal se justifique, o grupo de trabalho pode solicitar, com base neste despacho, que qualquer informação relacionada com o presente sistema de troca de informações seja considerada confidencial.

6 — O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do grupo de trabalho agora constituído será prestado pelos organismos envolvidos, na medida da sua actuação diferenciada, sendo que o apoio relativo à coordenação, centralização da informação e sua comunicação à Comissão será prestado pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor.

7 — O grupo de trabalho agora instituído criará, tendo por base o n.º 3 deste despacho, uma norma informal de procedimento, que actualizará de acordo com a evolução legislativa quer a nível nacional quer comunitário.

8 — Os membros do grupo de trabalho serão designados por despachos dos Secretários de Estado da tutela, a publicar no prazo de 15 dias contado do dia seguinte ao da publicação do presente despacho conjunto no *DR*.

25-10-90. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José Oliveira Costa*. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *José António Leite de Araújo*. — O Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor, *José Macário Correia*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 150/90. — Ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, exonero, a seu pedido, o Dr. António Rebordão Montalvo do cargo de presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

31-10-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho do director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento de 26-10-90:

Maria Susana Semião Neto, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do MPAT, dotação do GEPAT — autorizada a passar aos regime de trabalho a meio tempo.

5-11-90. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despacho de 11-9-90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Pedro Sande e Castro Salgado, técnico superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação desta Direcção-Geral — concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de cinco anos, com efeitos a partir de 10-10-90.

28-10-90. — O Subdirector-Geral, *António Mendes Balsas*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-90, rectifica-se que onde se lê:

Carlos José Ribeiro Seno — celebrado contrato a termo certo para desempenhar funções de desenhador-cartógrafo, auferindo mensalmente o montante ilíquido de 58 200\$. O contrato tem a duração de um ano, a partir de 12-10-90, data do visto do TC. (São devidos emolumentos.)

deve ler-se:

Carlos José Ribeiro Seno — celebrado contrato a termo certo para desempenhar funções de desenhador-cartógrafo, auferindo mensalmente o montante ilíquido de 58 200\$. O contrato tem a duração de seis meses, a partir de 12-10-90, data do visto do TC. (São devidos emolumentos.)

6-11-90. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 49/SECT/90. — 1 — Tornando-se necessário proceder a ajustamentos na composição do conselho científico do Fundo CERN, de termino, ao abrigo do disposto no Desp. conj. MPAT/MNE/MIE/ME, de 15-4-90, e no Desp. MPAT 18/89, de 9-3, que o mesmo passe a ter a seguinte constituição:

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Universidade de Lisboa, que presidirá.
Doutor Giorgio Innocenti, CERN, Divisão de Física Teórica.
Doutor Daniel Treille, CERN, Divisão de Física Experimental.
Doutor Armando José Ponce de Leão Policarpo, professor catedrático da Universidade de Coimbra.
Doutor João António de Bessa Menezes e Sousa, professor catedrático da Universidade do Porto.
Doutor Alfredo Barbosa Henriques, professor associado da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — O conselho científico para o Fundo CERN, de carácter consultivo, funciona no âmbito da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), competindo-lhe avaliar propostas submetidas aos concursos para projectos de I & D, abertos em conformidade com o disposto no acordo de adesão de Portugal ao CERN.

3 — O conselho científico poderá fazer-se assessorar pelas personalidades que entender convenientes na apreciação de qualquer projecto que lhe seja submetido.

4 — O conselho científico poderá reunir em subcomissões.

5 — Competirá ao presidente do conselho científico assegurar o seu funcionamento e dirigir as reuniões.

6 — As nomeações a que se refere o n.º 2 do presente despacho são válidas pelo período de dois anos.

1-10-90. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *José Pedro Sucena Paiva*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — A evolução registada no Sistema Científico e Tecnológico Nacional, bem como a reestruturação verificada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), configuraram a necessidade de um ajustamento institucional com vista a um melhor aproveitamento das potencialidades da adesão de Portugal à Organização Europeia de Pesquisa Nuclear (CERN) nos domínios científico, tecnológico e industrial.

A adequação a este novo contexto, no qual a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e a Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica passaram a assumir os compromissos financeiros e a gestão das acções decorrentes da referida adesão, foi operada através do Desp. conj. MPAT/MNE/MIE/ME, de 15-4-90.

Importa agora, tendo presente o disposto no art. 3.º do citado despacho conjunto, designar os delegados nacionais ao conselho do CERN, a que alude o n.º 1 do art. 5.º do Dec. Gov. 30/85, de 12-8, que aprovou a Convenção para o Estabelecimento de Uma Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, bem como os delegados nacionais ao Comité das Finanças, a que se refere o art. 3.º do protocolo financeiro anexo àquela convenção.

Assim:

São nomeados delegados nacionais ao conselho do CERN:

Dr. Luís Octávio Roma de Albuquerque, embaixador da Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais em Genebra e do Departamento Europeu das Nações Unidas;

Engenheiro Fernando Duarte Belo Pinheiro, secretário executivo do Conselho Superior de Ciência e Tecnologia e assessor da JNICT.

São nomeados delegados nacionais ao Comité das Finanças:

Engenheiro Fernando Duarte Belo Pinheiro, secretário executivo do Conselho Superior de Ciências e Tecnologia e assessor da JNICT;

Engenheiro Emílio Aquiles de Oliveira, conselheiro da Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas.

28-10-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da PSP de 5-11-90:

José António Antunes Agostinho, guarda de 2.ª classe M/30 186 da PSP de Lisboa, na situação de licença ilimitada — autorizado o regresso à efectividade de serviço, com destino à mesma Polícia.

6-11-90. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 3-9-90:

Licenciado Ramiro de Lima Enes, notário de 3.ª classe, na situação de licença ilimitada — nomeado notário de Miranda do Douro. (Não carece de visto do TC.)

30-10-90. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despacho do director-geral de 30-10-90:

Maria Marta Lourenço de Moura, primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada oficial administrativo principal do quadro da mesma Direcção-Geral e exonerada a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do TC.)

31-10-90. — A Inspectora-Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Declara-se sem efeito o aviso de concurso para provimento do lugar de ajudante principal do 1.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-90, em virtude de o titular ter desistido de nomeação para outro lugar.

30-10-90. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 18-10-90:

Ilda Dulce Antunes de Oliveira Pinto, escriturária judicial do 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Vila Nova de Gaia — transferida, por permuta, para o 2.º Juízo do Tribunal de Família do Porto.
Ermelinda da Piedade Rodrigues Lourenço, escriturária judicial do 2.º Juízo do Tribunal de Família do Porto — transferida, por permuta, para o 1.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Vila Nova de Gaia.

Maria Arminda Medeiros, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Vila Real — transferida, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Vinhais.

Deolinda Pinto Coelho, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Vinhais — transferida, por permuta, para o Tribunal da Comarca de Vila Real.

(É devido imposto por transferência. Aceitação: cinco dias.)

26-9-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 22-8-90:

Anabela Cardoso de Oliveira Baptista, escriturária judicial do TIC de Viseu — convertida em comissão de serviço, nos termos do art. 6.º, n.º 4, do Dec.-Lei 427/89, de 11-12, a nomeação provisória, com efeitos a partir de 26-5-90, data em que foi publicado no *DR* o movimento judicial de Março. (Visto, TC, 1-10-90. São devidos emolumentos.)

24-10-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 29-10-90:

José Manuel Neto Gouveia, oficial-porteiro do Tribunal Judicial de Loures — transferido, por permuta, para o Tribunal do Trabalho de Lisboa.

Helena Maria Pinheiro Gonçalves Tomé, oficial-porteiro do Tribunal do Trabalho de Lisboa — transferida, por permuta, para o Tribunal Judicial de Loures.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 30-10-90:

Florbela Maria Antunes Monteiro Jalles Durão, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Relação de Coimbra — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Clara Gapete Cabreirinha, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Relação de Évora — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Rosa Maia Salgado, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Relação do Porto — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Fernanda da Conceição Ferreira Offmann Wanzeler, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Almada — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria de Fátima Macedo Alves Costa, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Braga — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria de Fátima de Amorim Barbosa Ferraz e Maria Manuela Cardoso Corado da Costa Afonso, técnicas auxiliares de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Cascais — nomeadas, precedendo concurso, técnicas auxiliares de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Fernanda Paula Paiva de Oliveira, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Coimbra — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Filomena Frasco Leite Cardoso, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Guimarães — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Manuel Alexandre Ruivo Tomaz, técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Loures — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria de Lourdes Banheiro Varela Branco, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Oeiras — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Odete Maria Mendes Vaz, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Ovar — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

António da Silva Letra, técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal de Circuito e Comarca de Santarém — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Manuela Chainho Pinela e Paulo Fernando dos Ramos Alves Sequeira, técnicos auxiliares de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Setúbal — nomeados, precedendo concurso, técnicos auxiliares de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Margarida Capareira dos Santos, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Sintra — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Cecília Inácio Baltazar, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal de Circuito e Comarca de Torres Vedras — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Teresa Maria Araújo Teixeira, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Albina Maria da Mota Moreira Pinto Silva e Sandra Maria Lucena Coutinho Borges, técnicas auxiliares de BAD de 2.ª classe dos Tribunais de Vila Nova de Gaia — nomeadas, precedendo concurso, técnicas auxiliares de BAD de 1.ª classe dos mesmos Tribunais.

José Martins, técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe da Secretaria-Geral dos Tribunais de Trabalho de Lisboa — nomeado, precedendo concurso, técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

Ana Maria Proença Carvalho Laranjo Pais, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

Maria Fernanda Novais Ferreira Basto Quintas Avelada, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais do Porto — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

Esmeralda Amélia Starkei Baronet Sousa, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe do Supremo Tribunal de Justiça — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe do mesmo Tribunal.

Maria Guilhermina Ferreira da Silva, técnica auxiliar de BAD de 2.ª classe da Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar de BAD de 1.ª classe da mesma Secretaria-Geral.

2-11-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 7-8-90:

Margarida Cesária Brito Lima Rocheteau, primeiro-oficial do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, oficial administrativo principal dos mesmos serviços.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 30-10-90:

Mirita dos Santos Nogueira, segundo-oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, a exercer interinamente as funções de primeiro-oficial — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial dos mesmos serviços.

Benvinda da Conceição Sampaio Ramos, terceiro-oficial do Tribunal da Relação de Lisboa, a exercer interinamente as funções de segundo-oficial — nomeada, precedendo concurso, segundo-oficial dos mesmos serviços.

Benvinda da Conceição Ribeiro Almeida Serafim, terceiro-oficial do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeada, precedendo concurso, segundo-oficial dos mesmos serviços.

José Lopes Rafael, terceiro-oficial do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeado, precedendo concurso, segundo-oficial dos mesmos serviços.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — O Director-Geral, *António Sérgio da S. Abrantes Mendes*.

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do director-geral dos Serviços Judiciários, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, os seguintes concursos internos gerais para provimento de vagas de operadores de reprografia nos seguintes organismos:

- Referência 119 (Supremo Tribunal de Justiça) — uma vaga.
- Referência 120 (Tribunal da Relação de Coimbra) — uma vaga.
- Referência 121 (Tribunal da Relação de Lisboa) — uma vaga.
- Referência 122 (Tribunal da Relação do Porto) — uma vaga.
- Referência 123 (Secretaria-Geral Comum Tribunais de Lisboa) — quatro vagas.
- Referência 124 (Secretaria-Geral Comum Tribunais do Porto) — duas vagas.
- Referência 125 (Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa) — uma vaga.
- Referência 126 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Alcobaca) — uma vaga.
- Referência 127 (Tribunal de Comarca de Aveiro) — uma vaga.
- Referência 128 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Barcelos) — uma vaga.
- Referência 129 (Tribunal de Círculo e de Comarca do Barreiro) — uma vaga.
- Referência 130 (Tribunal de Comarca de Braga) — uma vaga.
- Referência 131 (Tribunal de Círculo e de Comarca das Caldas da Rainha) — uma vaga.
- Referência 132 (Tribunal de Comarca de Cascais) — uma vaga.
- Referência 133 (Tribunal de Comarca de Coimbra) — uma vaga.
- Referência 134 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Évora) — uma vaga.
- Referência 135 (Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz) — uma vaga.
- Referência 136 (Tribunal de Comarca de Guimarães) — uma vaga.
- Referência 137 (Tribunal de Comarca de Leiria) — uma vaga.
- Referência 138 (Tribunal de Comarca de Loures) — uma vaga.
- Referência 139 (Tribunal de Comarca de Matosinhos) — uma vaga.
- Referência 140 (Tribunal de Comarca de Oeiras) — uma vaga.
- Referência 141 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Portimão) — uma vaga.
- Referência 142 (Tribunal de Comarca de Santa Maria da Feira) — uma vaga.
- Referência 143 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Santarém) — uma vaga.
- Referência 144 (Tribunal de Comarca de Santo Tirso) — uma vaga.
- Referência 145 (Tribunal de Comarca de Sintra) — uma vaga.
- Referência 146 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Torres Vedras) — uma vaga.
- Referência 147 (Tribunal de Comarca de Viana do Castelo) — uma vaga.
- Referência 148 (Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila do Conde) — uma vaga.
- Referência 149 (Tribunal de Comarca de Vila Franca de Xira) — uma vaga.
- Referência 150 (Tribunal de Comarca de Vila Nova de Famalicão) — uma vaga.
- Referência 151 (Juízos Cíveis de Vila Nova de Gaia) — uma vaga.
- Referência 152 (Tribunal de Comarca de Viseu) — uma vaga.

1 — Prazo de validade — os concursos são válidos para o preenchimento das vagas e das que ocorrerem no prazo de um ano.

2 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover — compete ao operador de reprografia proceder à reprodução de documentos escritos, operando com máquinas fotocopiadoras ou duplicadoras, efectuar pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alcear, agrafar e encadernar, e ainda registar os movimentos de reprografia.

3 — Podem ser opositores aos concursos os operadores de reprografia vinculados à função pública com qualquer índice de vencimento e outros funcionários ou agentes que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular — na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais de acordo com a área de actividade expressa no conteúdo funcional. A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, como a seguir se indica.

Instruções para o preenchimento de requerimento — deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações. Exemplo:

Nome: Jacinto M [...];
Nacionalidade: Portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome:
Data do nascimento:
Nacionalidade:
Habilitações literárias:
Morada e código postal:
Telefone:
Organismo onde presta serviço:
Categoria:
Tempo de serviço na categoria:
Tempo de serviço na carreira:
Tempo de serviço na função pública:
Tipo de vínculo: (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):
Classificação de serviço:
Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:
Referência:
Categoria:
Organismo:

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

(Pede deferimento.)
(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública (termo de posse, fotocópia de nomeação no *DR*, etc.);
- c) Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui, se for caso disso.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 99/82, de 7-4, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1100 Lisboa.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Domingos António Simões Baptista, subdirector-geral da DGSJ.

Vogais efectivos:

Licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, chefe de divisão da DGSJ.
Licenciado Francisco Manuel Raposo Lança, técnico superior de 2.ª classe da DGSJ.

Vogais suplentes:

Licenciada Helena Julieta Sequeira Pina de Vasconcelos, técnica superior principal da DGSJ.
Licenciada Maria Luísa de Castro Filipe dos Santos, técnica superior principal da DGSJ.

8 — O local de afixação das listas referidas no n.º 2 dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, é o constante do n.º 6 do presente aviso.

31-10-90. — O Director-Geral, *António Sérgio S. Abrantes Mendes*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de nove vagas de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 181, de 7-8-90, será, na data da publicação do presente aviso, afixada nos seguintes locais:

Serviços Centrais, Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º, Lisboa.
Delegação Regional de Lisboa, Rua de Augusto Rosa, 42, Lisboa.
Delegação Regional de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 481, 2.º, A, Coimbra.
Delegação Regional do Porto, Rua de Joaquim Kopke, 64, Porto.

6-11-90. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração
e às Comunidades Portuguesas

Por despachos do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 6-9-90 e da Secretária de Estado do Orçamento de 18-10-90:

Licenciada Maria Alcina de Carvalho Roberto Ventura, técnica superior de 2.ª classe, a desempenhar funções em São Paulo — fixado o subsídio de residência no montante de USD 822,00.

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 24-10-90:

Licenciadas Maria do Carmo Cadima de Figueiredo, Maria Alice Pires Cabral do Couto, Isabel Maria da Costa Santos Corado, Maria Fernanda Gomes Fernandes Lopes, Maria Isabel Rodrigues Almeida Oliveira Fragoso e Maria Ernestina Gonçalves Ferreira Santos Duarte, técnicas superiores de 2.ª classe do quadro deste Instituto — promovidas a técnicas superiores de 1.ª classe do mesmo quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, ficando exoneradas dos cargos anteriores a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-10-90. — A Chefe de Divisão do Pessoal, *Isabel O'Sullivan Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 29-10-90 da presidente do Instituto de Qualidade Alimentar:

Maria do Sameiro Soares de Araújo Fernandes Moreira, terceiro-oficial do quadro do Instituto de Qualidade Alimentar — autorizada a entrar de licença sem vencimento, pelo período de 90 dias, com início em 29-10 próximo passado.

30-10-90. — A Presidente, *Maria Fernanda Machete*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por despachos de 9-8-90 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

José Alberto do Carmo Maia, Alfredo Pereira Sampaio, Mário do Carmo Nunes, José Pinto Gomes e José do Rosário — nomeados provisoriamente, mediante concurso, operadores de armazém de 3.ª classe da carreira de operador de armazém do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos a partir da data da publicação do despacho supra. (Visto, TC, 24-10-90.)

Por despachos do Secretário de Estado da Alimentação de 12-6-90:

15.ª relação do pessoal do quadro da ex-JNV que, nos termos do disposto no art. 3.º do Dec. Regul. 23/89, de 11-8, conjugado com o disposto na al. b) do n.º 1 e n.º 2 do art. 72.º do Dec. Regul. 24/889, da mesma data, transita para as carreiras e categorias abaixo indicadas, pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, constantes do mapa 1 anexo ao primeiro daqueles diplomas:

Nome	Categoria actual	Carreiras e categorias para que transitam
José Manuel Meneses Gaspar	Trabalhador de armazém	Auxiliar técnico de laboratório: Auxiliar técnico de laboratório de 1.ª classe.
António Francisco Ventura Rosa	Trabalhador de armazém	Serralheiro mecânico: Serralheiro mecânico de 3.ª classe.
Rui Manuel Domingos Nunes	Trabalhador de armazém	Serralheiro mecânico de 3.ª classe.
Guilherme Filipe Inglês	Guarda de 1.ª classe	Auxiliar de manutenção: Auxiliar de manutenção de 2.ª classe.
José Francisco Libório	Trabalhador de armazém	Auxiliar de manutenção de 2.ª classe.
José Passareiro Glória	Guarda de 1.ª classe	Auxiliar de manutenção de 2.ª classe.
José Rodrigues Luís Paulos	Guarda de 1.ª classe	Auxiliar de manutenção de 2.ª classe.

17.ª relação de pessoal do quadro da ex-JNV que, nos termos do disposto no art. 3.º do Dec. Regul. 23/89, de 11-8, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 e n.º 2 do art. 72.º do Dec. Regul. 24/89, da mesma data, transita para as carreiras e categorias abaixo indicadas, pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, constantes do mapa 1 anexo ao primeiro daqueles diplomas:

Nome	Categoria actual	Carreiras e categorias para que transitam
José António Mariano	Trabalhador de armazém	Operador de armazém: Operador de armazém de 3.ª classe.
Eduardo Rodrigues da Costa Lima	Guarda de 1.ª classe	Pessoal auxiliar: Auxiliar administrativo de 1.ª classe.
Amândio Jorge Lopes Pereira Rainha	Guarda de 2.ª classe	Auxiliar administrativo de 2.ª classe.

(Visto, TC, 29-10-90. São devidos emolumentos.)

6-11-90. — O Presidente, *Carvalho Ghira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Pecuária

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso no quadro da Direcção-Geral da Pecuária, para a categoria de guarda agrícola, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

A referida lista é afixada nos locais que a seguir se indicam, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente:

- Estação de Selecção e Reprodução Animal do Alto Alentejo, Coudelaria de Alter do Chão, 7440 Alter do Chão.
- Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, Tocha, Quinta da Fonte Quente, 3065 Tocha.
- Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 4 — 1200 Lisboa.

Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são informados todos os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso no quadro da Direcção-Geral da Pecuária, para a categoria de trabalhador rural, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

A referida lista é afixada nos locais que a seguir se indicam, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente:

- Estação Nacional de Selecção de Reprodução Animal, Rua de Elias Garcia, 38 — 2700 Amadora.
- Serviço Nacional Coudélico, Fonte Boa, Vale de Santarém, 2000 Santarém.
- Direcção-Geral da Pecuária, Largo da Academia Nacional das Belas-Artes, 4 — 1200 Lisboa.

Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5-11-90. — O Presidente do Júri, *Armando Alves de Almeida*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Resultado final das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela especialista Dr.ª Efigénia da Conceição Fernandes Serra do Amaral Cruz, para as quais foi nomeado o júri cuja constituição foi publicada no *DR*, 2.ª, 103, de 5-5-90:

Aprovada com distinção.

5-11-90. — O Presidente do Júri, *Joaquim Patrício de Matos Águas*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 8-10-90 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

Élia Maria Gregório Sousa, técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário — rescindido, a seu pedido, a partir de 30-9-90, o contrato de trabalho a termo certo.

Por despacho de 17-10-90 do director regional de Agricultura da Beira Interior:

António Jorge Antunes Agostinho, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — rescindido, a seu pedido, a partir de 21-10-90, o contrato administrativo de provimento.

(Não carece de anotação do TC.)

30-10-90. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 13-10-90:

Sebastião Teixeira Coelho, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração a partir do dia 26-10-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, *Mário Fragoso de Almeida*.

Aviso. — 1 — Pelo aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-89, foi aberto concurso para o provimento de 22 vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro do pessoal do INIA.

2 — A publicação do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que veio a permitir a regularização de alguns indivíduos que se encontravam em situação irregular e o posicionamento daqueles cuja situação foi regularizada ao abrigo do Dec.-Lei 100-A/89, de 5-3, suscitou dúvidas em relação ao universo dos candidatos que reuniriam condições para serem admitidos a concurso.

3 — O Secretário de Estado da Agricultura determinou, pelo seu douto despacho de 29-12-89, suspender o referido concurso até esclarecimento da situação.

4 — A Auditoria Jurídica do Ministério concluiu que, devendo ter-se presente o disposto no art. 10.º do Código Civil e no princípio constitucional da igualdade, consagrada no art. 13.º, n.º 1, da Constituição da República, que é aplicável aos ingressados ao abrigo do n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 100-A/86, para efeitos de progressão na carreira, o tempo de serviço prestado como tarefeiro, para os efeitos da al. a) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, o que o Secretário de Estado da Agricultura, por despacho de 5-4-90, homologou.

5 — Atendendo a esta interpretação e a manter-se válido o concurso inicialmente aberto, ir-se-ia, certamente, prejudicar candidatos que, reunindo condições, não concorreram por divergência de interpretações, é, por meu despacho de hoje, anulada a abertura do

concurso referido no n.º 1, devendo-se de imediato proceder à abertura de novo concurso, destinado a todos os candidatos que reúnam, para efeitos de progressão na carreira, o tempo de serviço que lhes permitiu regularizar a sua situação ao abrigo de quaisquer dos dois diplomas citados.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA) de 22-10-90, se encontra aberto concurso, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 11.º e da al. b) do n.º 2 do art. 12.º do mesmo diploma legal, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso para o provimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do INIA.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo espaço de dois anos a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — elaborar e desenvolver projectos de concepção e utilização de equipamento e emitir pareceres com vista à solução de problemas técnicos que envolvem actividades conexas da investigação nos domínios das ciências agrárias.

4 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 27-7.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições de trabalho — em Lisboa e outras localidades onde funcionam serviços do INIA, sendo o respectivo vencimento o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescida das regalias sociais e condições de trabalho genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se a este concurso os indivíduos vinculados ao Estado (funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central, dos organismos de coordenação económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos) que se encontram nas condições do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que simultaneamente reúnam os seguintes requisitos especiais:

- a) Encontrar-se nas condições previstas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Ter a adequada classificação de serviço.

7 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, complementado com entrevista.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e entregue na Repartição de Pessoal e Expediente, contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo de candidatura, para a Rua das Janelas Verdes, 100 — 1200 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da emissão e o serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação de tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada pelo notário;
- d) Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- e) Declaração dos serviços a que estejam vinculados da qual conste, inequivocamente, o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço, contado em termos de antiguidade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública, expressa em dias, e especificação das tarefas que executa e inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

8.2 — Os funcionários que já integram o quadro do INIA são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que constem do respectivo processo individual.

Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo atrás citado do mesmo diploma, com excepção do documento de habilitações literárias, desde que assim o solicitem, devendo, neste caso, ser indicado, em declaração expressa no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma das condições exigidas, apondo, nesta conformidade, uma estampilha fiscal de 150\$, inutilizando-a com a assinatura do requerente.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas respectivamente nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do INIA, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas na 2.ª série do *DR*.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Luís António Cortes Martins, investigador-coordenador.

Vogais efectivos:

Engenheiro agrónomo Óscar Rodrigues Pinto, assessor principal.

Engenheiro agrónomo António Maria Pereira Valente, assessor principal.

Vogais suplentes:

Engenheira agrónoma Maria Guilhermina da Costa Pereira Basto Nogueira, assessora.

Engenheiro agrónomo José de Chaby Nunes, assessor principal.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

31-10-90. — O Vice-Presidente, *Jaime Ribes*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Nora Maria Leite Perry Norfolk, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — desligada do serviço a aguardar aposentação com efeitos a partir de 19-11-90.

Por despacho de 28-9-90 do director-geral da Administração Pública:

Jorge Alberto Gil da Silva, escriturário-dactilógrafo do quadro de efectivos interdepartamentais do MOPTC — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 2-11-90 do director de Serviços de Administração, por subdelegação do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Prudência da Silva Simões, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal do IPCP — autorizada a recuperação de 30 dias de vencimento de exercício.

2-11-90. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral de 16-10-90, obtida a anuência do reitor da Universidade do Algarve em seu despacho de 1-10-90:

Célia Maria Fernandes Correia Aleixo, telefonista do Instituto Politécnico de Faro — transferida para o quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério, com a mesma categoria. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso 50/90. — Faz-se público que, autorizado por despacho de 23-10-90, do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, com processo comum, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para o preenchimento de uma vaga da carreira técnico-profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar principal (área funcional; secretariado, documentação, informação e relações públicas) do quadro de pessoal deste Instituto, a que se refere o mapa XIV anexo à Port. 704/87, de 18-8.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada e cessa com o preenchimento da mesma.

2 — Conteúdo funcional — executa, a partir de orientações precisas, tarefas de apoio técnico a dirigentes e técnicos nos domínios de secretariado, documentação, informação e relações públicas, incluindo indexação de documentação respeitante às acções desenvolvidas na área de normalização.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

4 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) De entre os técnicos auxiliares de 1.ª classe com o mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom* ou *Muito bom* e que satisfaçam as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Poderão igualmente candidatar-se os indivíduos que se encontrarem nas condições previstas nos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Português da Qualidade, Rua de José Estêvão, 83-A — 1199 Lisboa Codex, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete e identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem: categoria e natureza do vínculo; antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- d) *Curriculum vitae*;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais, para os candidatos do quadro de pessoal deste Instituto.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Henrique José Sequeira Martins, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro Valdemar Simões Afonso Lopes, técnico superior principal.

Engenheira Maria Aline Garcia Fonseca Moncada Sousa Mendes Parreira Cortez, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Reis Soares Franco, técnico superior de 2.ª classe.

Engenheiro Virgílio Martins Oliveira, técnico superior de 2.ª classe.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A, de 16-10.

31-10-90. — O Director do Serviço de Gestão, *Mário de Sá Amorim*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos dos directores-gerais da Administração Pública e de Energia de 16-10-90:

Maria Helena Rosa Martins Pontes, técnica superior principal — requisitada, na mesma categoria, ao quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Comércio e Turismo — autorizada a prorrogação, por mais um ano, na mesma categoria. (Não carece de visto do TC.)

6-11-90. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Energia de 25-10-90, foi autorizada a renovação do prazo de validade, por mais um ano, do concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de técnico auxiliar principal, área funcional de estatística, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 25, de 30-1-88.

7-11-90. — A Chefe de Divisão, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Desp. 184/ME/90. — Considerando que Francisco Stromp, durante a sua curta vida, serviu exemplarmente o Sporting Club de Portugal; Considerando que, quer como atleta, quer como dirigente, foi uma figura relevante no seu clube de sempre;

Considerando que em vida recebeu as distinções de sócio de mérito, sócio benemérito e, a título póstumo, a de sócio honorário, ocupando ainda, por decisão da assembleia geral, eternamente o n.º 3 de associado;

Considerando o alto conceito em que tinha as virtudes do desporto, o respeito pela ética desportiva e uma dedicação ilimitada ao ideal clubista;

Considerando que as suas qualidades de homem e de atleta deram origem à sua escolha para patrono deste grupo.

Determina-se:

É concedida a Francisco Stromp, a título póstumo, a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

26-10-90. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 185/ME/90. — A abertura do ano lectivo de 1990-1991 pautou-se por uma visível normalidade em todos os níveis e ramos de ensino, não obstante o início das aulas ter lugar na data mais antecipada de sempre e próxima do período habitual nos países vizinhos da CEE e estar em curso uma vastíssima reforma educativa que introduz profundas modificações estruturais no regime de funcionamento do sistema de ensino.

Persistem, é certo, carências infra-estruturais e dificuldades de recrutamento de recursos humanos, designadamente nas áreas social e geograficamente desfavorecidas, as quais apenas poderão ser superadas mediante a prossecução de uma política estável de investimentos educativos, orientada para objectivos de médio e longo prazos.

Todavia, a acentuada regularidade com que se processou a complexa operação do arranque do ano lectivo torna evidente a superioridade do modelo de Administração educacional implantado nos últimos anos, o qual assentou nos seguintes princípios: autonomia da escola ou centro educativo; reforço das competências executivas dos órgãos periféricos e desconcentrados do Ministério da Educação; valorização das funções normativas, de planeamento e controlo dos serviços centrais, e estreitamento das interfaces de diálogo com os parceiros sociais — sindicatos, associações de pais, organizações estudantis e de juventude, associações empresariais — e com as autarquias locais.

Torna-se, agora, conveniente consolidar o modelo institucional de organização do Ministério da Educação, recentemente completado com a criação da Direcção Regional de Educação do Algarve, e devolver definitivamente à Administração corrente a tarefa de preparação e lançamento dos anos lectivos.

Neste sentido, e atendendo à complexidade das operações relacionadas com o desenvolvimento da reforma educativa, importa dar às acções preparatórias do lançamento do ano lectivo (LAL) e do movimento anual da rede escolar (MARE) de 1991-1992 com a maior celeridade.

Assim, considerando que foram delegadas nos Secretários de Estado da Reforma Educativa e Adjunto, pelos Desps. 4/ME/87, de 17-8, e 14/ME/89, de 31-1, competências que se interligam e completam no que respeita às acções referidas, determino:

1 — Os Secretários de Estado da Reforma Educativa e Adjunto do Ministro procederão a uma análise sumária dos factores fundamentais intervenientes no processo LAL 1990-1991 e elaborarão um breve relatório de avaliação contendo os principais pontos fortes e fracos do mesmo e a correspondente proposta de medidas correctivas, quando for caso disso.

2 — Compete aos Secretários de Estado referidos no número anterior a coordenação e gestão conjuntas de:

- a) Lançamento do ano lectivo (LAL) de 1991-1992;
- b) Movimento anual da rede escolar (MARE), tendo em vista o próximo ano lectivo de 1991-1992.

3 — Para o exercício das competências enunciadas, poderão os Secretários de Estado competentes nomear secretários executivos para os diversos programas do LAL e do MARE.

4 — Deverá ser-me dado conhecimento mensal da forma como decorrem as reuniões e demais acções preparatórias, bem como dos problemas que eventualmente surjam e que requeiram decisão política tempestiva.

31-10-90. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Desp. 186/ME/90. — Considerando o insubstituível papel das associações de pais no exercício do direito e do dever de educação dos filhos, designadamente através da sua participação activa na vida escolar como parceiros educativos privilegiados;

Considerando o valor essencial da participação das associações de pais na reforma educativa, em especial através da sua intervenção empenhada nos órgãos de gestão das escolas e da sua representação permanente nas instâncias de concertação instituídas na área da educação;

Considerando a importância e projecção da Confederação Nacional das Associações de Pais — CONFAP — como organização representativa de um número cada vez mais significativo de associações de pais e encarregados de educação de todo o País, designadamente mercê da acção dinamizadora e mobilizadora do interesse dos seus associados que tem vindo a desenvolver;

Considerando a notável actividade desenvolvida e o contributo muito positivo que tem sido dado pela CONFAP à reforma educativa, em especial pela acção crítica e construtiva que tem vindo a desempenhar no âmbito dos órgãos de consulta, acompanhamento e concertação em que tem assento institucional e pelo espírito de intervenção e diálogo permanentes que tem mantido com o Governo e outras instituições nacionais;

No reconhecimento dos méritos da CONFAP pelos relevantes serviços prestados em prol da melhoria da qualidade do ensino e da educação:

Nos termos do disposto nos arts. 1.º, 4.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei 288/88, de 23-8, concedo à Confederação Nacional das Associações de pais — CONFAP — a menção honrosa no grau de diploma de mérito pedagógico.

27-10-90. — O Ministro da Educação, *Roberto Carneiro*.

Direcção-Geral dos Desportos

Por despacho de 26-10-90 do director-geral dos Desportos:

Luís Manuel Mateus Almeida — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo como auxiliar administrativo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 1-10-90.

7-11-90. — O Chefe de Repartição, *Hélio Simões*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 111/SEES/90-XI. — Nos termos do art. 4.º, n.º 4, do Dec.-Lei 649/76, de 31-7, aplicável à Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa, pelo art. 10.º do Dec.-Lei 282/75, de 6-6, nomeio o vogal da comissão instaladora Prof. Armando Santinho Cunha como vogal do conselho administrativo da referida Escola, na vaga resultante pelo falecimento do Prof. Joaquim José Machado Fontes Pereira de Melo.

30-10-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Declaração. — Para os devidos efeitos se publica que a nomeação do engenheiro José Fernando Covas Lima de Carvalho para presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico de Beja, conforme Desp. 154/ME/90, publicado no DR, 2.ª, 211, de 12-9-90. (Não está sujeita à fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — A Chefe de Repartição, *Natália Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 68/SERE/90. — O Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), aprovado por resolução do Conselho de Ministros de 10-12-87 e mantido em execução por resolução do Conselho de Ministros de 14-9-89, teve como objectivo prioritário do seu lançamento a promoção de condições para uma total e eficaz escolarização, através da elevação dos níveis de sucesso e qualidade educativos.

Do elenco das acções a desenvolver, a curto prazo, no âmbito daquele Programa, foi atribuído especial relevo à valorização das componentes intrínsecas ao processo ensino-aprendizagem, entre as quais a frequência de acções de iniciação profissional ou pré-profissionalizante, incidindo sobre sectores de actividade ocupacional de interesse para a comunidade, o que determina a consagração de currículos alternativos, de acordo com as necessidades e potencialidades do próprio meio em que se inserem.

Prevista inicialmente a extensão de algumas das acções do PIPSE aos 2.º e 3.º ciclos de ensino básico, tal não tem, no entanto, sido possível concretizar, quer devido à dimensão actual da sua implementação no País, ao nível do 1.º ciclo do ensino básico, quer devido ao número de acções empreendidas, face aos recursos humanos e materiais disponíveis.

No entanto, a dinâmica e entusiasmos gerados na execução das referidas acções, bem como os próprios resultados alcançados, têm feito despertar múltiplas iniciativas na própria comunidade escolar, sensibilizada para o combate ao insucesso, tendentes à sua extensão ao 2.º ciclo do ensino básico, pelo que se torna premente apoiar e incentivar os diversos agentes educativos mobilizados, autorizando a realização de tais iniciativas, a título experimental, e quando seja viável a sua concretização, com qualidade, nas escolas.

Tais acções visam não só facilitar a integração plena de alunos que já as frequentaram em anos anteriores, como ainda abranger crianças que, até ao momento, as não frequentaram e que apresentaram repetido insucesso escolar, não sendo justo privá-las, desde já, dos apoios possíveis e enquanto não for possível o seu enquadramento através do desenvolvimento de acções sistemáticas de iniciação profissional ou pré-profissionalizante, no âmbito do Programa de Educação para Todos, em fase de elaboração.

Assim:

Ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determina-se:

1 — É aprovado, a título experimental, o projecto em anexo ao presente despacho para vigorar nas seguintes escolas:

Preparatória do Bombarral;
C+S de Josefa de Óbidos, em Óbidos.

2 — O projecto terá o seu início no ano escolar de 1990-1991 e terá a duração de dois anos.

3 — O disposto na parte final do número anterior não impede que, na sua estruturação interna e coordenação, venham, durante a sua vigência, a ser introduzidas alterações ou ajustamentos no âmbito da aplicação do Programa de Educação para Todos.

12-10-90. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

ANEXO

Projecto de programa alternativo ao curso regulado do 2.º ciclo para promoção do sucesso escolar

1 — Destinatários:

1.1 — O presente projecto dirige-se a:

- a) Alunos provenientes do Projecto PIPSE (1.º ciclo) que justificaram redução do programa, em benefício da frequência de acções de iniciação profissional ou pré-profissional;
- b) Alunos com dificuldades de aprendizagem, designadamente os apoiados por equipas de educação especial;
- c) Alunos com insucesso escolar repetido.

3.2 — Distribuição curricular e carga horária:

Áreas de formação	Áreas específicas	Disciplinas	Horas/semana
Formação geral.....	Educação artística e tecnológica	Educação visual	2 (110)
		Trabalhos manuais	2 (110)
		Português	4 (110 + 50 + 50)
		Língua estrangeira (Inglês ou Francês)	4 (110 + 50 + 50)
		Matemática	3 (50 + 50 + 50)
		O Homem e o Ambiente	4 (110 + 50 + 50)
		Educação Física	3 (110 + 50)
Formação pré-profissional	(Conforme área específica)		8
Total			30 Horas/semana

3.2.1 — A carga horária proposta é igual à do sistema regular.

3.2.2 — A disciplina de Educação Física só será considerada desde que existam recursos humanos disponíveis na escola.

Caso não seja ministrada esta disciplina, a carga horária semanal é de 27 horas.

3.3 — Currículo.

3.3.1 — Programas do 2.º ciclo do ensino preparatório do sistema regular para as disciplinas de:

Educação Visual;
Trabalhos Manuais;
Educação Física.

3.3.2 — Programas da Direcção-Geral da Extensão Educativa para os cursos criados pela Port. 243/88, de 19-4, nas disciplinas de:

Português;
Inglês ou Francês;
Matemática;
O Homem e o Ambiente.

3.3.3 — A área de formação pré-profissional é definida com base nas motivações e apetências dos alunos, de acordo com as carências e aberturas profissionais na região.

Para o efeito serão elaborados acordos, na base de protocolos com as empresas sediadas localmente, para que estas recebam os formandos e procedam à sua formação e integração no mundo do trabalho.

1.2 — Nenhum aluno poderá frequentar o projecto sem prévia autorização do encarregado de educação respectivo.

1.3 — Os conselhos directivos devem encaminhar as propostas de criação de turmas para as coordenações de área educativa (área de extensão educativa e educação especial), para efeitos de parecer e posterior autorização do respectivo director regional de educação.

2 — Objectivos:

- a) Possibilitar uma efectiva realização pessoal do aluno com problemas de aprendizagem;
- b) Criar perspectivas de sucesso em alunos «condenados» ao insucesso escolar;
- c) Valorizar as potencialidades reveladas pelos alunos;
- d) Possibilitar aos alunos em situação de insucesso uma efectiva integração na escola;
- e) Preparar o aluno com dificuldades de aprendizagem para enfrentar o mercado de trabalho;
- f) Consolidar o «saber-fazer», como aspecto dominante na relação ensino-aprendizagem;
- g) Desenvolver e valorizar normas de inserção social.

3 — Plano de estudos:

3.1 — Este plano terá a duração de dois anos lectivos, habilitando os formandos com o 2.º ciclo do ensino básico.

3.3.4 — Caso não venham a ser celebrados os acordos em negociação, os alunos realizarão actividades de apoio às tarefas que se desenvolvem nas escolas, designadamente:

Reprografia;
Telefonista;
Papellaria;
Cozinha e bar;
Serviços de secretaria;
Serviços de apoio e limpeza.

3.3.5 — As actividades de apoio serão devidamente enquadradas e desenvolvidas por grupos, em sistema de rotatividade.

3.3.6 — Toda a programação deverá ser adaptada em função do perfil dos alunos.

3.3.7 — A existência no currículo das disciplinas da área de educação artística e tecnológica e de Educação Física tem como finalidade fornecer uma formação global mais rica e uma melhor integração sócio-escolar dos alunos.

4 — Recursos humanos:

4.1 — Corpo docente:

Um professor — Educação Visual.
Um professor — Trabalhos Manuais.
Um professor do 1.º grupo — Português e o Homem e o Ambiente (componente social).
Um professor do 2.º grupo — respectivamente Francês ou Inglês.
Um professor do 4.º grupo — Matemática e O Homem e O Ambiente (componente natural).
Um professor de Educação Física.

4.1.1 — A disciplina de O Homem e o Ambiente é leccionada pelos professores do 1.º e 4.º grupos, de acordo com o seguinte critério:

Cada um, isoladamente, ministra uma aula de 50 minutos;
Os dois, em conjunto, ministram uma aula de 110 minutos.

4.1.2 — A disciplina de Educação Física só será ministrada desde que existam recursos humanos disponíveis, dos já existentes na escola, com habilitação própria, recursos materiais e instalações.

4.1.3 — Os professores deverão, preferencialmente, ter concluído a profissionalização e pertencerem ao quadro da escola.

4.2 — Alunos — para a constituição de uma turma será necessário um mínimo de 15 alunos, podendo o director regional autorizar a formação de turmas de número inferior, por razões devidamente justificadas.

5 — Empresas — com disponibilidade e capacidade para apoiar os alunos na aprendizagem de actividades profissionais.

6 — Organização, coordenação e apoios:

6.1 — O projecto será coordenado por um elemento da equipa pedagógica do curso, nomeado pelo conselho directivo da escola, ouvida a equipa pedagógica.

6.2 — Ao coordenador compete desempenhar as seguintes funções:

- a) Leccionação de, pelo menos, uma disciplina do curso;
- b) Direcção de turma;
- c) Articulação da escola com as empresas e com o curso;
- d) Orientação pedagógica do curso;
- e) Acompanhamento da formação profissional, sempre que esta se realize na própria escola.

6.3 — Para o desempenho das funções previstas nas als. c), d) e e) o coordenador terá assento no conselho pedagógico da escola.

6.4 — Para o cumprimento das suas funções o coordenador tem uma redução de cinco horas lectivas por semana.

6.5 — Os restantes docentes, além de ministrarem a sua disciplina, deverão apoiar o coordenador na organização de todas as actividades propostas para este curso, sempre que necessário, fora do horário lectivo.

6.6 — Os docentes referidos no número anterior terão direito a uma redução de duas horas por semana, excepção feita aos docentes do Português e Matemática, a quem, por necessidade de preparação conjunta da aula, será concedida uma redução de três horas por semana.

6.7 — Todas as horas de redução referidas integram-se no crédito da escola para o apoio pedagógico acrescido.

6.8 — O conselho pedagógico poderá decidir-se pela criação de uma secção destinada a apoiar estes cursos, a qual será integrada pelos seguintes elementos, desde que manifestem disponibilidade:

- O coordenador do projecto, que orientará;
- Um a dois elementos do projecto PIPSE do concelho;
- O coordenador do projecto PIPSE do concelho;
- Outros técnicos, cuja participação seja reconhecida de interesse.

7 — Acompanhamento pedagógico:

7.1 — O acompanhamento pedagógico do projecto deverá ser feito por um grupo constituído por elementos:

- Da DREL (sede e respectiva CAE);
- Da DGEE.

7.2 — Caberá à DGEE proceder à formação inicial da equipa pedagógica, relativamente aos programas da formação geral.

7.3 — Por solicitação da equipa pedagógica, e com parecer favorável do conselho directivo da escola, a equipa de acompanhamento poderá organizar acções pontuais de formação. Esta formação será realizada pela DGEE, em articulação com a DREL.

8 — Avaliação:

8.1 — A avaliação será qualitativa.

8.2 — Haverá, ao longo do ano, três momentos de avaliação, elaborando-se relatórios individuais e por disciplina de que constem os progressos e as dificuldades revelados pelos alunos.

8.3 — No que respeita à avaliação da formação pré-profissional, a mesma deverá ter em conta:

- a) A aquisição de competências para a execução de tarefas simples;
- b) A aquisição de hábitos de trabalho em equipa;
- c) A aquisição de atitudes e métodos de trabalho, na dupla perspectiva de formação pessoal e de desempenho profissional.

A avaliação será feita em colaboração da equipa pedagógica e do responsável da empresa no acompanhamento dos formandos ou pelo coordenador do projecto, quando a formação pré-profissional se realize na própria escola.

8.4 — No final de cada ano, com base nos relatórios elaborados, será atribuída a menção de *Apto* ou *Não apto*, que é globalizante, e não de âmbito disciplinar.

8.5 — A avaliação será da responsabilidade de toda a equipa pedagógica, que, para o efeito, elaborará uma acta por formando, a qual será assinada por todos os elementos.

8.6 — A equipa pedagógica procederá seguidamente ao preenchimento do respectivo livro de termos.

8.7 — A escola e o coordenador do projecto deverão garantir a adaptação de todos os modelos de fichas informativas ou de controlo que se tornem necessários.

8.8 — Caso se verifiquem desistências dos alunos deste curso, os mesmos ficam sujeitos às respostas que a educação recorrente lhes proporcione.

8.9 — No final de cada ano lectivo proceder-se-á à avaliação do projecto, estando nela implicadas a equipa pedagógica e a secção do conselho pedagógico, caso tenha sido criada.

8.10 — A equipa pedagógica elaborará um relatório avaliativo do projecto, que será remetido à CAE respectiva, DREL, elementos do grupo de acompanhamento pedagógico e restantes organismos que intervenham ou colaborem no projecto, depois de parecer prévio do conselho pedagógico.

9 — Certificação — aos alunos que concluírem com aproveitamento este curso será passado um diploma do 6.º ano de escolaridade.

Direcção Regional de Educação do Centro

Por despacho da subdirectora-geral de Administração Escolar de 12-7-90:

Maria da Conceição Loureiro Almeida Santos, professora do quadro de vinculação distrital de Viseu — exonerada com efeitos a partir de 1-9-90.

Por despacho do coordenador da Área Educativa de Viseu de 24-9-90:

Maria Raquel Mendes Guerra Marquês Cortês, professora do QNP do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Nelas — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-10-90.

Por despacho do coordenador da Área Educativa de Viseu de 1-10-90:

Maria Beatriz Vaz Morais Melo Abrantes, professora do QND do 4.º grupo da Esc. C+S de D. Duarte — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 25-9-90.

17-10-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologados, por despacho do coordenador da Área Educativa de Coimbra, os contratos referentes ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, de 22-8-90, dos professores não efectivos para as escolas e grupos abaixo indicados:

Nome	Grupo	Número de registo	Data do visto
Esc. Sec. de Penacova			
João António de A. S. e Costa...	8.º B	105 369	13-8-90
Esc. C+S de Pampilhosa da Serra			
João Carlos Costa da Cruz	E. M.	105 368	13-8-90
Esc. Prep. de Arganil			
João Alberto Salgueiro	4.º	103 549	6-8-90
Esc. Sec. da Quinta das Flores			
José Pedro dos Santos Ribeiro ...	6.º	103 548	6-8-90

(São devidos emolumentos.)

23-9-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Homologado, por despacho do coordenador da Área Educativa de Leiria, o contrato referente ao ano escolar de 1989-1990, conforme delegação publicada no *DR*, 2.ª, de 22-8-89, da professora não efectiva para a escola e grupo abaixo indicado:

Nome	Grupo	Número de registo	Data do visto
Esc. Prep. de Peniche			
Emília Maria Ferraz Afonso	4.º	106 196	17-8-90

(São devidos emolumentos.)

10-10-90. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria Fernanda Cardoso Correia da Mota Pinto*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos nos concursos internos gerais de ingresso para preenchimento de vagas da categoria de chefe de secção (concursos G1, G2, G3 e G4) do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 186, de 13-8-90, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral do CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D — Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Menéres, 54, 1.º, direito, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125 a 129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6, Évora.

5-11-90. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Nome	Grupo	Número de registo	Data do visto
Esc. Prep. de Paulo Gama			
Maria Manuela Conceição Silva Leal	3.º	062 586	26-4-90
Domingas Mónica Costa Santos ..	4.º	062 589	26-4-90
Maria Fernanda São Pedro L. V. Correia.	5.º	062 590	26-4-90

Esc. Prep. do Pinhal Novo

Sara Alexandra M. Pepe Cipriano	1.º	062 592	26-4-90
Marília Vieira Crisóstomo Barreto	1.º	062 591	26-4-90
Mariana Isabel C. Pereira Gonçalves	3.º	062 594	26-4-90
Maria Fátima Marques Silva	3.º	062 593	26-4-90
Filipe José Piedade Coentro	5.º	062 595	26-4-90
Maria Conceição Santos Silva	E. Mus.	062 596	26-4-90
Emanuel José M. Cadório Silva	E. Fis.	062 581	26-4-90
Dina Celeste Monteiro Tavares ...	8.º B	062 597	26-4-90
Nélia Maria Candeias Silva	11.º A	062 582	26-4-90

Esc. Sec. da Bela Vista

Felismina Maria Cardoso Sousa ...	8.º A	062 576	26-4-90
Odete Salgado E. Hoffmann Wanzeller.	8.º B	062 579	26-4-90
António José Reis Mendonça	E. Fis.	062 580	26-4-90
Alcina Maria Narciso Prata	T. E.	062 578	26-4-90

Esc. Sec. 2 do Laranjeiro

Fernando Venâncio L. Soares Costa	1.º	062 598	26-4-90
Maria Emília Ferreira Ribeiro	4.º A	062 599	26-4-90
António Domingos A. P. Guerra	5.º	062 600	26-4-90
Ana Fátima Barros Nunes	8.º B	062 601	26-4-90
Lígia Maria Lopes Jorge	9.º	062 603	26-4-90
Cristina Maria Mira Duarte	9.º	062 602	26-4-90

Esc. C+S de Santana

Rosária Maria Campino Silva	1.º	062 604	26-4-90
Margarida Rosário Casimiro Ferrão	8.º B	062 605	26-4-90
Maria Dulce Ferreira Trigueira ...	9.º	062 606	26-4-90
Irene Fátima M. Fialho Pires	11.º A	062 607	26-4-90
Aurora Virgínia Martins Santos...	11.º B	062 608	26-4-90

5-11-90. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA E ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 54-A SERE/SEAM/90. — No Regulamento do Concurso 2/90, para o Projecto IVA, definiam-se equipamentos, suportes lógicos e cursos de formação, para as 14 escolas que deveriam integrar este Projecto.

Após a realização do concurso, concluiu-se da necessidade de integrar no Projecto os estabelecimentos de ensino secundário que irão possuir, em 1990-1991, a experiência curricular do novo 10.º ano de escolaridade, em anexo.

O Projecto IVA passará, assim, a enquadrar, no ano lectivo de 1990-1991, 23 estabelecimentos de ensino.

Para corresponder a esta necessidade, determinamos:

Que se proceda, no âmbito do concurso 2-90, à aquisição de equipamentos e de suportes lógicos para as escolas indicadas na lista anexa ao presente despacho;

O aumento do número de participantes nos cursos de formação previstos para o Projecto IVA, por forma a neles se poderem integrar os professores das escolas pertencentes à experiência pedagógica.

30-7-90. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *José Alarcão Troni*.

ANEXO

Lista das Escolas a incluir no Projecto Informática para a Vida Activa (IVA) pertencentes à experiência curricular (10.º ano de escolaridade).

Região Norte:

Esc. Sec. de Filipa de Vilhena — Porto.

Colégio de Dom Diogo de Sousa — Braga.

Esc. Sec. de Augusto Gomes — Matosinhos.

Região Centro:

Esc. Sec. da Infanta D. Maria — Coimbra.

Esc. Sec. de Jaime Cortesão — Coimbra.

Colégio de São Teotónio — Coimbra.

Região de Lisboa:

Esc. Sec. de Benfica — Lisboa.

Esc. Sec. de António C. Figueiredo — Loures.

Região Sul:

Esc. Sec. de André de Gouveia — Évora (a).

Esc. Sec. de Reguengos — Reguengos de Monsaraz.

(a) Escola já integrada no Projecto IVA.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de três vagas de engenheiro electrotécnico principal (aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 186, de 13-8-90). — 1 — Faz-se público que a lista de candidatos ao concurso em epígrafe se encontra afixada, para consulta, nos locais indicados no n.º 10 do respectivo aviso de abertura.

2 — Aos candidatos, na data da publicação deste aviso no *DR*, será remetido ofício registado, com fotocópia da lista, e a indicação da data, hora e local da realização da entrevista.

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de engenheiro civil assessor principal (aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 188, de 16-8-90). — 1 — Faz-se público que a lista de candidatos ao concurso em epígrafe se encontra afixada, para consulta, nos locais indicados no n.º 10 do respectivo aviso de abertura.

2 — Aos candidatos, na data da publicação deste aviso no *DR*, será remetido ofício registado, com fotocópia da lista, e a indicação da data, hora e local da realização da entrevista.

29-10-90. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Junta Autónoma de Estradas

Direcção dos Serviços de Administração

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 23-10-90:

Maria de Fátima Ferreira Costa Bernardes, escriturária-dactilógrafa — autorizada a iniciar a licença sem vencimento de longa duração em 1-2-91

2-11-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de capaz, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 69, de 23-3-90. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a respectiva lista de classificação final:

Candidatos classificados:

	Valores
1 — Luís José Farrica Fernandes	17,825
2 — José Bernardes Guedes	17,800
3 — Francisco Ramos Lucas	17,750
4 — José Alberto Lázaro Godinho	17,750
5 — Manuel António Rocha	17,725
6 — Isaias António Silva Lopes	17,615
7 — Francisco Jorge Domingos	17,615
8 — Avelino da Mota do Sacramento	17,560
9 — Joaquim Alexandre Louro	17,540
10 — Jacinto José Calisto Mourinha	17,540
11 — Manuel Palma Sotero	17,530
12 — Eliseu Manuel Perdigão	17,500
13 — Silvino Pires Salgueira	17,490
14 — António Vieira de Sousa	17,485
15 — Manuel Custódio Bombico	17,475
16 — Custódio Joaquim Mourão Pinto	17,465
17 — José Cardoso da Silva	17,435
18 — Manuel de Oliveira Gomes	17,435
19 — Romeu Marques Duarte	17,430
20 — David da Silva Rodrigues	17,415
21 — António Soares da Costa	17,415
22 — José Forte	17,400
23 — Manuel Inácio Afonso Cordeiro	17,370
24 — Manuel Martinho da Silva	17,365
25 — Manuel Pedro Martins	17,365
26 — Rui Ferreira dos Santos	17,355
27 — Valdemar Rosa Filipe	17,350
28 — Manuel António Parente	17,330
29 — José Valente Carias	17,270
30 — Francisco António Marques	17,270
31 — António José do Nascimento Ribeiro	17,250
32 — Manuel da Mota Gomes	17,250
33 — Mário Gonçalves dos Santos	17,235
34 — Armindo Nunes Martins	17,220
35 — António Santos Oliveira	17,190
36 — José Domingos Gomes Leitão	17,185
37 — Ernesto Pereira Cardoso	17,175
38 — Manuel Fernandes Barreiro	17,170
39 — Rogério Mendes Nunes	17,160
40 — Valdemar da Silva Gomes	17,145
41 — José Francisco Trabuço Aranhó	17,145
42 — António Gomes Fernandes	17,140
43 — Manuel Veiga de Matos	17,120
44 — Armando de Jesus Correia	17,120
45 — Manuel Lima de Sousa Ezeiras	17,120
46 — José Maria Malheiro Pereira	17,095
47 — António de Figueiredo Rodrigues Madaleno	17,080
48 — Raul da Anunciação Coelho	17,080
49 — Francisco Pica Chamorro	17,060
50 — António Pinto	17,060
51 — José Maria Moreira de Sousa	17,060
52 — Marcelino Alves de Brito Mota	17,060
53 — José Gonçalves Pedrosa	17,050
54 — João Baptista Teixeira	17,045
55 — Aristides de Sá Peres	17,035
56 — Gelmindo Gonçalves Dias	17,020
57 — Maximino Augusto Lopes	16,955
58 — Henrique dos Santos Vergueiro Reis	16,945
59 — Manuel Morais Vicente	16,945
60 — Afonso Alves Martins	16,930
61 — João Baptista Algarvio	16,910
62 — José Pereira Ferreira	16,895
63 — José Freitas Pinheiro	16,890
64 — João Cruz Espada	16,890
65 — João Abel Ramos de Abreu	16,885
66 — Manuel Pereira	16,875

Valores

67 — Armindo Rodrigues	16,845
68 — António Joaquim da Silva Gonçalves	16,830
69 — Manuel Bernardes Guedes	16,810
70 — Júlio de Carvalho	16,770
71 — António Marques	16,770
72 — Manuel Torrado Ruiz	16,760
73 — Carlos Alberto Lucas Leitão	16,750
74 — Alberto Brandão da Silva	16,735
75 — Manuel Fernandes Dias	16,710
76 — António Alberto da Palma Cavaco	16,700
77 — José Clara Domingos	16,625
78 — Ilídio de Jesus Martins	16,625
79 — Hélio da Fonseca Gonçalves Pereira	16,625
80 — Bernardino José da Silva Peixoto	16,620
81 — António Manuel Bergano Caçador	16,620
82 — Manuel Braga da Costa	16,610
83 — Acácio Fernandes dos Santos	16,610
84 — Gabriel Nunes Gomes	16,600
85 — Joaquim da Cunha e Silva	16,585
86 — Lourenço Bártolo Caçador	16,585
87 — Octávio Augusto Rodrigues Correia	16,580
88 — José Carvalho	16,570
89 — Luís António	16,550
90 — Alberto Neves Pinto Gomes	16,550
91 — José Manuel dos Santos	16,475
92 — Joaquim Manuel Morais Medalhas	16,435
93 — Américo António Palhinha	16,430
94 — Manuel Francisco Mordido	16,390
95 — Jaime Francisco Pereira	16,345
96 — Manuel António Cruz Raimundo	16,310
97 — Gaspar Pinto de Amorim	16,310
98 — Deodato Gonçalves	16,255
99 — Virgolino da Conceição Pereira	16,255
100 — Manuel Custódio Gonçalves	16,215
101 — Eduardo António	16,050
102 — Epiménio Jesus Oliveira	15,915
103 — Henrique Amândio Dias da Fonseca	15,850
104 — José Fernando Silva Bento	15,750
105 — Rui Manuel Pinto do Carmo	15,650
106 — Manuel Gaspar Jorge	15,530
107 — João Manuel Ferreira	15,520
108 — Belisário João Pereira Cabeças	15,520
109 — Simão Carlos Reis Ferreira	15,520
110 — Manuel Rosado Valido	15,500
111 — José Maria Romero Pires	15,495
112 — José Manuel Magrito Silveira	15,495
113 — Manuel Joaquim Amante	15,475
114 — Júlio Almeida Cruz	15,465
115 — José Arnaldo Silva Cuco	15,455
116 — Jaime Brites Padilha Ramalho	15,455
117 — João Peralta d'Assuda	15,435
118 — Augusto Lopes Monteiro	15,395
119 — Adriano Henriques dos Santos	15,375
120 — Joaquim Rodrigues Barbosa	15,350
121 — José Manuel Fanica	15,350
122 — Manuel Santos Ramalho	15,350
123 — Serafim Pereira Rodrigues Jorge	15,350
124 — Orlando Caeiro Valido	15,350
125 — António Joaquim Franco Piteira	15,350
126 — José António Fidalgo	15,335
127 — Raul Pereira da Rocha	15,330
128 — Manuel Dias dos Reis	15,315
129 — Adelino Filipe Gregório Rodrigues	15,315
130 — Fernando da Conceição e Sousa	15,310
131 — António João Paixão	15,305
132 — José Maria Vitorino Trindade	15,300
133 — Joaquim Maria Almeida Costa	15,290
134 — Clemente Carrilho Branco	15,285
135 — Álvaro Ferreira Escalhorda	15,280
136 — Manuel Fernandes Jordão	15,280
137 — Horácio Martins	15,280
138 — Álvaro da Silva Saltão	15,265
139 — Fernando Soares de Lima	15,250
140 — Joaquim José Lopo Ferreira	15,250
141 — Alberto José Barros Ferreira	15,250
142 — Vasco Alberto Afonso	15,220
143 — António José da Silva Garrido	15,205
144 — Américo de Araújo do Canto	15,185
145 — Jacinto Caetano Vilar	15,170
146 — Joaquim José Figueiras Pombinho	15,145
147 — João Manuel Procópio Barrote	15,135

	Valores		Valores
148 — José Oliveira da Silva	15,130	231 — José Maria dos Santos Raimundo	14,570
149 — António Fortunato Tostão	15,125	232 — Sérgio Manuel Torres Ferreira	14,535
150 — Manuel Faria Vieira	15,120	233 — José Gonçalves Ramada	14,520
151 — Alberto dos Reis Costa	15,110	234 — Bento Fraústo Vitorino	14,495
152 — Manuel Joaquim Domingues Cruz	15,100	235 — António Preto Caçador	14,485
153 — Joaquim Salvador Vermelho Carrasco	15,100	236 — António Francisco Guerreiro	14,480
154 — Armando António	15,100	237 — Manuel Alho	14,455
155 — Manuel Alfredo Ribeiro	15,080	238 — António José Paiva Henriques	14,440
156 — Silvério Trindade Loureiro	15,080	239 — Mário Guerreiro Rodrigues	14,420
157 — Venâncio Inácio Rainho Laranjinho	15,070	240 — Lourenço Ramos Alhos	14,410
158 — Silvino Lopes Fonseca	15,065	241 — Mário Monteiro de Jesus	14,410
159 — António Madeira Manaia	15,060	242 — Manuel da Silva Cartagena	14,410
160 — Cândido Esteves Malheiro	15,060	243 — Bernardino Ribeiro Ferreira	14,400
161 — António Vaz Mendes	15,060	244 — Manuel Marques Brás	14,390
162 — António Sebastião Ribeiro Gonçalves	15,035	245 — Joaquim Manuel Serrano Gonçalves	14,385
163 — Luciano Teixeira Ferreira de Barros	15,035	246 — António Catarino Violante	14,370
164 — Jacinto Coelho Tomé	15,025	247 — Adelino do Sacramento Miranda	14,360
165 — Adriano Augusto Lobão	14,985	248 — Duarte Severino Pereira	14,345
166 — Victor Noivo Rodrigues	14,985	249 — António Júlio Viana Marques	14,345
167 — Herculano da Conceição Esteves	14,985	250 — Alfredo Pais Nunes	14,340
168 — Álvaro Dias Lopes	14,965	251 — Agostinho Ramos de Abreu	14,295
169 — Leandro Duarte Trindade	14,955	252 — Álvaro Manuel Raposo	14,285
170 — António Isidro de Sá	14,950	253 — António José Pinto	14,255
171 — António Martins Barbosa	14,950	254 — Hermenegildo Glória Felismino	14,250
172 — Josué Carvalho Francisco	14,950	255 — Virgílio Gertrudes da Conceição	14,235
173 — Valério das Neves Brás	14,950	256 — José da Palma Cavaco	14,195
174 — Altino de Oliveira Gomes	14,945	257 — José Augusto Geraldo	14,190
175 — Fernando Pereira de Araújo	14,945	258 — António José dos Santos	14,110
176 — João José Marques dos Remédios	14,945	259 — António do Nascimento Raminhos da Ressurreição	14,060
177 — Manuel Sá da Cruz	14,940	260 — José Fernandes	14,045
178 — António Gomes Costa	14,935	261 — Aldemiro Rodrigues Gonçalves dos Santos	13,865
179 — Joaquim Fonseca e Silva	14,930	262 — João do Carmo Martins Sena	13,860
180 — Manuel Ferreira Gonçalves	14,925	263 — Henrique José Rosado Liberato	13,475
181 — Carlos Augusto Duarte de Oliveira	14,925	264 — José António Raimundo	13,350
182 — João Francisco Alves da Tapada	14,920	265 — Luís de Almeida e Costa	13,270
183 — José Adriano Matias	14,900	266 — António João Saramago	13,270
184 — Joaquim Maria Alpalhão	14,885	267 — João Maria Bugalho	13,185
185 — Luís Paulo de Almeida	14,885	268 — José Pedro Santana Rodrigues	13,165
186 — João Manuel Guerra	14,885	269 — Manuel da Silva	13,150
187 — José Alves Dunhão	14,875	270 — Daniel do Nascimento Domingues	13,120
188 — Fernando do Coito Rebelo	14,875	271 — Arménio Sá Pinto	13,115
189 — Manuel Pinto de Carvalho	14,850	272 — Fernando Gomes Fernandes	13,100
190 — Joaquim Sequeira Claro	14,845	273 — Arlindo José	13,070
191 — Joaquim Henriques	14,835	274 — António Prazeres Cipriano	13,070
192 — Manuel Joaquim Charruadas Canilhas	14,835	275 — Amadeu Resende Joaquim	13,065
193 — Artur Juvenal Estante	14,835	276 — José Luís Alves Raimundo Cardigos	13,060
194 — José Carlos Bonifácio	14,820	277 — Manuel Fernandes Pinto	13,060
195 — Manuel Joaquim de Barros	14,820	278 — Alípio da Cruz Raposo	13,045
196 — Joaquim Joaquina Moreira	14,820	279 — António Moisés Fernandes	13,045
197 — José Luís da Fonseca Ramos	14,815	280 — António de Jesus Pereira	13,035
198 — António Oliveira da Silva	14,810	281 — João Rodrigues Anastácio Ferreira	13,025
199 — José António Marteleira	14,800	282 — Alfredo de Jesus Henriques	13,025
200 — Manuel Fernando da Costa	14,790	283 — João Reis Gonçalves	13
201 — Álvaro Maria Coelho Rosa	14,790	284 — António Dinis Almeida	13
202 — José Aniceto Santos Martins	14,790	285 — José Marques Francisco	13
203 — José Manuel Conceição Pereira	14,790	286 — Manuel de Jesus Severino	13
204 — Manuel Rodrigues de Oliveira	14,760	287 — Carlos de Jesus Morais Ramalho	12,995
205 — Sebastião António Candeias	14,760	288 — Narciso do Nascimento Martins	12,995
206 — Alcides da Conceição Marques	14,760	289 — Augusto Velez Galveia	12,960
207 — Francisco Aires Mónico Trabulo	14,735	290 — Luís Rebelo Varela do Nascimento	12,945
208 — Amílcar dos Santos Costa	14,735	291 — Adriano Laranjo Branquinho	12,935
209 — Leopoldo José Gaveta	14,720	292 — Manuel Henrique Junceiro António	12,935
210 — Joaquim Silva Botelho	14,710	293 — Serafim Andrade de Almeida	12,920
211 — José de Macedo	14,700	294 — Manuel Pinheiro Pinto	12,910
212 — Francisco Miguel Coelho	14,695	295 — Eduardo Rodrigues Lopes	12,900
213 — Adoindo Sousa de Carvalho	14,690	296 — Marçalo Joaquim Pedrógão Galarito	12,900
214 — José Dias	14,680	297 — Manuel dos Santos Pinto	12,895
215 — Armando Joaquim Farinha Oliveira	14,675	298 — Afonso da Conceição Tapadinhas	12,895
216 — Manuel Rodrigues Borralho	14,670	299 — Firmino de Barros Lima	12,895
217 — António Luís Marques	14,670	300 — Augusto da Silva Rodrigues	12,895
218 — Manuel Francisco Sardinha Ramos	14,670	301 — Manuel Augusto Gomes Simões	12,880
219 — José Maria da Rocha	14,650	302 — Joaquim José do Nascimento Pereira	12,875
220 — José da Costa Correia	14,650	303 — Sebastião Massano de Carvalho	12,875
221 — Manuel Evangelista Soares	14,635	304 — António da Encarnação Roque	12,860
222 — José Rosa Colaço	14,635	305 — Serafim da Ascensão Bartolomeu Lourenço	12,860
223 — Mário Inácio Monteiro	14,635	306 — Armindo Tavares Ferreira	12,860
224 — António Reinaldo Leocádio Proença	14,635	307 — Júlio Coelho Urbano	12,860
225 — António Domingos Figueira	14,625	308 — António Ferreira Soares	12,850
226 — José Maria Neto	14,620	309 — Manuel da Silva Tavares	12,845
227 — António Dias Ferreira de Carvalho	14,590	310 — Victor da Silva Simões	12,845
228 — José Santos Guisado	14,590	311 — Manuel João Guedes Pinto	12,840
229 — José Augusto Dias Crespo	14,580	312 — João Pereira Gonçalves	12,835
230 — Joaquim Manuel Pratas	14,570		

	Valores
313 — António de Oliveira Lira	12,820
314 — João de Lima Eireiras	12,820
315 — António Ramalho Domingos Branco	12,820
316 — António José Vinagre Brinquete	12,810
317 — António da Cunha	12,810
318 — Manuel Pereira de Barros	12,810
319 — Rui Candeias Pereira	12,810
320 — José Augusto da Costa Sequeira	12,810
321 — Vicente Gonçalves Miguel	12,810
322 — Adelino Francisco	12,795
323 — César Manuel Lopes	12,795
324 — Alberto de Magalhães Gomes	12,795
325 — António José João	12,795
326 — Benedito Dias	12,790
327 — João António Frade Fialho	12,775
328 — Eduardo Martins Lopes de Oliveira	12,775
329 — Albino Teixeira da Costa	12,770
330 — António Santos de Sousa	12,770
331 — António dos Santos Pombo	12,770
332 — José António Barradas Santos	12,760
333 — Américo Facas	12,760
334 — Fausto Martins Adolfo	12,760
335 — António de Almeida Cerqueira	12,750
336 — Alirio de Jesus Moço	12,750
337 — Fernandino Pinto de Sá	12,750
338 — José Álvaro da Costa e Sá	12,750
339 — Carlos Alberto Dias Tavares	12,745
340 — Abel Gomes Proença	12,745
341 — Albino Clara Soares	12,735
342 — João Carlos Travassos Paulos	12,735
343 — Abílio Joaquim Gonçalves da Cunha	12,730
344 — Cândido Pereira Bonifácio	12,730
345 — Joaquim Santos Meireles	12,720
346 — Adelino da Costa Ferrão	12,720
347 — Manuel Marques Pires Soares	12,710
348 — Manuel André Antunes	12,705
349 — António de Almeida Pereira	12,700
350 — José Maria Coelho	12,695
351 — José Joaquim Lopes Elias	12,695
352 — José Teixeira	12,685
353 — José Manuel Marques	12,680
354 — João de Oliveira Fernandes	12,680
355 — Adelino Alves Lopes	12,675
356 — António de Jesus Ferreira	12,675
357 — António de Carvalho e Silva	12,670
358 — Rogério António Matias	12,670
359 — Armando Martins da Cunha	12,660
360 — José de Jesus Farate	12,660
361 — Joaquim Severino Anastácio Luciano	12,660
362 — Manuel Rodrigues Ferreira	12,650
363 — José Duarte Ribeiro	12,645
364 — Manuel Aventino de Oliveira Soares	12,640
365 — Adriano Lourenço de Castro	12,620
366 — Manuel de Jesus Francisco Henriques	12,620
367 — António José Rodrigues da Costa	12,620
368 — José Maria da Silva Torcato	12,620
369 — João Claudino Gomes	12,610
370 — Joaquim Lopes Branquinho	12,600
371 — António Vinagre Milheiro	12,595
372 — António Moreira Morgado	12,585
373 — Maximino Rodrigues dos Santos	12,570
374 — José da Cunha	12,560
375 — José Paulino da Costa	12,560
376 — Jaime Augusto da Cunha Correia	12,560
377 — Marcolino de Jesus Abreu	12,550
378 — Adriano Moreira	12,550
379 — Acácio Ferreira da Costa	12,545
380 — António de Jesus Ferreira	12,540
381 — Carlos Alberto dos Santos Freitas	12,530
382 — Isaque Ferreira Simões	12,520
383 — Manuel Ribeiro Pires	12,520
384 — Manuel José Dias da Silva	12,520
385 — Álvaro Alves de Carvalho	12,510
386 — Manuel António Duarte Fernandes	12,510
387 — Plácido Francisco Pegacho	12,500
388 — Joaquim Oliveira dos Santos	12,500
389 — António Fernando Martins Sucena	12,495
390 — João de Sousa Pires	12,490
391 — António Loureiro Monteiro	12,490
392 — António Ferreira	12,485
393 — Horácio da Luz Semedo	12,485
394 — Amândio Ferreira	12,485

	Valores
395 — Manuel Dias de Sousa	12,480
396 — Adelino Parreiral Caetano	12,475
397 — Fernando Vieira Rodrigues	12,470
398 — Domingos Pereira de Moura Coutinho	12,470
399 — António de Sousa	12,470
400 — José Maria Alves	12,450
401 — Manuel Gonçalves Alves	12,450
402 — José Augusto Teixeira	12,450
403 — Valdemar Gomes Patrício	12,430
404 — Zeferino Lourenço Rodrigues	12,425
405 — João Martins da Graça	12,420
406 — Alexandre Manuel da Silva e Sá	12,415
407 — Delfim de Matos Costa	12,410
408 — Manuel Martins Ferraz	12,400
409 — José Marques Quintão	12,400
410 — António Guerreiro	12,400
411 — José Joaquim Tomé Berrelha	12,385
412 — Fernando Manuel Cipriano Ventura	12,370
413 — Virgílio Augusto Ferreirinho	12,370
414 — Guilherme Serrano Pinto	12,370
415 — Júlio da Costa Gonçalves	12,360
416 — José Carlos Andrade Lopes	12,360
417 — João Manuel Bernardino	12,360
418 — Carlos Manuel dos Santos Nunes	12,350
419 — Miguel da Fonseca Pereira Pires	12,350
420 — Alberto Pereira	12,350
421 — Manuel Vieira Domingos	12,350
422 — Alípio da Silva Santos	12,345
423 — Joaquim Massano de Carvalho	12,335
424 — António Augusto de Aquino André	12,335
425 — Fernando da Conceição	12,320
426 — António Martins Rodrigues	12,315
427 — José Augusto de Carvalho	12,310
428 — Manuel Cunha Alves	12,310
429 — António Pinheiro da Rosa	12,285
430 — Arsénio Nunes dos Santos	12,285
431 — Raul dos Santos Dias	12,270
432 — Mariano Machado Ventura	12,265
433 — Manuel Machado Gomes	12,260
434 — António Costa de Afonseca	12,260
435 — José da Cruz	12,250
436 — Salvador dos Santos Ramos Lourenço	12,235
437 — António Coutinho Corgas	12,220
438 — Henrique Marques de Brito	12,140
439 — Ernesto Manuel da Silva	12,135
440 — José Silva Rodrigues	12,135
441 — António Pereira Nunes	12,125
442 — José Pedro Oliveira Viegas	12,100
443 — Augusto Ferreira Pontes	12,095
444 — Francisco Marçal da Silva	12,060
445 — Domingos de Jesus Bentes	12,025
446 — Inácio Manuel Santos Rodrigues	12,970
447 — Luís da Conceição	11,955
448 — Alfredo da Fonseca Pereira	11,995
449 — António Manuel da Conceição Rodrigues	11,945
450 — Júlio Jesus Silva Gonçalves	11,900

Candidatos excluídos, ao abrigo do Dec.-Lei 498/88, por falta de comparência à entrevista:

Adérito Afonso Pereira.
 Álvaro da Graça Lopes.
 António Augusto Moreira Encarnação.
 António da Silva Pereira.
 António de Brito Cancho.
 António Guerreiro da Silva.
 António Henriques Pires.
 António Inácio Branquinho Honrado.
 António José Felisberto.
 António Marques Francisco.
 Artur Henriques da Cruz.
 Bernardino Joaquim Agostinho.
 Diniz Tomé Castelo.
 Francisco Dias.
 Ilídio Joaquim Pereira.
 Isidoro João Caldeira.
 João Félix Sabugueiro.
 João Maria Carrilho Branco.
 João Martins.
 Joaquim Faisca Barreiros.
 Joaquim Pereira.
 Joaquim Rodrigues Lopes.
 José António Maria.
 José Joaquim Dâmaso Guerreiro.

Luís José Ganhão.
 Manuel António Afonso.
 Manuel António da Silva.
 Manuel Dias Martins.
 Manuel Francisco Peralta.
 Manuel Guerreiro da Costa.
 Manuel Francisco dos Santos.
 Manuel Rodrigues Mendes.
 Manuel Trigueiro da Cruz.
 Messias de Castro e Costa.
 Modesto do Carmo da Silva.
 Salvador da Fonseca Pereira Pires.
 Sebastião Correia Rato.

Os candidatos têm, nos termos do n.º 1 do art. 34 do decreto-lei citado, o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para apresentação de eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

25-10-90. — O Director de Serviços, *Manuel Pinto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — Dá-se conhecimento aos interessados de que se encontra afixada no átrio do 5.º andar desta Direcção-Geral, Avenida da República, 61, Lisboa, devidamente homologada, a lista de classificação final do concurso interno para técnico auxiliar especialista, primeiro-oficial e terceiro-oficial, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 200, de 30-8-90.

Do despacho de homologação cabe recurso para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso ou da data do registo da comunicação, nos casos em que ela é efectuada, respeitada a dilação de três dias.

8-11-90. — A Presidente do Júri, *Lourdes Barquinha*.

Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa

Por despachos de 30-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Nomeados, por urgente conveniência de serviço, os chefes de serviço colocados no concurso regional e interno de provimento para lugares de chefe de serviço hospitalar da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no suplemento ao DR, 2.ª, 12, de 15-1-90, das seguintes áreas profissionais:

Estomatologia:

Pedro Joaquim Albuquerque Nunes de Sá e Melo — Hospital de Santa Maria.
 João Cardoso de Matos — Hospital de Pulido Valente.

Neurocirurgia:

António Alberto Monteiro Trindade — Hospital de Santa Maria.

Neurorradiologia:

Fernando Manuel da Costa Reis — Hospitais Cívicos de Lisboa.

Obstetrícia:

Gil José de Carvalho Sousa — Hospital Distrital de Setúbal.
 Luís Miguel da Gama Mendes — Hospital Distrital de Tomar.
 Pedro de Sousa Carneiro — Hospital Distrital do Barreiro.
 Darci Brock — Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
 José Manuel da Nova Esteves do Patrocínio — Hospital Distrital de Faro.
 Joaquim Armando Reis — Hospital Distrital de Torres Novas.
 António Dinis Mendes — Hospital Distrital de Elvas.

Patologia clínica:

Emídio Domingos Paço Viegas — Hospital Distrital de Faro.
 Isabel Maria Proença de Oliveira Alves Garcia — Hospital Distrital de Cascais.
 Maria Manuela Rueda Cabral Sacadura Zagallo Pacheco — Hospital Distrital de Elvas.
 José Inácio Pernicha Calhau — Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Pediatria médica:

Luís José Semião Estêvão Cabrita — Hospital Distrital do Barreiro.
 Luís Manuel de Andrade Rodrigues Batalau — Hospital Distrital de Portimão.
 José Manuel Bento Sampaio — Hospital Distrital de Torres Novas.
 Zaida da Piedade Fonseca Amaro — Hospital Distrital de Abrantes.
 Raul Simões de Figueiredo — Hospital Distrital de Abrantes.

Urologia:

Joshua Gabriel Benoliel Ruah — Hospital Distrital do Barreiro.
 Artur Fernando Gomes de Oliveira — Hospital Distrital de Setúbal.

7-11-90. — O Presidente, *João Manuel Nabais da Teresa*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Por despacho do conselho de administração de 17-9-90 (visto, TC, 26-10-90):

Elvira Maria Lorga Marta Serra — nomeada provisoriamente no lugar de assistente de obstetrícia do quadro de pessoal destes Hospitais, em regime de tempo completo.

5-11-90. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 31-10-90, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso ao grau 3, para provimento de três vagas de enfermeiro especialista (área de reabilitação), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 86, de 12-4-90, se encontra afixada, para consulta, no placard do serviço de pessoal.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no DR, para eventuais reclamações.

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Hospital de São João

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-10-90:

Autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva, com horário de 42 horas semanais, aos médicos deste Hospital abaixo indicados:

Cláudio Umberto Granato.
 Fernando Augusto Seixas Barandas da Fonseca.
 Isabel Maria Oliveira e Cunha Barreiros.
 Jorge Manuel Bastos Amil Dias.
 Luís Rufino Gonçalves do Nascimento.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-10-90. — O Director do Serviço de Pessoal, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospital de São Marcos

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-10-90:

Autorizada a passagem ao regime de trabalho de dedicação exclusiva ao seguinte pessoal médico:

Fernando Manuel Valente Mota Garcia e Maria Adelaide Pimenta Alves, médicos com o grau de especialista de patologia clínica — com 42 horas de trabalho normal por semana.
 Luís Manuel de Areia Loureiro Basto, médico com o grau de especialista de cardiologia — com 42 horas de trabalho normal por semana.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

31-10-90. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1, da Port. 56/90, de 24-1, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-3-87, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 24-10-90, no uso da autorização conferida no art. 5.º do referido Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista (área de reabilitação) do quadro de pessoal deste Hospital, a que correspondem os escalões 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da escala salarial da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação deste aviso no *DR* para a vaga referida.

3 — As funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Beja.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos à data;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço efectivo cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais — possuir três anos de serviço efectivo na categoria de enfermeiro do grau 2 e classificação de serviço não inferior a *Bom* e estar habilitado, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com o curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica e enfermagem de reabilitação, conforme o lugar a que se candidatam, ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 11 do art. 18.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Método de selecção — prestação de provas de conhecimento conforme normas constantes do presente aviso e ainda as disposições aplicáveis do supracitado Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, obedecendo ao formato, número de linhas e margens daquele papel, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Beja e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o seu registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do termo do prazo.

6.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone, se o tiver);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas em caso de não declaração ou de falta de documentos comprovativos.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou organismo de origem de que constem, devidamente autenticada, a classificação de serviço, categoria do candidato, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, com os elementos nele constantes devidamente comprovados com certidão ou declaração.

6.4 — É dispensada a apresentação inicial comprovativa dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encon-

tram relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou o órgão de gestão do Hospital o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — António Mendes da Silva, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Beja.

Vogais efectivos:

Conceição Mestre Teixeira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Beja.

Inácio António Casa Neves, enfermeiro especialista do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

João António Miranda Rodrigues, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Beja.

Francisco António Rocha Toucinho, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Beja.

7.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

30-10-90. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital de Lamego

Por despacho do conselho de administração de 31-10-90:

Armando da Conceição e Carlos Manuel de Sousa Almeida, primeiros-oficiais administrativos — promovidos, precedendo concurso, à categoria de oficial administrativo principal, sendo exonerados do cargo anterior com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — A Administradora-Delegada, *Maria do Sacramento Matos*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Nos termos do art. 37.º da Port. 211/88, de 4-4, e para conhecimento dos interessados, publica-se, devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão em 30-10-90, a lista classificativa final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de assistente de medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 159, de 12-7-90:

Valores

1.º Dr. António Manuel Santos Costa Duarte	16,6
2.º Dr. José Manuel Guerreiro Pereira Gonçalves	15,6
3.º Dr.ª Maria Alice Alves Gonçalves Vaz	14,5

A referida lista classificativa encontra-se afixada no *placard* do átrio deste Hospital (Serviços Administrativos), sito na Avenida de São João de Deus — 8500 Portimão.

Os candidatos dispõem de 10 dias a contar da publicação deste aviso para interpor recurso.

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Por despacho do conselho de administração de 2-11-90:

Mateus Manuel Maio Ribeiro — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção e exonerado da categoria anterior à data da assinatura do respectivo termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-90, a p. 11 630, se rectifica que onde se lê «(Visto, TC, 27-9-90.)» deve ler-se «(Visto, TC, 28-9-90.)».

31-10-90. — Pelo Conselho de Administração, a Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de saúde principal (ramo laboratorial), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-90, encontra-se afixada no quadro de avisos junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital.

25-10-90. — O Director, *Caetano Pinto d'Almeida Sampaio*.

Centro Hospitalar do Vale do Sousa

Por despacho do conselho de administração de 1-1-90:

Cesário Soares, Fernando Jorge da Silva Nunes e Lino Fernando Dias Navio — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como médicos de clínica geral. (Visto, TC, 22-10-90.)

2-11-90. — O Administrador-Delegado, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento da interessada e devidos efeitos, se comunica que, por despacho do administrador-delegado de 24-10-90, foi homologada a lista da candidata ao concurso interno de ingresso para técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmacêutico), aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-90, a qual se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

29-10-90. — O Administrador-Delegado, *António Fernandes Magalhães*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital do Conde de Ferreira

Aviso. — Concurso n.º 9/90 — *Pessoal operário semiqualficado (jardineiro principal)*. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de gerência de 25-10-90, está aberto concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar da categoria de jardineiro principal do grupo do pessoal operário semiqualficado do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

2 — O presente concurso está aberto pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR* e esgota-se com o preenchimento do referido lugar.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, de carácter normal ou mecânico, relativas ao ofício de jardineiro.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente à aplicação do art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho o Hospital do Conde de Ferreira e suas dependências.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de jardineiro e estar posicionado no 3.º escalão ou superior.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular complementada por entrevista profissional.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4 ou em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Hospital do Conde de Ferreira, entregue no Serviço de Expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se for expedido até 48 horas antes do termo do prazo fixado.

8.3 — Do requerimento de admissão deverá constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso e respectiva categoria a que se candidata, especificando o número, a data e a página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.4 — Os requerimentos deverão ser ainda acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo da actual situação profissional onde constem, de maneira inequívoca, a categoria actual, o escalão do vencimento e o vínculo;

c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos;

d) *Curriculum vitae* (quatro exemplares);

e) Os candidatos por já serem agentes deste organismo ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos da admissão. Nos requerimentos nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal no valor de 150\$, devidamente inutilizada.

9 — De acordo com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, as listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão afixadas, quando for caso disso, junto ao serviço de pessoal deste Hospital, onde poderão ser consultadas, durante as horas normais de expediente.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Rui António de Sá Ribeiro Pinto, administrador de 1.ª classe do Hospital do Conde de Ferreira.

Vogais efectivos:

Hilário Sousa Silva, jardineiro principal do Hospital do Conde de Ferreira.

Octávio Augusto Fonseca Silva, chefe de secção do Hospital do Conde de Ferreira.

Vogais suplentes:

António Ribeiro Duarte, director de serviços do Hospital do Conde de Ferreira.

Fernando José Barros Gonçalves, primeiro-oficial do Hospital do Conde de Ferreira.

29-10-90. — O Administrador, *Rui Ribeiro Pinto*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 7-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de neurofisiografia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o escalão 0, índice 88.

2 — O preenchimento da vaga posta a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do DRHS, transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 303/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

5 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

6 — O local de trabalho situa-se no Hospital de Júlio de Matos.

7 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 6.3 da Port. 256-A/86, de 28-5.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8.2 — Requisitos especiais — devem os candidatos encontrar-se nas condições do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue no secretariado deste Hospital, sito na Avenida do Brasil,

53 — 1799 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo estabelecido.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Pedido para ser admitido a concurso;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

11 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Virginia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves, técnica de neurofisiografia de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Maria Zulmira dos Santos Rosa Mota Coutinho, técnica de neurofisiografia de 1.ª classe da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Rosa Maria Capelo Marques dos Santos, técnica de neurofisiografia de 2.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Ana Rute Ferreira Rocha Silva Santos, técnica de neurofisiografia de 2.ª classe do Hospital de Curry Cabral.

Zulete dos Santos Nunes Feijão, técnica de neurofisiografia de 2.ª classe do Hospital Distrital do Barreiro.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 7-9-90, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o escalão 0, índice 88.

2 — O preenchimento da vaga posta a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do DRHS, transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

5 — O concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

6 — O local de trabalho situa-se no Hospital de Júlio de Matos.

7 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 2.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8.2 — Requisito especial — devem os candidatos encontrar-se nas condições do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os referidos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

10 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue no secretariado deste Hospital, sito na Avenida do Brasil,

53 — 1799 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo estabelecido.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Pedido para ser admitido a concurso;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Fátima Maria Ferrão Paiva Rodrigues da Silva, técnica de farmácia principal do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

Ilda de Jesus Neto, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Maria Amália Serra e Costa Silva Nobre Girão, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Marília Paíinho Ferreira, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Virginia Maria da Silva Ribeiro Gonçalves, técnica de neurofisiografia de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 7-3-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de encenador, a que corresponde o escalão 0, índice 260, do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — Este concurso destina-se exclusivamente à regularização da situação do encenador (teatro) que presta serviço neste Hospital em regime de contrato administrativo de provimento.

3 — Prazo de validade — extingue-se com a regularização da situação enumerada no n.º 2 deste aviso.

4 — Não existem lugares no quadro deste Hospital, pelo que os candidatos aprovados serão integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

5 — Conteúdo funcional — as funções técnicas correspondentes ao lugar a prover traduzem-se na aplicação de técnicas teatrais, de preparação e leitura de textos, de encenação, direcção de actores, etc., postas ao serviço das acções de reabilitação e terapêutica de utentes deste Hospital.

6 — O local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, em Lisboa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — estar contratado pelo Hospital de Júlio de Matos em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 30-12, e possuir a habilitação profissional adequada.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, podendo ser entregue pessoalmente no secretariado da

Administração do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, etc.);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração passada pelo serviço de origem, donde constem a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Manuel Cassiano Póvoas da Costa Cabral, administrador hospitalar de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Carlos Viegas Gamito, assistente hospitalar do Hospital de Júlio de Matos.

Dr. Américo Gomes Batista, técnico superior de 2.ª classe (psicólogo) do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Dr. António José Lima Cardoso Albuquerque, assistente graduado do Hospital de Júlio de Matos.

Dr.ª Fani Maria Sousa Gomes Lopes, técnica superior de 2.ª classe (psicóloga) do Hospital de Júlio de Matos.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 7-9-90 e nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares de enfermeiro do grau 1, índice 88, do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso, conforme informação do DRHS, transmitida a este Hospital através do seu ofício 7896.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares postos a concurso, tendo informado não os haver.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1.

5 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento das vagas anunciadas no n.º 1 deste aviso e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Júlio de Matos e seus anexos.

7 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o previsto no art. 3.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — possuir o curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao conselho de administração deste Hospital, o qual deverá ser entregue no secretariado deste Hospital, situado na Avenida do Brasil, 53 — 1799 Lisboa Codex, dentro das horas normais de funcionamento, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Identificação do concurso mediante referência do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar.

11 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Diploma do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular prevista no art. 33.º do Regulamento dos Concursos já citado.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim Dias Caratão, enfermeiro-director do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Barata Micael, enfermeira especialista do Hospital de Júlio de Matos.

Maria Carolina Medeiros Reis Dias, enfermeira especialista do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

António Manuel Moreira, enfermeiro especialista do Hospital de Júlio de Matos.

Maria Imaculada da Cruz, enfermeira graduada do Hospital de Júlio de Matos.

16 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31-10-90. — O Administrador-Delegado, Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira.

Hospital de Miguel Bombarda

Por despacho de 9-3-90 do conselho de administração (visto TC, 10-10-90):

Celebrado entre o Hospital de Miguel Bombarda, como primeiro outorgante, e Armindo Robalo Fernandes, como segundo outorgante, nos termos do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, contrato administrativo de provimento, produzindo efeitos no prazo máximo de cinco dias a partir da publicação deste extracto no *DR*, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for oportunamente denunciado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de operário qualificado (pedreiro), com a remuneração mensal ilíquida de 47 800\$. (São devidos emolumentos.)

22-10-90. — O Administrador-Delegado, António Pignatelli.

Colónia Agrícola de Arnes

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de gerência da Colónia Agrícola de Arnes, Centro Psiquiátrico de Recuperação, de 19-10-90, e nos termos dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 256-A/86, de 28-5, e 384-B/85, de 30-9, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo

de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga de terapeuta ocupacional existente no quadro de pessoal desta Instituição, aprovado pela Port. 866/81, de 28-9, e descongelada através do Desp. Norm. 37/90 do Ministro das Finanças, publicado no *DR*, 1.ª, 140, de 20-6-90, e atribuída nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 28-8-90.

Foi consultada a Direcção-Geral de Administração Pública, tendo a mesma informado não haver excedentes colocáveis.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e para as que eventualmente venham a ser ainda atribuídas ao abrigo das quotas de descongelamento relativas ao ano de 1990.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 4.3 do art. 3.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho é na Colónia Agrícola de Arnes, Centro Psiquiátrico de Recuperação, em Alfaiões.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos de terapia ocupacional vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — Requisitos especiais — possuir os requisitos previstos no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

6 — O vencimento é o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6, conjugado com a Port. 471/90, de 26-6.

7 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser elaborado conforme o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 4-1, e dirigido ao presidente do conselho de gerência da Colónia Agrícola de Arnes, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue directamente na secretaria da instituição acima aludida, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 87 — 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso especificando o *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- Habilitações literárias.
- Habilitações profissionais.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações;
- Comprovativo das habilitações profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As listas dos candidatos e a classificação serão afixadas no placard da secretaria do pessoal indicada na morada constante do n.º 8.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Teresa Susana e Maia, terapeuta ocupacional de 1.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Macedo Lima Silveira Ramos Paiva, terapeuta ocupacional de 2.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Noémia Norberto Encarnação, terapeuta ocupacional de 2.ª classe do Hospital de Sobral Cid.

Vogais suplentes:

Eulália Maria Sabino da Silva Roque, terapeuta ocupacional de 2.ª classe do Hospital de Sobral Cid.

Francisco Castro Pina Marques Antunes, terapeuta ocupacional de 2.ª classe do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

13 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23-10-90. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

Centro de Saúde Mental de Évora

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-90:

Carlos Manuel Rosa Martinho Falcão — concedida nomeação, em comissão de serviço, por um período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Évora. (Visto; TC, 17-10-90.)

25-10-90. — Pela Comissão de Delegados, *António José Matos Ruivo Paquete*.

Centro de Saúde Mental de Vila Real

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que as provas de conhecimento constantes dos programas específicos para primeiros-oficiais referidos no despacho conjunto do Ministério das Finanças e da Saúde de 9-11-88 (*DR*, 2.ª, 270, de 2-11-88), do concurso interno geral de acesso a um lugar de primeiro-oficial deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 31-8-90, se realizarão no Centro de Saúde Mental, pavilhão do hospital de dia, nos dias 5 e 6 de Dezembro, pelas 9 horas e 30 minutos.

A comparência dos candidatos deve efectuar-se meia hora antes do início das provas, munidos do bilhete de identidade.

30-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Edgar Manuel Martins Ribeiro*.

Centro Regional de Alcoologia de Lisboa

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso de acesso para um lugar de primeiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, rectifica-se que, nos n.ºs 5, 6 e 7, onde se lê «Dec.-Lei 428/88» deve ler-se «Dec.-Lei 498/88».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso de acesso para um lugar de segundo-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-90, rectifica-se que, nos n.ºs 5, 6 e 7, onde se lê «Dec.-Lei 428/88» deve ler-se «Dec.-Lei 498/88».

26-10-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Odília Castelhão*.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — Por despacho de 17-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, a Escola Superior de Enfermagem da Cidade do Porto foi autorizada a aplicar, a título experimental, o plano de estudos do curso de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica, publicado no *DR*, 2.ª, de 26-7-88, com as alterações seguintes:

1.5 — Plano geral do curso:

1.º semestre			
Disciplinas comuns:		Horas	Semanas
Administração Geral		40	
Pedagogia Geral		40	
Investigação		25	
Antropologia e Sociologia		40	
Estatística		50	
Epidemiologia		30	
Disciplinas específicas:			
Psicologia do Desenvolvimento		45	
Sociologia da Família		20	
Pediatria I		30	
Enfermagem de Saúde Infantil		70	
Total		390	13
Estágios:			
Enfermagem de Saúde Infantil		10	

2.º semestre			
Disciplina comum:			
Investigação		25	

Disciplinas específicas:	Horas	Semanas
Enfermagem Pediátrica I	200	
Pediatria II	60	
Enfermagem Pediátrica II	45	
Total	330	11

Estágios:

Enfermagem Pediátrica I (situações agudas) 12

3.º semestre

Disciplinas comuns:

Administração Aplicada	40
Pedagogia Aplicada	40

Disciplinas específicas:

Enfermagem Pediátrica II	40
Opção	30
Total	150

Estágios:

Enfermagem Pediátrica II (situações crónicas)	6
Pedagogia	6
Administração	6
Total	18

31-10-90. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem de Bragança

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do capítulo VI do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde e para conhecimento dos interessados, se publicam as listas provisórias dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-assistente do grau 3 da carreira de enfermagem, nas áreas médico-cirúrgica, saúde materna e obstétrica, saúde infantil e pediátrica e reabilitação, homologadas pelo enfermeiro-director em 31-10-90, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-90:

Médico-Cirúrgica

Candidatos admitidos:

Gilberto Rogério Pires dos Santos.

Candidatos admitidos condicionalmente:

(Não houve.)

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

Esta lista converter-se-á em definitiva no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação, nos termos do n.º 2 do art. 23.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

Saúde Materna e Obstétrica

Candidatos admitidos:

(Não houve.)

Candidatos admitidos condicionalmente:

Aurora de Jesus Lage Martins (a).
 Delminda Marinho da Costa Leite (a).
 Lucília de Lurdes Gonçalves (b).
 Maria Leontina Teixeira Afonso (a).

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

(a) Por falta dos documentos exigidos nas als. a), b), c) e d) do n.º 5.2 do aviso de abertura.

(b) Por falta dos documentos exigidos na al. c) do n.º 5.2 do aviso de abertura.

Saúde Infantil e Pediátrica

Candidatos admitidos:

(Não houve.)

Candidata admitida condicionalmente:

Maria Filomena Grelo Sousa (a).

Candidata excluída:

Deolinda Augusta de Castro (b).

(a) Por falta dos documentos constantes da al. c) do n.º 5.2 do aviso de abertura.

(b) Entrada da documentação fora do prazo.

Reabilitação

Ficou deserto por falta de candidaturas.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, corrigir as deficiências de instrução dos seus processos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 6 do art. 21.º do capítulo VI do respectivo Regulamento dos Concursos.

31-10-90. — Pelo Director, *Alípio Ferreira Martins*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Por despacho de 3-10-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria de Lurdes Rosado Feitais, clínica geral — autorizada a colocação nesta Administração Regional de Saúde. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-10-90. — O Vogal Médico, *José Cândido Vaz*.

Por despacho de 18-7-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Luís João Sá Gomes Romariz — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-8-90, com a categoria de assistente de clínica geral. (Visto, TC, 18-10-90. São devidos emolumentos.)

29-10-90. — O Vogal Médico, *José Cândido Vaz*.

Por despachos de 17-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Celeste da Costa Nogueira, Maria Luísa dos Santos Ferreira Marques e Rosália Maria Modesto da Graça e Melo Oliveira — nomeadas terceiros-oficiais, em regime de comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço.

Anabela de Melo Marques Santiago, Ana Paula Alves Pereira Rosa Castro, Delmira Ferreira Santos Vieira, Emília Deolinda Santos Costa, Fernanda de Fátima Barros de Albuquerque, Maria Esperança Marques Cravo, Maria Estrela Brito Ferreira, Maria Fernandes Silva Soares, Maria Hermínia Correia Lopes da Encarnação, Maria Isabel de Oliveira Marques Mateus, Maria Leonor Navalha da Silva, Maria do Rosário de Almeida Pereira, Marta de Almeida Costa Tavares e Rosa Isabel Pires Vieira Saraiva — contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria profissional de terceiro-oficial, a que corresponde o índice 160 na escala remuneratória da tabela da função pública, por urgente conveniência de serviço.

(Visto, TC, 22-10-90. São devidos emolumentos.)

29-10-90. — O Vogal, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

Administração Regional de Saúde de Bragança

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-8-90 (visto, TC, 7-9-90):

Maria Lurdes Sendim Teixeira e Victor Manuel Barata — nomeados tesoureiros de 2.ª classe da carreira de tesoureiro. (São devidos emolumentos.)

5-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Belmiro Anjos Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Por despacho de 17-9-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria de Lurdes Ramos Mateus Fortuna Campos, enfermeira-chefe do quadro da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — autorizada a comissão de serviço extraordinária para o Centro de Saúde do Fundão. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-10-90. — Pela Comissão Instaladora, a Presidente, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 413/86, de 13-12, e 265/88, de 15-7, e do Desp. 13/87 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 25-8-87, faz-se público que, por despacho da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de 23-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal da carreira técnica do serviço social.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido somente para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Local de trabalho — sede da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — Condições de candidatura — possuir as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente a função de aplicação de métodos e processos de natureza técnica, enquadrados em planificação estabelecida na área do serviço social, dentro das atribuições desta Administração Regional de Saúde.

7 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os elementos curriculares constantes do n.º 4.4.1 a 4.4.7 do Desp. 13/87.

7.2 — A classificação final é a que resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde e entregues na Repartição de Pessoal, Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito — 6000 Castelo Branco, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento do serviço de origem, donde conste de modo inequívoco a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos com classificação de *Bom*;
- Curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, presidente da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Branca Bebiano Costa e Moura, técnica principal do serviço social da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Odete R. Pinto Lobo, técnica especialista do serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria Helena Lopes Marques Oliveira, técnica especialista do serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Maria Bela Rodrigues Boinas Lopes Fernandes, técnica principal do serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 413/86, de 13-12, e 248/85, de 15-7, e do Desp. 13/87 da Ministra da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 25-8-87, faz-se público que, por despacho da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de 23-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico-adjunto do serviço social.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido somente para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Local de trabalho — sede da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

4 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Possuir as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente a função de aplicação de métodos e processos de natureza técnica, enquadrados em planificação estabelecida na área do serviço social, dentro das atribuições desta Administração Regional de Saúde.

7 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os elementos curriculares constantes do n.º 4.4.1 a 4.4.7 do Desp. 13/87.

7.2 — A classificação final é a que resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde e entregues na Repartição de Pessoal, Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito — 6000 Castelo Branco, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento do serviço de origem, donde conste de modo inequívoco a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos cinco anos com classificação de *Bom*, ou últimos três com *Muito bom*;
- Curriculum vitae*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, presidente da comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Branca Bebiano Costa e Moura, técnica principal do serviço social da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Maria Otilia Jesus Ferreira Sardinha, técnica de 1.ª classe do serviço social da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria Odete R. Pinto Lobo, técnica especialista do serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

Maria Helena Lopes Marques Oliveira, técnica especialista do serviço social do Centro Regional de Segurança Social de Castelo Branco.

9.1 — A presidente do júri será substituída pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos legais.

29-10-90. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Avlso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da Port 255-A/86 e dos Decs.-Leis 413/86, de 13-12, 265/88, de 28-7, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho de 23-10-90 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, por subdelegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de fisioterapia).

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — a consecução dos objectivos enunciados nos n.ºs 1, 2 e 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e ainda:

- Enquadrar e coordenar o pessoal da sua profissão no estabelecimento ou organismo a que pertença, na ausência ou falta de técnicos com categoria superior;
- Avaliar as necessidades dos serviços ou organismos a que pertença em matéria conexa com a profissão e o nível dos meios já existentes, propondo medidas necessárias à sua maior rentabilidade e eficiência;
- Colaborar, como monitor, nos cursos de formação e aperfeiçoamento profissional ministrados nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9;
- Participar em grupos de trabalho incumbidos de estudos visando o aperfeiçoamento de técnicas relacionadas com os meios de diagnóstico e terapêutica.

4 — O vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Local de trabalho — Centro de Saúde da Covilhã.

6 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Requisitos especiais:

7.1 — São requisitos especiais ao concurso os estabelecidos na al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, podendo candidatar-se técnicos de 2.ª classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

8 — Constituem factores de ponderação da avaliação curricular:

- A habilitação académica de base;
- Nota final do curso de formação profissional;
- A formação profissional complementar;
- A experiência profissional;
- O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes;
- Classificação de serviço.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco e entregues na Repartição de Pessoal, Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito — 6000 Castelo Branco, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de habilitações literárias;
- Documento comprovativo de habilitações profissionais;
- Certidão, passada pelos serviços de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos.
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Amélia Pires Alves, técnica principal desta Administração Regional de Saúde.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Tavares Fazenda Curto Vaz, técnica de 1.ª classe desta Administração Regional de Saúde.

Eva Xavier Ribeiro Santos Almeida, técnica de 1.ª classe desta Administração Regional de Saúde.

Vogais suplentes:

Lucília Farinha Alves Xavier, técnica de 1.ª classe desta Administração Regional de Saúde.

Maria Genoveva dos Santos Roque Gil Fernandes, técnica de 1.ª classe do Hospital Distrital de Castelo Branco.

10.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

30-10-90. — Pela Comissão Instaladora, a Presidente, *Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Por despachos da comissão instaladora de 22-10-90:

Maria de Fátima Monteiro de Mendonça Póvoa Dourado, médica de clínica geral da carreira médica de clínica geral — autorizada a atribuição do regime de dedicação exclusiva, com 42 horas semanais, a partir de 22-10-90.

Ramiro de Castro Lopes de Almeida, assistente hospitalar — aceite o pré-aviso de renúncia do regime de dedicação exclusiva, com 42 horas semanais, a partir de 1-3-91.

29-10-90. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *João Tomé Ferreira*.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da saúde de 8-6-90 (visto, TC, 18-10-90):

Fernando José Ramos Lopes de Almeida, assistente de saúde pública — autorizada a nomeação em regime de contrato administrativo de provimento, e por urgente conveniência de serviço, com colocação no Centro de Saúde de Santa Clara. (São devidos emolumentos.)

Por despacho da comissão instaladora de 22-10-90:

Dr. Rui Mendes Crisóstomo — aceite o pré-aviso de renúncia ao regime de dedicação exclusiva, com 42 horas semanais, a partir de 10-3-91.

30-10-90. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *João Tomé Ferreira*.

Avlso. — De acordo com o estipulado no art. 25.º e no n.º 3 do art. 19.º da Port. 146/89, de 28-2, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final, homologada, dos candidatos ao concurso de provimento para um lugar de assistente de saúde pública, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-90, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Coimbra, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 137, Coimbra.

30-10-90. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa Leal Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 4-10-90:

Maria Cecília Costa Dias da Silva Nunes de Castro, chefe de repartição — exonerada do cargo de vogal administrativa da direcção

do Centro de Saúde de Odivelas, com efeitos desde a data do despacho.

31-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Barrias*.

Administração Regional de Saúde do Porto

Lucília da Nazaré da Costa Aguiar — contratada como clínica geral, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por período até 31-10-90, auferindo vencimento correspondente ao escalão 0 da categoria. (Visto, TC, 28-9-90.)

António Nuno Graça Magalhães, José António Ribeiro Matos e Maria Clara de Campos Ferreira Santana — contratados como clínicos gerais, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por período até 31-10-90, auferindo vencimento correspondente ao escalão 0. (Visto, TC, 8-10-90.)

15-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Aprígio de Oliveira Santos*.

Por deliberação de 22-10-90 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde do Porto:

Isabel Maria de Castro Morais Gomes e Sá Coimbra e Maria Helena Botelho Martins, clínicas gerais da carreira médica homónima — autorizada a passagem ao regime de dedicação exclusiva e ao horário de 42 horas de trabalho normal por semana. (Não carecem de visto.)

26-10-90. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Maria Georgina da Cruz*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 3-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio que se destina ao preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de planeamento e avaliação) da carreira técnica superior, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a que correspondem preferencialmente os requisitos habilitacionais e as descrições sumárias de funções que se enunciam:

Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas.
Experiência em serviços de planeamento e estatística de saúde.
Experiência a nível de gestão dos centros de saúde.

1.1 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Santarém, na sede da Administração Regional de Saúde, sendo o vencimento resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

2 — O estágio tem a duração não inferior a um ano, conforme o estabelecido na al. e) do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 2.ª classe da área de planeamento e avaliação elaborar estudos no domínio das técnicas e metodologia de planeamento, dados relativos à população, análise e desenho situacionais, criação de amostras, utilização de taxas e índices, projecções, técnicas de inquérito, dados relativos à saúde, diagnóstico situacional e detecção de problemas, elaboração de programas e sua avaliação.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos possuidores dos requisitos gerais, constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que habilitados com o grau de licenciatura.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, a complementar por entrevista profissional de selecção, caso o júri do concurso assim o entenda.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de candidatura para a Administração Regional de Saúde de Santarém, sita na Avenida de António Maria Baptista, lote 6 — 2000 Santarém, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número do telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado este aviso;

c) Habilitações literárias;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Certidão passada pelo serviço de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos últimos três anos;

c) *Curriculum vitae* detalhado e assinado (três exemplares).

8 — Os candidatos que sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampa fiscal no valor de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Marques Ferreira, chefe de divisão da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

Vítor Manuel Reis Gavela, chefe de divisão da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Dr.ª Ana Cristina de Jesus Casanova, técnica superior de 2.ª classe da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Pires Duarte Tainha Constantino, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde de Santarém.

Carlos Silva Ribeiro de Almeida, técnico superior principal da Administração Regional de Saúde de Santarém.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas situações de falta ou impedimento.

25-10-90. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 27-9-90:

Maria Irene Dias Conde Cavaco, terceiro-oficial — autorizada licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, com efeitos a partir de 17-9-90.

31-10-90. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *José d'Almeida Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — De harmonia com o n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, e outra legislação aplicável, Decs.-Leis 413/86, de 13-12, 498/88, de 30-12, 272/83, de 17-6, e 427/89, de 4-12, faz-se público que, a partir da data de publicação deste aviso, se encontra afixada a lista de classificação final de candidatos relativa ao concurso interno de provimento da vaga de técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 180, de 6-8-90, e que a mesma pode ser consultada no 7.º andar da sede da Administração Regional de Saúde de Viseu, Avenida de António José de Almeida, Edifício MAS — 3500 Viseu.

31-10-90. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Magalhães de Sá Cardoso*.

Serviço de Prevenção e Tratamento de Toxicodependência

Centro das Taipas

Por despacho de 8-10-90 do presidente da comissão instaladora: Isabel Maria da Conceição Mendes de Oliveira Vaz, auxiliar de acção médica de 3.ª classe — rescindiu, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo no Centro das Taipas, com efeitos a partir de 2-11-90. (Não carece de fiscalização do TC.)

29-10-90. — A Vogal da Comissão Instaladora, Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Por despacho de 17-8-90 do Secretário de Estado da Administração de Saúde:

Maria de Jesus Gonçalves Dias Costa, técnica superior principal — nomeada, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, assessora, continuando a mesma exercer funções de adjunta do Gabinete do Ministro da Saúde. Considera-se exonerada da anterior categoria a partir daquela data.

Por despacho de 23-10-90 do Secretário de Estado da Administração de Saúde:

Marília Graça d'Oliveira — nomeada, em comissão de serviço, directora de serviços do quadro desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 2-11.

Por despacho de 28-10-90 do Secretário de Estado da Administração de Saúde:

Maria José Pereira Bernardino do Pombal, técnica superior de saúde de 1.ª classe (ramo de farmácia) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — concedida licença sem vencimento por um ano a partir de 30-10-90.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Rectifica-se que no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-90, a p. 8433, onde se lê «técnica superior de saúde principal (interina) do ramo de farmácia» deve ler-se «técnica superior de saúde de 1.ª classe do ramo de farmácia».

30-10-90. — O Director-Geral, J. A. Aranda da Silva.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Santa Bárbara de Nexe, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Santa Luzia, freguesia de Santa Luzia, concelho de Tavira, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Tunes, freguesia de Tunes, concelho de Silves, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar do Patacão, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87,

de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Mexilhoeira Grande, freguesia de Mexilhoeira Grande, concelho de Portimão, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

Aviso. — Em conclusão do concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Tavira, publicado no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-90, para os devidos efeitos, designadamente os previstos no n.º 14.º da Port. 806/87, de 22-9, informa-se que a lista de classificação dos candidatos se encontra afixada para consulta nas instalações da Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos, na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 2.º — 1000 Lisboa, durante as horas de expediente.

30-10-90. — Pelo Presidente do Júri, Manuel Carvalho de Matos.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e do art. 34.º dos Estatutos do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — INATEL, aprovados pelo Dec.-Lei 61/89, de 23-2, nomeio o licenciado José Baptista Fernandes para o cargo de vice-presidente da direcção do mesmo Instituto.

11-10-90. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, José Albino da Silva Penada.

Secretaria-Geral

Por despacho da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social de 27-8-90:

Maria de Jesus Salvador da Costa Guerreiro de Sousa, auxiliar técnica principal de nomeação definitiva do quadro do Serviço de Informação Científica e Técnica — nomeada, em comissão de serviço, após concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro do Departamento de Estatística, na vaga resultante da promoção a técnico auxiliar de 1.ª classe de José Arnaldo Veiga Pires Neves. (Visto, TC, 24-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — A Secretária-Geral, Maria Isabel Ivens Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 84/SESS/90. — O art. 33.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, determina que sejam adequadas as modalidades de horário praticadas ao novo regime jurídico consubstanciado naquele diploma legal.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º do citado decreto-lei, aprovo o Regulamento do Período de Funcionamento e Horários de Trabalho do Centro Regional de Segurança Social de Bragança, anexo a este diploma e do qual faz parte integrante.

26-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, José Luís Campos Vieira de Castro.

Regulamento do Período de Funcionamento e Horários de Trabalho do Centro Regional de Segurança Social de Bragança

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os funcionários e agentes do Centro Regional de Segurança Social de Bragança, qualquer que seja o vínculo e natureza das suas funções.

2 — O pessoal dirigente e de chefia, bem como o pessoal de categorias legalmente equiparadas, embora isento de horário de trabalho, está obrigado à observância do dever geral de assiduidade, bem como à prestação mínima de 35 horas semanais de trabalho ou o equivalente mensal.

3 — O disposto no número anterior poderá ainda ser aplicado ao pessoal que exerça funções de coordenação.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento do Centro Regional de Segurança Social de Bragança situa-se entre as 8 horas e as 19 horas.

2 — É obrigatória a afixação de mapa de que conste o período de funcionamento de cada serviço em local visível para o público.

Artigo 3.º

Duração semanal e diária do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de 35 horas para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico-profissional e administrativo e ainda para telefonistas e é de 40 horas para o pessoal auxiliar, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — De acordo com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, aditado pela Lei n.º 17/89, de 5 de Julho, a duração é de 40 horas para o pessoal operário, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

3 — O período normal diário terá a duração que resulta do disposto nos números anteriores, ou seja, de sete e oito horas, respectivamente.

Artigo 4.º

Assiduidade

Os funcionários e agentes não devem ausentar-se do serviço sem autorização do superior hierárquico respectivo, salvo em casos justificáveis, considerando-se existir falta a injustificar sempre que se verifique a violação desta regra.

Artigo 5.º

Regras gerais de assiduidade e faltas

1 — As entradas e saídas terão de ser registadas, em aparelhos de registo automático ou mecânico ou em folhas de ponto nos sectores onde não haja instalações desses aparelhos, pelo próprio trabalhador, constituindo infracção disciplinar a marcação por outrem.

2 — É considerada ausência de serviço a falta de marcação de ponto, salvo nos casos de avaria ou não funcionamento dos aparelhos de registo automático ou mecânico e, ainda, quando o trabalhador faça prova de que houve erro ou lapso justificável da sua parte, o que será feito em impresso próprio, a submeter à apreciação do dirigente competente, depois de confirmado pelo seu superior hierárquico.

3 — As ausências motivadas por tolerância de ponto, os dias em que o funcionário ou agente se encontre em situação de licença para férias, faltar justificadamente ao serviço ou se encontre em qualquer outra situação legal que o impeça de comparecer ao serviço serão considerados como de efectivo serviço para efeitos de cômputo de trabalho quinzenal a que alude o n.º 2 do artigo 6.º

4 — A prestação de serviço externo será documentada em impresso próprio visado pelos superiores hierárquicos competentes, devendo conter os elementos necessários à contagem de tempo de trabalho prestado, bem como o local e a natureza do serviço prestado.

5 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licença ou outras situações previstas neste Regulamento devem ser efectuados, sempre que possível, em impresso próprio.

Artigo 6.º

Controlo e registo da assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente e de chefia e aos responsáveis de sector a verificação do controlo da assiduidade dos funcionários e agentes sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 — O cômputo das horas de trabalho prestadas por cada funcionário ou agente será assegurado, no final de cada quinzena, pela Secção de Administração de Pessoal.

3 — O débito de horas apurado no final de cada período de aferição dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

4 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita, consoante o número de faltas.

5 — O Serviço Administrativo de Pessoal comunicará aos funcionários e agentes os resultados da contagem do tempo referido no n.º 2 sempre que haja lugar a marcação de falta justificável.

6 — O prazo de reclamação da contagem é de cinco dias úteis, contados a partir da data em que o funcionário dela tiver conhecimento.

Artigo 7.º

Tolerância

1 — Aos funcionários e agentes será concedida tolerância, isenta de compensação, dentro dos seguintes limites:

- Até quatro ou cinco horas, em cada mês, aos funcionários e agentes que pratiquem o horário flexível, consoante se trate de pessoal sujeito à duração semanal de 35 horas ou superior, respectivamente;
- Até cinco horas, em cada mês, aos funcionários e agentes que pratiquem qualquer das restantes modalidades de horário previstas no presente Regulamento.

2 — A tolerância referida no n.º 1 carece de autorização prévia do superior hierárquico e não poderá ser utilizada de uma só vez.

CAPÍTULO II

Horário de trabalho

Artigo 8.º

Modalidades de horário

1 — O Centro Regional de Segurança Social de Bragança adopta simultaneamente as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Horário rígido;
- Horário flexível;
- Horários desfasados;
- Trabalho por turnos.

Artigo 9.º

Horário rígido

Ficam abrangidos pelo horário rígido estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, os funcionários e agentes em serviço nos sectores onde não haja instalação de aparelhos de registo automático ou mecânico, designadamente:

- Serviços locais;
- Divisão de Acção Social;
- Migrantes;
- Arquivo, Microfilmagem e Reprografia;
- Serviço de Fiscalização;
- Armazém.

Artigo 10.º

Horário flexível

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 9.º, 13.º e 14.º, ao pessoal em serviço é permitida a flexibilidade de horários de acordo com o que a seguir se estabelece.

2 — A prestação de trabalho decorrerá entre as 8 horas e as 19 horas, com as seguintes plataformas fixas:

- Para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico-profissional e administrativo — entre as 9 horas e 30 minutos e as 11 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos;
- Para o pessoal dos grupos auxiliar e operário — entre as 9 horas e as 11 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas.

3 — No período que decorre entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos será obrigatoriamente descontada uma hora de intervalo para o almoço.

4 — O regime de horário flexível não pode afectar o funcionamento normal dos serviços, designadamente:

- Não dispensa o pessoal adstrito às funções de abertura e encerramento das instalações, bem como o pessoal afecto ao atendimento do público e à central telefónica, das obrigações que lhes forem escalonadas;
- Não dispensa os funcionários ou agentes de comparecerem às reuniões de trabalho para as quais sejam convocados e que se realizem dentro do período normal de funcionamento dos serviços.

Artigo 11.º**Regime do período de trabalho**

1 — O período normal de trabalho diário terá a duração média de sete ou oito horas, consoante a duração semanal de trabalho seja de 35 ou 40 horas, respectivamente, devendo ser aferido quinzenalmente.

2 — Com a excepção dos períodos de presença obrigatória, todos os outros podem ser geridos pelos funcionários e agentes, escolhendo as horas de entrada e saída.

3 — A duração máxima de trabalho diário será de nove horas para o pessoal sujeito ao horário semanal de 35 horas e de 10 para o restante, ficando vedada a prestação de mais de cinco horas consecutivas em qualquer dos períodos.

4 — É admitida a existência de saldos positivos ou negativos, os quais podem transitar para a semana seguinte, dentro do mesmo período de aferição.

Artigo 12.º**Regime de compensação**

1 — É estabelecido o regime de compensação dos tempos de trabalho interdian nas plataformas móveis, desde que não seja afectado o normal funcionamento dos serviços.

2 — A compensação de eventuais saldos negativos será realizada mediante o alargamento do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do n.º 3 do artigo 11.º, devendo mostrar-se efectuada ao fim de cada período de aferição.

3 — O excesso ou débito de horas apurado no final de cada mês respeitante a funcionários ou agentes deficientes será transportado para o mês seguinte e nele compensado, até ao limite máximo de 10 horas.

4 — O tempo de serviço não prestado nas plataformas fixas não é compensável.

Artigo 13.º**Horários desfasados**

1 — Os horários de pessoal ao serviço dos estabelecimentos integrais serão desfasados, tendo os funcionários e agentes horas fixas de entrada e saída, de molde a assegurar a cobertura do serviço durante o período de funcionamento.

2 — O pessoal de limpeza praticará também horários desfasados.

Artigo 14.º**Trabalho por turnos**

1 — O regime de horário de trabalho por turnos é aplicável ao pessoal da carreira de operador.

2 — Os turnos são rotativos, em número de três, com a duração de sete horas cada um, de segunda-feira a sexta-feira, podendo verificar-se entre cada turno uma sobreposição de duração não superior a 30 minutos para entrega por um turno ao outro das tarefas executadas, de acordo com a seguinte escala:

- 1.º turno — das 8 horas às 15 horas;
- 2.º turno — das 14 horas e 30 minutos às 21 horas e 30 minutos;
- 3.º turno — das 21 horas às 4 horas.

3 — A interrupção para repouso ou refeição tem a duração de 30 minutos e considera-se incluída no período de trabalho.

4 — O pessoal abrangido pelo regime de trabalho por turnos tem direito a um acréscimo de remuneração de 20 % calculado sobre o vencimento fixado na tabela salarial para a sua categoria.

CAPÍTULO III**Disposições finais e transitórias****Artigo 15.º**

1 — As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do conselho directivo.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Desp. 85/SESS/90. — 1 — Ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 do art. 4.º e na al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado chefe da Divisão de Organização e Informática do Centro Regional de Segurança Social de Portalegre o licenciado Isidoro Joaquim Salgueiro Robalo.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

25-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 86/SESS/90. — Nos termos do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, são atribuições dos centros regionais de segurança social não só gerir os regimes de segurança social como promover e assegurar a arrecadação das suas receitas, de entre as quais se destacam as contribuições pagas pelos contribuintes e beneficiários.

Considerando-se como elemento de primordial importância para a gestão dos recursos financeiros pelos centros regionais que os contribuintes conheçam, regularmente, as suas dívidas e a actuação que, quanto a elas, os centros regionais vão exercer, desde que não tenham autorização para o pagamento em prestações:

Ao abrigo do art. 3.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, e no uso das competências que me são conferidas pelo Desp. 33/90, de 9-1, do Ministro do Emprego e da Segurança Social:

Determino:

1 — Os centros regionais deverão preparar-se para informar regularmente os seus contribuintes — no máximo de três em três meses — dos débitos verificados em cada mês, no trimestre anterior, bem como a taxa de juro em vigor, e que a dívida irá ser exigida judicialmente.

2 — Os centros regionais deverão informar os seus contribuintes, uma vez por ano, do débito acumulado de contribuições, desde que o total seja superior a 1000 contos.

3 — Os centros regionais, após a remessa da certidão de dívida para tribunal, deverão informar o contribuinte de que foi executado, enviando-se, de preferência, fotocópia da certidão da dívida e indicando a repartição de finanças (tribunal tributário) para onde foi remetida a certidão.

4 — Os centros regionais deverão organizar uma listagem de contribuintes e acompanhar regularmente a situação de exigência das suas dívidas, quer judicial quer extrajudicial, bem como o pagamento das contribuições mensais, e ainda, se se mostrar necessário, manter contactos regulares com o contribuinte.

5 — Os centros regionais deverão tomar a iniciativa de organizar, através dos serviços de fiscalização, listagem dos bens susceptíveis de penhora dos contribuintes maiores devedores, a fim de serem fornecidos ao tribunal para penhora.

6 — Se forem encontrados bens imóveis, deverá ser registada hipoteca pela dívida acumulada.

7 — Os centros regionais deverão contactar os serviços de justiça fiscal sempre que possível, obtendo deles a colaboração para o andamento preferencial dos processos executivos.

29-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 87/SESS/90. — A Caixa de Previdência dos Empregados do Banco de Angola, cujo regulamento foi aprovado por despacho ministerial de 28-1-58, tem por objectivo a protecção dos seus beneficiários contra os riscos de invalidez e de velhice.

O âmbito pessoal da instituição integra actualmente todo o pessoal que se encontra ao serviço da União de Bancos Portugueses, entidade que sucedeu ao Banco de Angola, estando a taxa contributiva global fixada em 8 %, dos quais cabem 3,5 % aos trabalhadores e 4,5 % à respectiva entidade empregadora.

Os substanciais acréscimos de encargos, resultantes dos compromissos assumidos pela Caixa de Previdência, designadamente no que respeita ao alinhamento pelo esquema de benefícios diferidos em vigor para o regime geral de segurança social, sem que se tenha procedido ao ajustamento da capacidade financeira da instituição em termos de poder suportar as correspondentes despesas, contribuíram para tornar precária a situação económica da instituição.

Esta circunstância e a diminuta dimensão da Caixa levaram a concluir pela necessidade da sua extinção.

Assim, torna-se indispensável proceder ao estudo das particularidades que apresenta a Caixa de Previdência, com vista a viabilizar o seu processo de extinção, mediante a constituição de um grupo de trabalho em que participam os serviços e organismos directamente interessados.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho de que farão parte:

- a) Um representante da Direcção-Geral de Organização e Recursos Humanos, que coordenará;
- b) Dois representantes da Direcção-Geral da Segurança Social, um da área dos regimes de segurança social e um actuário;
- c) Um representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Um representante do Centro Nacional de Pensões;
- e) Um representante da Caixa de Previdência dos Empregados do Banco de Angola.

2 — O grupo de trabalho terá como objectivos:

- a) Proceder ao estudo das questões decorrentes do processo de extinção da Caixa de Previdência dos Empregados do Banco

de Angola, considerando, para além dos aspectos relativos à salvaguarda dos direitos dos beneficiários, os aspectos financeiros, administrativos e patrimoniais;

b) Elaborar projecto normativo em conformidade.

3 — O grupo de trabalho apresentará relatório, bem como projecto de diploma que preveja a extinção da Caixa de Previdência, no prazo de 120 dias contados a partir da respectiva constituição.

31-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 88/SESS/90. — O Dec. Regul. 26/83, de 21-3, estabelece no n.º 1, al. e), do seu art. 2.º, a representação das autarquias locais nos conselhos regionais da Segurança Social.

Por terem sido designados pela Assembleia Distrital do Porto em reunião extraordinária para esse efeito, nomeio, ao abrigo do n.º 1 do art. 2.º do citado decreto regulamentar, o Dr. José Manuel Soares de Oliveira, presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, e José Heitor Meireles Carvalheiras, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, como representantes das autarquias do distrito do Porto no conselho regional do respectivo Centro Regional de Segurança Social.

29-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Desp. 89/SESS/90. — O Desp. 40/SESS/90, publicado no DR, 2.ª, de 1-6-90, reconheceu o direito ao abono de família independentemente da idade aos descendentes dos beneficiários do regime geral de segurança social que frequentam acções de iniciação profissional ou pré-profissionalizante integradas no âmbito do Programa Interministerial de Promoção do Sucesso Educativo (PIPSE).

Suscitou-se, no entanto, a dúvida sobre a aplicabilidade do referido despacho aos jovens naquela situação abrangidos pelo regime não contributivo, pelo que importa estabelecer orientações clarificadoras neste domínio.

De facto, a parte dispositiva do Desp. 40/SESS/90, na definição do seu âmbito pessoal, refere-se expressamente a descendentes dos beneficiários do regime geral de segurança social.

No entanto, o art. 6.º do Dec.-Lei 160/80, de 27-5, que regula o regime não contributivo, determina que o abono de família será concedido a todas as crianças e jovens nos termos fixados para os descendentes dos trabalhadores abrangidos pelos regimes contributivos.

Nestes termos, determino o seguinte:

Dado que o regime geral de segurança social enquadra no seu âmbito os descendentes dos beneficiários que frequentem acções de iniciação profissional integradas no PIPSE, nos termos do Desp. 40/SESS/90, considera-se que este despacho é igualmente aplicável às situações abrangidas pelo Dec.-Lei 160/80, que regula o regime não contributivo, dada a remissão que o art. 6.º deste último diploma faz para o referido regime geral.

31-10-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 24-10-90:

Maria de Fátima Franco Ferreira e José Mendanha Fernandes Cravo, terceiros-oficiais — nomeados em lugares da categoria de segundos-oficiais do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões, considerando-se exonerados dos lugares que actualmente ocupam à data de aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-10-90. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *Francisco António do Nascimento Marques*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Por deliberação de 31-8-90 do conselho directivo, no uso da competência subdelegada, com anuência do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, por deliberação de 4-10-90:

José Nascimento Dias, educador de infância — autorizada a sua transferência para ocupar lugar do quadro da mesma categoria. (Isento do visto do TC.)

26-10-90. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Afonso Queirós A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por despacho do conselho directivo deste Centro Regional de 2-11-90, no uso da competência subdelegada:

Carlos Alberto Gonçalves Simões Duarte, Jorge Manuel Pedrosa Oliveira, Maria Clara Pessa Silva Conceição, Helena Maria Cardoso Caseiro e Maria Helena de Sousa Lopes Melo, operadores principais da carreira de operador de informática, com nomeação definitiva no quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de operador de consola da mesma carreira e do mesmo quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal da carreira de operador de microfilmagem do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Leiria, aberto conforme *Ordem de Serviço*, 3/90, do conselho directivo, datada de 25-9, se encontra afixada, para conhecimento dos interessados, na Secção de Administração de Pessoal deste Centro Regional, sito no Largo da República, 3, em Leiria.

2-11-90. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Comunica-se que se encontra afixada na Direcção de Serviços de Pessoal (Rua de António Patrício, 240, 10.º) a lista dos candidatos admitidos ao concurso para técnico auxiliar principal da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 67, de 21-3-90.

31-10-90. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 94, de 23-4-90, de que a lista de classificação final, homologada pelo conselho directivo deste Centro Regional em 6-11-90, se encontra afixada na Secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

7-11-90. — O Presidente do Júri, *Abel Gonçalves do Cabo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho do Secretário de Estado do Comércio Interno de 6-11-90:

Maria da Natividade Caniça da Costa Leite Martins — nomeada definitivamente chefe de secção do quadro da Direcção-Geral de Concorrência e Preços a partir de 24-10-90, precedendo concurso. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-11-90. — Por delegação do Director-Geral, *José Luís Galvão Vieira da Luz*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro do Instituto Nacional de Formação

Turística, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 10-8-90, será na data da publicação do presente aviso no *DR* afixada nas instalações do supracitado Instituto, sito na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 5.º, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

31-10-90. — O Director, *Manuel Coelho da Silva*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo do Algarve

Por despacho de 2-10-90 do presidente da Região de Turismo do Algarve:

Luísa Maria Sousa Correia, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, técnica superior de 2.ª classe do quadro do pessoal da Região de Turismo do Algarve, anexo ao Dec. Regul. 40/82, de 15-7. (Visto, TC, 20-10-90. São devidos emolumentos.)

31-10-90. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

Inspecção-Geral de Jogos

Por despacho do inspector-geral de Jogos de 7-11-90:

Maria Florinda Antunes Martins Ferreira Mogas, segundo-oficial do quadro de pessoal administrativo da Inspecção-Geral de Jogos —

nomeada primeiro-oficial do mesmo quadro. (Dispensa de visto do TC.)

7-11-90. — O Inspector-Geral, *António Manuel Eusébio da Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Gabinete do Ministro

Louvor. — Louvo o Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, o engenheiro Artur Ascenso Pires e o Dr. Rui Falcão de Campos pela acção que desempenharam na negociação do Acordo de Lisboa, assinado a 17 do corrente.

Tendo sido incumbidos da orientação das negociações preparatórias do Acordo e da coordenação de todos os contactos de iniciativa do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, demonstraram, na ocasião, uma excepcional percepção e defesa dos interesses nacionais, dedicação ao serviço público, apurado sentido negocial, notável capacidade de trabalho e qualidades pessoais, entre as quais avultam dotes de chefia, sacrifício e habilidade para encontrar soluções de compromisso que em muito contribuíram para o sucesso das negociações e os tornaram credores do meu reconhecimento, do que muito me apraz dar público testemunho.

2-11-90. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Nunes Ferreira Real*.

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços de Avaliação e Apoio Técnico

Secção de Expediente Técnico

Declaração. — Para efeitos do disposto nos arts. 10.º, 14.º e 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 32/82, de 1-2, 154/83, de 12-4, e 413/88, de 22-11, declaram-se de utilidade pública urgente as expropriações necessárias de realizar nos prédios abrangidos pela albufeira do Açude de Queimadela, situados nas freguesias de Revelhe, Queimadela e Travassós, do concelho de Fafe, as quais incluem as seguintes parcelas:

Parcela	Proprietário	Descrição do prédio	Artigo matricial	Área (metros quadrados)
1	Maria Rosalina Peixoto Cunha	Cerrado do Vale de Pereira...	967 rústico	100
2	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Campo da Portela de Fora...	985 rústico	1 170
3	Idem	Cornelheiro de Cima	976 rústico	2 250
4	Idem	Cornelheiro de Baixo	976 rústico	3 511
5	Júlio Rodrigues	Sorte do Cornelheiro	—	250
6	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Campo da Portela	972 rústico	3 150
7	António de Matos	Cout. do Vale da P. de Baixo	973 rústico	10 175
8	Alzira da Cunha	Coutada da Poçinha	975 rústico	1 350
9	Idem	Idem	Idem	1 925
10	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Cerrado de Várzeas	977/8/9 rústico	3 960
10-A	Idem	Idem	Idem	2 144,50
10-B	Idem	Idem	Idem	1 235
10-C	Idem	Idem	Idem	4 550
11	Idem	Cerrado de Várzea com mato	Idem	1 997,50
12	Idem	Cerrado da Costa Bessa	979/0/1 rústico	430
12-A	Idem	Idem	Idem	860
12-B	Idem	Idem	Idem	1 250
12-C	Idem	Idem	Idem	5 650
13	H. de José da Cunha	Idem	—	3 145
14	Manuel Pereira	Cerrado de Chã	982	3 442,50
14-A	Idem	Idem	Idem	2 625
14-B	Idem	Idem	Idem	653
14-C	Idem	Idem	Idem	2 492,50
15	Manuel Pereira	Cerrado de Chã	982	230
16	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Cerrado de Chã	984 rústico	1 350
17	Manuel Pereira	Campo da Ponte de Baixo	983 rústico	990
18	H. de Domingos Monteiro	Campo de Leirinha	985 rústico	3 908
19	Manuel Pereira	Sorte de Mato do Outeiro	998 rústico	310
19-A	Tarciso Gonçalves	Campo do Reirigo	986 rústico	4 825
19-B	Idem	Idem	Idem rústico	4 408
19-C	Idem	Idem	Idem rústico	5 228
19-D	Idem	Campo Novo	987 rústico	1 225
20	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Sorte de Mato do Outeiro	982 rústico	2 197
21	Tarciso Gonçalves	Sorte do Outeiro	991 rústico	2 362
22	Manuel Pereira	Coutada do Outeiro	998 rústico	2 800
23	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Sorte de Mato do Outeiro	995 rústico	4 725
24	Domingos Fernandes	Idem	996 rústico	896,50

Parcela	Proprietário	Descrição do prédio	Artigo matricial	Área (metros quadrados)
25	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Coutada do Ribeiro	963 rústico	665
26	Tarciso Gonçalves	Idem	994 rústico	4 625
27	Idem	Leiras do Outeiro	990 rústico	1 425
28	José Pereira	Cerrado do Outeiro	989 rústico	2 925
29	Júlio da Fonseca (H. M. Nogueira)	Campo Novo	988 rústico	1 575
30	Manuel Rodrigues	Coutada do Outeiro	913 rústico	1 400
31	Idem	Leiras e Moinho	188 rústico	250
32	Júlio Rodrigues	Moinho das Olas (Cout. T. do Reguengo).	51 urbano	30
33	Manuel Gonçalves	Paul do Madeiro	338 urbano	5 000
34	Emília Costa (ou M.ª Pereira)	Campo Estreito	314 urbano	2 600
35	Idem	Cerrado do Medeiro	337 urbano	800
36	Manuel Gonçalves	Campo da R. G. e Estreito	339 urbano	5 000
37	Idem	Cerrado da Leirinha	336 urbano	835
38	Idem	Idem	Idem	710
39	Idem	Idem	Idem	980
40	Dolores Gonçalves	Paul de Leirinha	335 rústico	720
41	Ezequiel Pereira	Campo da Ribeira Grande	310 rústico	837,50
42	Manuel Gonçalves	Idem	312 rústico	1 800
43	H. de Álvaro da Cunha	Campo da Várzea	182 rústico	5 740
44	Dolores Gonçalves	Campo da Veiguiha	178 rústico	10 907,50
45	H. de Inácio Pereira	Campo da Eira de Várzeas	188 rústico	2 925
46	Augusto Ribeiro	Campo e Leira das Várzeas	180 rústico	3 450
47	Dolores Gonçalves	Coutada da Veiguiha	193 rústico	2 306
48	Maria Glória Teixeira	Cerrado da Fontela	170 rústico	712
48-A	Idem	Idem	Idem	1 105
49	Idem	Idem	Idem	3 025
50	Idem	Idem	Idem	1 200
51	Idem	Idem	Idem	1 720
52	H. de Manuel da Costa	Cerrado Vila Moura	109 rústico	1 775
53	H. de Álvaro da Cunha	Sorte de Mato do O. do Tujal	165 rústico	1 854
54	José da Cunha	Sorte do Soutinho	2.044 rústico	2 014
55	Maria Glória Teixeira	Sorte de Mato da Teixugueira	2.009 rústico	2 250
56	José da Cunha	Sorte do Soutinho	2.044 rústico	1 820
57	H. de António J. da Costa	Sorte da Velhosa	2.038 rústico	880
58	Augusto Ribeiro	Idem	2.019/2042 rústico	696
59	José Pereira	Coutada das Olas	—	345
60	Amália Ribeiro	Sorte da Velhosa	2.040 rústico	310
61	Amália Gonçalves	Sorte de Mato da Velhosa	2.039 rústico	900
62	H. de António Joaquim da Costa	Sorte da Velhosa	2.043 rústico	1 232
63	H. de Joaquim de Matos	Idem	2.038 rústico	1 512
64	H. de José Pereira	Idem	—	450
65	H. de Álvaro da Cunha	Bouça ou Sorte de Mato do Rio	2.025 rústico	2 100
66	Miquelina de Matos	Sorte de Mato da Velhosa	2.032 rústico	1 200
67	Manuel Gonçalves	Idem	2.035 rústico	500
68	H. de Álvaro da Cunha	B. ou Sorte de Mato do Rio	2.025 rústico	805
69	Manuel Gonçalves	Leira das Olas com mato	2.031 rústico	295
70	Manuel de Matos	Coutada das Olas	2.029 rústico	316
71	H. de Inácio Pereira	Leiras do Codeçal	329 rústico	2 817
72	H. de Emília Gonçalves	Codeçal	323 rústico	1 585
73	Amália Gonçalves e Dolores Gonçalves	Cerrado de Ligarinho	307 rústico	2 037
74	Manuel Gonçalves	Campo da Breia	191 rústico	4 680
75	Idem	Campo do Casal	306 rústico	1 091
75-A	Dolores Gonçalves	Paul do Ribeiro	192 rústico	650
76	Maria Rodrigues	Mato da Veiguiha	—	92
77	H. de Delfim Pereira	Idem	1.314 rústico	67
78	Manuel Gonçalves	Idem	184 rústico	700
79	Dolores Gonçalves	Campo da Veiguiha	178 rústico	1 325
80	Tarciso Gonçalves	Moinho e Logradouro	324 urbano	260
81	José da Cunha	Campo de Soutinho	169 rústico	4 040

A Câmara Municipal de Fafe, responsável pela obra, fica ainda autorizada a poder tomar posse administrativa dos prédios e ou parcelas atrás descritos, sempre que a mesma se torne necessária e indispensável.

4-10-89. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Nunes Ferreira Real*.

Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza

Por despacho de 21-8-90 do presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza:

Elsa Maria Angélica Pires da Costa, professora efectiva do quadro da Esc. Sec. dos Olivais — requisitada como técnica superior de 2.ª classe, com direito à remuneração correspondente ao lugar ocupado no quadro de origem, a fim de exercer funções no domínio do ambiente comunitário, com efeitos a partir de 1-9-90.

Por despacho de 31-8-90 da vice-presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza:

Anabela Cardoso de Resende, professora primária do quadro de vinculação da Direcção Escolar do Distrito de Faro — autorizada a prorrogação da requisição com a categoria de técnica-adjunta especialista, com efeitos a partir de 1-9-90.

(Não carecem de fiscalização prévia.)

30-10-90. — A Directora de Serviços de Administração, *Luísa Maria Tomás*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Por despacho do conselheiro presidente do Tribunal de Contas de 14-9-90:

Maria de Fátima Joaquina de Oliveira Santos, escriturária-dactilógrafa principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — autorizada a requisição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 5-11-90, para prestação de serviço nesta Direcção-Geral, na mesma categoria. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-90. — A Directora-Geral, *Maria Manuela Mateus Gonçalves*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum 547/89 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Raul Luís Oliveira Peixoto, casado, industrial, nascido a 7-3-48, natural de Santa Engrácia, Lisboa, filho de Luís Peixoto e de Eugénia da Conceição Oliveira Peixoto, com última residência conhecida em Parada do Alto de São João, 6, 2.º, Lisboa, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 5-6-90, publicada no *DR*, 2.ª, de 29-6-90.

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum 32/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António Manuel Galvão Afonso, solteiro, mecânico, nascido a 10-3-68, na freguesia dos Mártires, Lisboa, filho de Manuel da Silva Afonso e de Irene da Conceição Galvão de Oliveira, com última residência conhecida na Rua do Duque de Bragança, 12, 1.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum 167/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido António da Silva Miguel, casado, construtor civil, nascido a 15-8-48, natural de Fontes, Santa Marta de Penaguião, filho de Álvaro Duarte Miguel e de Emília da Silva, com última residência conhecida no Lugar de Fontes, Santa Marta de Penaguião, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal).

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Fernandes*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 53/90 que o digno magistrado do Ministério Público move contra César de Deus Pereira Domingues, casado, fotógrafo, nascido em 12-4-59, natural de Rio de Janeiro, Brasil, filho de Manuel Domingues e de Maria de Lourdes Pereira, e com última residência conhecida na Rua das Macieiras, 56, 3.º, direito, Ermesinde, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido

pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques e de obter qualquer documento junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 611/88 que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Manuel da Cruz Gomes, solteiro, funcionário público, nascido em 25-3-53, natural da Foz do Sousa, Gondomar, filho de Júlio Domingues Gomes e de Idalina Alves da Cruz, e com última residência conhecida na Rua de Santa Catarina, 1500, 3.º, direito, traseiras, Porto, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques e de obter qualquer documento junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 667/89 que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Neves da Silva, casado, pasteleiro, nascido em 8-2-45, natural de São Cosme, Gondomar, filho de Manuel da Silva Júnior e de Alcinda Martins das Neves, e com última residência conhecida na Rua da Portela de Trás, 65, São Pedro da Cova, Gondomar, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques e de obter documentos junto da Conservatória do Registo Civil e do Centro de Identificação Civil e Criminal.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 421/89 que o digno magistrado do Ministério Público move contra João Batista Nogueira Salgado, casado, industrial, nascido em 5-12-51, natural de Cedofeita, Porto, filho de Victor Hugo das Dores Salgado e de Maria Helena Nogueira, e com última residência conhecida na Rua de D. António Castro Meireles, 385, Sobrado, Valongo, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, tendo ainda sido inibido de usar cheques e de obter documentos junto da Conservatória de Registo Civil e do Centro de Identificação Civil e Criminal.

19-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — O Escriutário, *Amador Duarte Brito Afonso*.

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 488/89 que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Francisco Almeida Ferreira, casado, fotógrafo, natural de Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, nascido em 1-10-64, filho de Francisco Silvino Ferreira Gomes e de Maria do Céu Ferreira de Almeida, com última residência conhecida na Rua da Bélgica, Vila Estela, casa 1, Canidelo, Vila Nova de Gaia, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emis-

são de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, e inibição de usar cheques e de obter quaisquer documentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade e do Centro de Identificação Civil e Criminal.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — O Dr. José Marques Almeida Santos, juiz de direito junto do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 1.ª Secção, faz saber que, por esta Secção e Juízo, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 612/89 que o digno magistrado do Ministério Público move contra José Manuel Sousa Rocha e Silva, casado, natural de Campanhã, Porto, nascido em 5-6-46, filho de Joaquim da Rocha e Silva e de Maria Augusta Martins de Sousa Rocha e Silva, com última residência conhecida na rua do Capitão Homem Ribeiro, 1.º, Prédio Amarelo, Viseu, nos quais é indiciado de haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no art. 337.º do Código de Processo Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração, e inibição de usar cheques e de obter quaisquer documentos da conservatória do registo civil da área da naturalidade e do Centro de Identificação Civil e Criminal.

23-10-90. — O Juiz de Direito, *José Marques Almeida Santos*. — A Escriutária, *Ana Paula Campos*.

TRIBUNAL DO 4.º JUÍZO CORRECCIONAL DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão de Almeida, juiz de direito do Tribunal do 4.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum 31/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Ismael Cândido Lopes, casado, comerciante, filho de Norberto Lopes e de Alcina Olívia Alonso Dias, natural de Paderne, concelho de Melgaço, nascido a 1-12-39, e com última residência conhecida na Rua da Rasa, 607, Mafamude, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e proibição de o arguido obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

31-10-90. — O Juiz de Direito, *António Eleutério Brandão V. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Felísbela Forte de Oliveira*.

TRIBUNAL DO 5.º JUÍZO CORRECCIONAL DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum 888/89, a correr termos pela 2.ª Secção do Tribunal do 5.º Juízo Correccional do Porto, que o Ministério Público move ao arguido Benjamim Moreira, casado, vulcanizador, filho de Rita Moreira, nascido a 28-2-25, na freguesia da Sé, concelho do Porto, titular do bilhete de identidade 104901188 e com última residência conhecida na Rua de António Elvas, 94-A, Feijó, Almada, por ter cometido crime de difamação, previsto e punido pelo art. 166.º do Código de Processo Penal, por despacho de 26-10-90, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

30-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum 896/89, a correr termos pela 2.ª Secção do Tribunal do 5.º Juízo Correccional do Porto, que o Ministério Público Move ao arguido José Neves da

Silva, pasteleiro, casado, filho de Manuel da Silva Júnior e de Alcinda Martins das Neves, natural de São Cosme, Gondomar, onde nasceu, a 8-2-45, titular do bilhete de identidade 3602346 e com última residência conhecida na Rua de Trás da Portela, sem número, Tardariz, São Pedro da Cova, Gondomar, por ter cometido crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-10-90, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código); proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

30-10-90. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Julieta Faria Teixeira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Armando Carlos Barros Moreira faz saber que por despacho de 12-10-90, proferido nos autos de processo comum 72/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel Araújo da Costa, solteiro, ajudante de trolha, nascido a 8-5-71, filho de Joaquim de Jesus da Costa e de Laura Odete Araújo Ferreira, natural de Lordelo do Ouro, Porto, com última residência conhecida no Bairro do Dr. Nuno Pinheiro Torres, bloco 10, entrada 338, casa 11, Porto, por haver cometido furto qualificado, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

14-10-90. — O Juiz de Direito, *Armando Carlos Barros Moreira*. — O Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Céu Nunes Morgado faz saber que por despacho de 22-10-90, proferido nos autos de processo comum 161/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel da Cunha de Castro Neves, solteiro, agricultor, nascido a 14-9-58, filho de José Alexandre Martins de Castro Neves e de Maria Rosa Francisca da Cunha, natural de Miragaia, Porto, com última residência conhecida na Rua do Passal, Jovim, Gondomar, por haver cometido o crime de burla agravada, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do dito Código de Processo Penal).

24-10-90. — A Juiza de Direito, *Maria do Céu Nunes Morgado*. — O Escrivão de Direito, *M. S. Fernandes*.

Anúncio. — *Declaração de contumácia.* — O Dr. Rui Manuel da Veiga Reis, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 18-10-90, proferido nos autos de processo comum 185/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luís Eduardo Martins de Castro Feijó, natural de Afife, Viana do Castelo, nascido a 24-8-40, casado, filho de José Lopo Feijó e de Margarida Máxima Martins de Castro Feijó, com última residência na Rua de Corte Real, 573, Foz do Douro, 4100 Porto, imputando-lhe a prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

22-10-90. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel da Veiga Reis*. — A Escriutária Eventual, *Teresa Jorge Silva*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que, no processo complementar de revogação de saída precária prolongada 1532/89-L, pendente no 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em que é arguido António Maria Seabra Monteiro, filho de José Maria Seabra Monteiro e de Maria Cecília Fernandes, natural de Cardigos, Mação, em Abrantes, nascido em 29-9-66, vendedor ambulante, solteiro, e com última residência conhecida na Tapada da Ribeira de Santarém, Santarém, por se encontrar evadido do Estabelecimento Pri-

sional do Linho desde o dia 13-11-89, quando cumpria pena de prisão de seis anos e seis meses de prisão à ordem do processo 956/84 do Tribunal Judicial de Abrantes, 2.ª Secção, sentença transitada em julgado, foi declarado contumaz, por despacho de 28-9-90 e nos termos dos arts. 336.º, 337.º e 473.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes; caducidade desta declaração de contumácia logo que o arguido se apresente; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

30-10-90. — O Juiz de Direito, *Artur José Alves da Mota Miranda*. — O Escrivão Judicial, *Felisberto Ribeiro de Matos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio. — Pela 3.ª Secção do 2.º Juízo da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Abrantes, correm os autos de processo comum n.º 489/90, contra o arguido João António Xavier dos Santos, solteiro, trabalhador indiferenciado, nascido a 8-8-68, na freguesia de Carvalhal, concelho da Sertã, filho de João Nunes dos Santos e de Maria Alice Fernandes Xavier e com última residência conhecida em Semo, Carvalhal, Sertã, foi este declarado contumaz por despacho de 26-10-90, por se encontrar indiciado pela prática de um crime previsto e punido pelo disposto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 2-6, e art. 40.º daquele diploma legal, na redacção dada pela Lei 89/88, de 5-8, implicando assim, para o arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e, bem assim, o decretamento da proibição de obter quaisquer certidões, bilhete de identidade ou passaporte, ou efectuar quaisquer registos.

29-10-90. — O Juiz de Direito, *José Maria Gonçalves Sampaio*. — O Escrivão de Direito, *Ilídio Gil Cadete*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio. — O Dr. João Albino Ataíde das Neves, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, faz saber que, nos autos de processo comum 349/89, que o Ministério Público move contra o arguido Luís Manuel Neves Romão, casado, vendedor, filho de João da Maia Romão e de Noémia Calisto das Neves, nascido em 7-1-61, em Vera Cruz, Aveiro, com o bilhete de identidade 5539341, emitido em 16-9-82, por Lisboa, e residente na Rua de Hintze Ribeiro, Edifício Barrocas, 3.º, esquerdo, Norte, Aveiro, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 9-10-90, declarada cessada a situação de contumácia, por o arguido se ter apresentado nesta Secção e Juízo, requerendo por isso a continuidade dos autos.

11-10-90. — O Juiz de Direito, *João Albino Ataíde das Neves*. — A Escrivão-Adjunta Interina, *Maria do Carmo de Jesus Cantarinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio. — A Dr.ª Maria Regina Costa de Almeida Rosa, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Benavente, faz saber que, nos autos de processo comum 1279/89, pendentes na 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, ao arguido Manuel Pereira dos Santos, casado, comerciante, filho de Alberto Pereira dos Santos e de Maria Jacinta de Oliveira, natural da freguesia de Porto de Mós e concelho de Porto de Mós, onde nasceu a 6-12-46, actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional de Coimbra, por se encontrar pronunciado pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 24-10-90, foi declarada a caducidade da contumácia, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, respeitante ao arguido (n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

25-10-90. — A Juíza de Direito, *Maria Regina Costa de Almeida Rosa*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria Emília de Jesus Chambel Marquarido*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum 98/89 da 2.ª Secção, deste Tribunal Judicial, que a

digna magistrada do Ministério Público move contra o arguido Ramiro António Pereira, casado, agricultor, nascido em 4-1-63, filho de António Pereira e de Arminda de Jesus Vaz, natural de Terroso, Bragança, com última residência conhecida na Rua do Loreto, 98, Bragança, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, com as consequências previstas no art. 337.º do Código de Processo Penal, e ainda a proibição de obter certidões na Conservatória do Registo Civil e bilhete de identidade, obter passaporte, efectuar registos em repartições públicas e obter ou renovar carta de condução.

30-10-90. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — A Escriutária, *Carmina Pinto Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio. — Por douto despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum 194/90, a correr termos pelo 1.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, foi declarada contumaz, nos termos do disposto no artigo 336.º do Código de Processo Penal, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, a arguida Maria Celeste Marques Jorge Gonçalves Ferreira, casada, doméstica, natural da freguesia de Benedita, Alcobaça, filha de Joaquim Jorge e de Leonor Marques, nascida a 20-3-49, titular do bilhete de identidade 7329091, de 26-8-87, residente em parte incerta e com última residência conhecida na Rua de João de Ruão, 88, 1.º, Guarda-Gare, desta comarca, sendo anuláveis, em consequência da declaração, todos os negócios jurídicos de natureza patrimoniais celebrados pela arguida, tendo sido decretada a proibição de a mesma poder obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou a sua renovação.

30-10-90. — O Juiz de Direito, *Manuel Fernando Almeida Cabral*. — A Escriutária, *Maria Adelaide Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se público que, no processo comum singular 57/90 do 3.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, em que são autor o Ministério Público e arguido Josias Barroso da Silva Machado, casado, industrial, nascido a 30-5-47, filho de Carlos da Silva Machado e de Ana Maria da Costa Barroso, titular do bilhete de identidade 0860542, emitido em 13-2-86, pelo CICC, e com última residência conhecida na Praça de Francisco Inácio, 2.º, bloco 1, 5.º, esquerdo, Guimarães, por despacho de 30-10-90, foi o arguido Josias Barroso da Silva Machado acusado da prática de um crime previsto e punido pelo art. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/84, de 11-1, e art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, declarado contumaz (art. 336.º do Código de Processo Penal vigente) e, consequentemente, decretada a proibição de o mesmo poder obter certidões de nascimento, bilhete de identidade, cédula pessoal e qualquer outro documento de identificação pessoal e ainda de passaporte.

30-10-90. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Hernâni Horácio da Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que, nos autos de processo comum 41/90, que, pela 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, o digno agente do Ministério Público move contra o arguido António Emílio da Cruz Grazina, solteiro, gerente comercial, nascido a 6-7-58, filho de Adolfo Chavinha Grazina e de Maria Alice da Cruz Grazina, natural de Juncal, Porto de Mós, e actualmente ausente em parte incerta e outro, por haverem cometido em co-autoria o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e previsto pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o arguido identificado, por despacho de 24-10-90, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter junto das entidades públicas competentes, certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e sua renovação.

26-10-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ileg(vel.)*) — A Escriutária, (*Assinatura ileg(vel.)*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — O Dr. Hélder Alves de Almeida, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, faz saber que, por despacho proferido nos autos de processo comum singular 163/89 da 2.ª Secção do 1.º Juízo que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel Ferreira Ribeiro, casado, industrial, nascido a 23-11-51, filho de Joaquim Francisco Ribeiro e de Alexandrina Ferreira de Resende, natural de Travanca, Santa Maria da Feira, e actualmente ausente em parte incerta na Suíça, pela prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarado extinto, por válida desistência da queixa, o procedimento criminal nestes autos em curso contra o arguido, tendo sido ordenado o arquivamento nos autos.

Nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi considerada caducada a declaração de contumácia proferida nos autos.

31-10-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escri-turário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Nos autos de processo comum 77/90 (crime — emissão de cheque sem provisão) da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, o arguido Artur Alves Vicente, casado, industrial, filho de António Vicente Júnior e de Leopoldina da Conceição, natural da freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zêzere, nascido em 15-4-43, com última residência conhecida na Praceta dos Heróis do Ultramar, 14, 3.º, direito, Loures, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, a proibição de obtenção de certidões de nascimento, a proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e, ainda, a proibição de movimentar, por si ou por outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

25-10-90. — O Juiz de Direito, *António Jorge da Silva Castelo.* — A Escrivã de Direito, *Alicia Maria Rebelo Couto Alves.*

Anúncio. — Nos autos de processo comum 33/90 (crime — emissão de cheque sem provisão) da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, o arguido José Manuel Moreira de Sousa, casado, mecânico, filho de António de Sousa e de Maria da Glória Moreira, portador do bilhete de identidade 789101, emitido em 10-2-88 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e residente em Gralheira, Baltar, Paredes, foi declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como não poderá movimentar quaisquer contas bancárias de que seja titular ou co-titular, ainda que por terceira pessoa; não poderá obter quaisquer documentos junto da Conservatória do Registo Civil de Paredes.

30-10-90. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escri-vão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio. — A Dr.ª Eduarda Maria de Pinto e Lobo, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Pinhel, faz saber que, no processo comum 21/90, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miranda do Couto, casado, empregado comercial, nascido a 5-12-48, filho de Francisco Couto e de Isabel da Silva Miranda, com última residência conhecida em Urbanização de São Miguel, lote 53, rés-do-chão, Guarda-Gare, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 26-10-90, por se encontrar indiciado na prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido no art. 300.º do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no disposto no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, que implicam, para o arguido, a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda ser decretada a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30-10-90. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escri-turário Judicial, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. António Luís Caldas de Antas de Barros, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz público que, por despacho de 26-10-90, proferido nos autos de processo comum 254/89 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move contra o arguido António Dias Guerreiro, casado, comerciante, filho de Manuel Guerreiro e de Vitalina Maria Dias, natural da freguesia de Santa Clara-a-Velha, concelho de Odemira, nascido a 9-1-44, portador do bilhete de identidade 1235106, emitido em 8-9-86, em Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização da Quintinha, lote 8, rés-do-chão, Portimão, actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter passaporte.

29-10-90. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Portugal Ribeiro.*

Anúncio. — O Dr. António Luís Caldas de Antas de Barros, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, faz público que, por despacho de 26-10-90, proferido nos autos de processo comum 25/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim José Nunes da Silva, casado, industrial, filho de Carlos Ferreira da Silva e de Maria Luísa Nunes da Silva, natural da Feira, nascido a 15-4-56, portador do bilhete de identidade 6125840, emitido em 6-2-88 em Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Cavaco, Santa Maria da Feira, actualmente em parte incerta, por haver cometido quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

29-10-90. — O Juiz de Direito, *António Luís Caldas de Antas de Barros.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Portugal Ribeiro.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 17-10-90, proferido nos autos de processo comum colectivo 36/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Novotni Gerhard, viúvo, técnico de máquinas, nascido em 16-9-55, em Salsburg, Áustria, filho de Solram Novotni e de Margarete Novotni, titular do passaporte T-0589397, emitido em 7-11-88 por Gasendorf, e com última residência conhecida em Hauptstrasse, 7 Ganserndorf, 1010, Viena, Áustria, ou então em Hauptstrasse, 26 A-2263 Durnkrut, Baixa Áustria, implicando, para o referido arguido, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, por haver cometido o crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. a), do Código Penal.

19-10-90. — Por delegação do Juiz, o Secretário, *Agostinho Fernandes Abreu.* — A Escri-turária, *Maria das Dores Santos Miranda.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 998, em que são autor o Ministério Público e arguida Emília Neves de Freitas Macedo, casada, comerciante, com última residência conhecida na Rua do Monte da Bela, Bl. 2, entr.ª 113, cave 12, Porto, actualmente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi a arguida Emília Neves de Freitas Macedo declarada contumaz nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica, para a arguida, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

31-10-90. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos.* — A Escri-turária, *Maria Leonor Santos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum colectivo 106/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra Alcides Augusto da Costa, casado, mecânico, nascido em 24-2-53, filho de Armando da Costa e de Gracinda da Costa, natural de São Miguel do Mato, Vouzela, actualmente residente em parte incerta, com última residência conhecida em Bodiosa-a-Nova, Viseu, por haver cometido um crime de falsificação de documentos e dois crimes de receptação, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial pelo arguido celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter certidões ou registos nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel e de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

31-10-90. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. José R. Neto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 29-10-90, proferido nos autos de processo comum colectivo 106/90 da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel de Almeida Rentinho, casado, filho de Simão Lopes Rentinho e de Maria da Conceição, natural de Cepões, Viseu, actualmente residente em parte incerta, com última residência conhecida em Codeçais, Mões, Castro Daire, por haver cometido um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo art. 287.º, n.º 1 e 3, do Código Penal, e um crime de receptação, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial pelo arguido celebrados após esta declaração e ainda a proibição de o arguido obter certidões ou registos nas conservatórias do registo civil, predial, comercial e automóvel e de obter ou renovar carta de condução ou passaporte.

31-10-90. — A Juíza de Direito, *Alda Maria Correia de Castro Tomé Casimiro*. — O Escrivão-Adjunto, *F. José R. Neto*.

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente deste órgão de 29-10-90, foi nomeado definitivamente na categoria de chefe de secção o primeiro-oficial Carlos Augusto Afonso, em resultado da menção de mérito extraordinário que lhe foi atribuída, nos termos do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

Mais se torna público que o referido funcionário deverá tomar posse no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *DR*.

30-10-90. — O Presidente, *Branco Malveiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 18-7-90, deliberou, por unanimidade, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos a seguir mencionados:

Anabela Pereira Fernandes — nadadora-salvadora, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Maria do Céu Ferreira Cesteira — servente, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Pedro Miguel Domingues Pinheiro — servente, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de três meses, com início a 19-7-90.

Os processos foram submetidos a visto do TC, fazendo-se acompanhar de declaração de urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, tendo estes sido visados pelo referido Tribunal com os n.ºs 107 653/90, 107 654/90 e 107 652/90, respectivamente, de 12-9-90.

17-10-90. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reuniões de 4-7 e 16-5-90, deliberou, por unanimidade, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos a seguir mencionados:

António Manuel Ribeiro Tomás — porta-miras de 2.ª classe, escalão 1, índice 115, vencimento no valor de 40 800\$.

José António da Silva Barros — trolha de 3.ª classe, escalão 1, índice 125, vencimento no valor de 44 300\$.

Manuel Martins Costa — trolha de 3.ª classe, escalão 1, índice 125, vencimento no valor de 44 300\$.

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de seis meses, com início, o de António Manuel Ribeiro Tomás, a 4-7-90, e os restantes a 16-5-90.

Os processos foram submetidos a visto do TC, fazendo-se acompanhar de declaração de urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, tendo estes sido visados pelo referido Tribunal com os n.ºs 105 425/90, de 19-9-90, e 108 006/90 e 108 005/90, de 3-10-90, respectivamente.

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 13-6-90, deliberou, por unanimidade, admitir ao serviço desta Câmara Municipal, com contrato de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos a seguir mencionados:

Joaquim Magalhães Fernandes — servente, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Maria Joaquina Mendes da Silva — nadadora-salvadora, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Cristina Maria Santos Leite — nadadora-salvadora, escalão 1, índice 110, vencimento no valor de 39 000\$.

Os referidos contratos foram celebrados pelo período de três meses, com início, o de Joaquim Magalhães Fernandes, a 15-6-90, e os restantes a 1-6-90.

Os processos foram submetidos a visto do TC, fazendo-se acompanhar de declaração de urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, tendo estes sido visados pelo referido Tribunal com os n.ºs 105 428/90, de 19-9-90, e 103 430/90 e 103 429/90, de 28-8-90, respectivamente.

18-10-90. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso. — Torna-se público que esta Câmara Municipal, em reunião de 25-7-90, celebrou o seguinte contrato com o seguinte indivíduo:

João Mendes Carneiro — contrato a prazo certo, com a duração até 31-12-91. (Visto, TC, 17-10-90.)

24-10-90. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Lopes Pires*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC os seguintes contratos a prazo certo:

Técnico superior de 2.ª classe, índice 355, escalão 0:

Ângela Maria Fernandes Ferreira de Castro.

Desenhador de 2.ª classe, índice 160, escalão 1:

José Paulo Tarujo A. Braga da Cruz.

Auxiliar de serviços gerais, índice 110, escalão 1:

Carlos Alberto Pinho Martins, Francisco José da Silva Rocha, José Ricardo Freitas Correia, Manuel Pinto da Cruz e Rui Manuel Marques Ferreira.

Aprendiz de jardineiro, índice 75:

Carlos Manuel R. Silva Santos.

22-10-90. — O Vereador, em regime de permanência, *Joaquim dos Santos Barbosa*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Desp. NR.166/90. — Designo, nos termos do art. 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com a redacção da Lei 19/80, de 16-7), o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica do licenciado Joaquim Fernando Moreira da Silva:

Presidente — Doutor Duarte José Botelho da Ponte, director do Departamento de Ciências Agrárias, por delegação do presidente do conselho científico da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Michel Nibart, Laboratoire pour le Contrôle des reproducteurs, baccalauréat C — Sciences Expérimentales.

Doutor Nuno Maria de Villas-Boas Potes, professor associado do Departamento de Zootecnia da Universidade de Évora.

Doutor José Estevam da Silveira Matos, professor auxiliar do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

22-10-90. — O Reitor, *António Machado Pires*.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 22-8-90:

Licenciado Ricardo da Piedade Abreu Serrão dos Santos — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de oito meses, com início em 1-10-90.

Por despachos do reitor da Universidade dos Açores de 11-10-90:

Licenciado Helder Guerreiro Marques da Silva — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início a 28-7-90.

Licenciada Ana Margarida Moura Oliveira Arroz — autorizada a equiparação a bolseira fora do País pelo período de três meses, com início a 15-10-90.

23-10-90. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Sociais

Por despachos do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Algarve e vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra:

Horácio José Pimentel Teixeira Marques Bicho, operador de caixa de 1.ª classe dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra — autorizada a requisição na mesma categoria, pelo período de um ano e com efeitos a partir de 1-11-90, para os Serviços Sociais da Universidade do Algarve. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-10-90. — O Vice-Presidente, *Amadeu de Matos Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital. — Doutor Joaquim Renato Ferreira de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, faz saber, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital no *DR*, para admissão de assistentes estagiários para o Departamento de Física desta Universidade. Condições fundamentais:

- Licenciatura (ou curso superior equivalente) em Física, Engenharia Física ou curso da área de Engenharia de Materiais com a classificação mínima de *Bom*;
- Curriculum* relevante na área de Ciências de Materiais.

Condições de preferência. — Os processos de candidatura, que deverão incluir um *curriculum vitae*, serão analisados tendo em conta o *curriculum* académico e profissional dos candidatos. Experiência e trabalho realizado na área de Ciência dos Materiais constituem condições de preferência. Os candidatos serão entrevistados.

A resposta deve ser enviada ao conselho directivo do Departamento de Física e do requerimento (dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro) deve constar:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;

- Residência e número de telefone;
- Número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

31-10-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a publicação do aviso de abertura de concurso externo de ingresso, publicado no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-90, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na p. 356, nas colunas 3 e 4, onde se lê «Auxiliar: guarda-nocturno de 2.ª classe — vagas existentes — 2» deve ler-se «Auxiliar: guarda-nocturno de 2.ª classe — vagas existentes — 3».

2-11-90. — O Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho de 26-10-90 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutor Álvaro Manuel Duarte Nunes, professor auxiliar de nomeação provisória da Universidade da Beira Interior — nomeado provisoriamente professor associado da mesma Universidade, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da posse. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

31-10-90. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 4-9-90:

Licenciada Cristina Maria Seabra Dias, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Universidade da Beira Interior — nomeada para a categoria de técnica superior de BAD de 2.ª classe do mesmo quadro, ficando exonerada do referido cargo a partir da data da aceitação. (Visto, TC, 25-10-90. São devidos emolumentos.)

5-11-90. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que está afixada na Secretaria/Contabilidade do Museu, Laboratório e Jardim Botânico, anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a lista de classificação final do candidato aprovado no concurso interno aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-90, para preenchimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro deste Museu.

8-11-90. — Pelo Presidente da Direcção, *Maria Ireneia Moita de Melo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa de 26-9-90:

Maria Odete Saraiva de Oliveira de Barros Henriques — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como assistente convidada da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com 20% do vencimento, com efeitos a partir de 21-6-90. (Visado pelo TC em 18-10-90. São devidos emolumentos.)

26-10-90. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Edital. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, para recrutamento de três assistentes estagiários para o Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, para os grupos de disciplinas a seguir indicados:

Arquitectura de Computadores;
Sistemas Digitais e Microsistemas;
Informática das Organizações;
Ciência e Tecnologia da Programação;
Sistemas Simbólicos e de Informação.

2 — São admitidos ao concurso licenciados em Engenharia Informática ou equivalente com formação adequada, média de curso não inferior a 14 valores e com interesse em investigação naquelas áreas científicas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas em modelo oficial fornecido pela Repartição de Pessoal ou em requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre — 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data e local de nascimento, morada, número de telefone, nacionalidade, elementos referentes ao bilhete de identidade, residência e código postal).

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Classificação das disciplinas do curso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Para além da avaliação curricular será utilizada ainda como método de selecção a entrevista pessoal.

6 — Para melhor esclarecimento poderão os interessados contactar a referida Repartição de Pessoal, nas horas normais de expediente, através do telefone 295 44 64 (ext. 0358).

19-10-90. — O Director, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Edital. — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 13.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, faz-se público que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital, para recrutamento de um assistente estagiário para o Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

2 — São admitidos ao concurso licenciados em Física (Microfísica), Engenharia Electrotécnica e Electrónica ou domínios afins, com média de curso não inferior a 14 valores.

3 — Será tomada em conta, como condição de preferência, adequação do perfil do candidato à investigação em curso no Departamento.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas em modelo oficial fornecido pela Repartição de Pessoal ou em requerimento dirigido ao director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Quinta da Torre — 2825 Monte de Caparica, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar a identificação completa (nome, data e local de nascimento, morada, número de telefone, nacionalidade, elementos referentes ao bilhete de identidade, residência e código postal).

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Certidão de habilitações literárias;
- c) Classificação das disciplinas do curso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — Para além da avaliação curricular, será utilizada ainda como método de selecção a entrevista pessoal.

7 — Para melhor esclarecimento poderão os interessados contactar a referida Repartição de Pessoal, nas horas normais de expediente, através do telefone 295 44 64 (ext. 0358).

30-10-90. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho de 19-10-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Maria Emília de Almeida Santos Peres, terceiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — nomeada segundo-oficial do mesmo Instituto, ficando exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da data da aceitação.

Por despachos de 30-10-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Maria Odete Serpa Antunes Gerales Saraiva, terceiro-oficial do quadro único dos Serviços Centrais do Ministério da Educação — nomeada segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Hi-

giene e Medicina Tropical, ficando exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da data da aceitação.

Marcelino Gonçalves, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — nomeado primeiro-oficial do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, ficando exonerado do lugar anterior com efeitos a partir da data de aceitação.

(Isentos da fiscalização prévia do TC.)

5-11-90. — Pelo Director, *L. A. Cecílio Rocha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 4-10-90:

António Eduardo Portela Ferreira da Costa, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-9-90.

Mário Abílio Lopes Baptista, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 14-10-90.

Carlos António da Silva Mendes, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-9-90.

João Pedro de Jesus Sousa, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

Jorge Fernando dos Santos Pereira, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-9-90.

José Carlos Barros Rodrigues, assistente além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-9-90.

José Eduardo Ventura Contente, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

Luís Ivens Ferraz Saavedra Portela, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

Luís Mário Monteiro Lopes, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida, assistente estagiária além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 12-7-90, data em que iniciou funções como assistente além do quadro.

Mário Alexandre Teles de Figueiredo, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 25-7-89, data em que iniciou funções como assistente além do quadro.

Nuno Carlos Dias dos Santos Fórneas, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 30-9-90.

Vasco Miguel Mendonça Pearce de Azevedo, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 24-10-90:

Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, assistente estagiário além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

5-11-90. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Aviso. — Por ter sido considerado inoportuno o concurso aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 6-7-90, para constituição de reserva de recrutamento para provimento de uma vaga de chefe de secção, é o mesmo anulado por despacho do vice-reitor datado de 23-10-90.

6-11-90. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim António F. G. Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 24-9 e 19-10-90, respectivamente do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e do director-geral de Energia:

Engenheiro Domingos Passos Coelho, professor auxiliar convidado — autorizada a renovação de requisição por mais um ano, a partir de 17 do corrente.

Por despacho de 23-10-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, professora associada da mesma Universidade — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País pelo período de 27-10 a 4-11-90.

(Não carecem de anotação do TC.)

24-10-90. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior Agrária, para a área científica de Química (dois lugares).

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevantes.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão de registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes documentos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;

- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Área de licenciatura e classificação do curso;
- Classificação nas disciplinas afins da disciplina ou área científica para que é aberto concurso;
- Comprovada formação e experiência científica, técnica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- Abonação por professores ou técnicos da especialidade de reconhecido mérito;
- Entrevista, se necessário, em que se apreciarão as motivações dos candidatos e as disciplinas de trabalho, com dedicação plena, na região;
- Outras habilitações.

7 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38 — 5300 Bragança.

31-10-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, de 15-10-90, relativa ao docente Francisco José Lucas Moutinho Rúbio, rectifica-se que onde se lê «Francisco José Lucas Martinho Rúbio» deve ler-se «Francisco José Lucas Moutinho Rúbio».

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, de 18-10-90, relativa à docente Maria Judite de Carvalho Ribeiro Seabra, rectifica-se que onde se lê «Escola Secundária de D. Dinis» deve ler-se «Escola Secundária de D. Duarte».

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, de 18-10-90, relativa à docente Maria Clara Rocha Ferrand de Almeida Amoroso Lopes, rectifica-se que onde se lê «Escola C+S de Martinho de Freitas» deve ler-se «Escola C+S de Martim de Freitas».

5-11-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Filipe Requicha Ferreira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 240\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex